

<b>Nº PROCESSO</b>	<b>SECRETARIA DE ORIGEM</b>
21/2025	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS</b>
<b>PROTOCOLO</b>	<b>REQUERENTE</b>
02/01/2025	Igor Ribeiro Santos
<b>SECRETARIA DE DESTINO</b>	
<b>GABINETE DO PREFEITO</b>	
<b>OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada em serviços de assessoria e consultoria contábil, para dar suporte técnico para o setor de contabilidade da Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso/MA.</b>	



**OFÍCIO Nº 28/2025 – PMTF/MA**

**Tasso Fragoso/MA, 02 de janeiro de 2025.**

**A Vossa Excelência  
Kelson Richard Carvalho Holanda Vieira  
Prefeito Municipal de Tasso Fragoso/MA.**

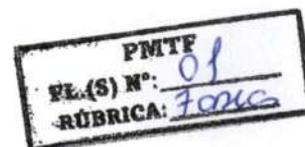
**ASSUNTO:** Contratação de pessoa jurídica especializada em serviços de assessoria e consultoria contábil, para dar suporte técnico para setor de contabilidade para a Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso/MA.

**Senhor Prefeito,**

Considerando a crescente complexidade da gestão pública municipal, especialmente no que diz respeito ao cumprimento das exigências legais relacionadas à administração contábil e fiscal, venho, por meio deste, solicitar a abertura de um processo licitatório destinado à contratação de pessoa jurídica especializada em serviços de assessoria e consultoria contábil.

O suporte técnico especializado é imprescindível para garantir a regularidade e eficiência dos serviços prestados pelo setor de contabilidade da Prefeitura de Tasso Fragoso/MA. Além disso, contribui para o fortalecimento da transparência na gestão fiscal e para o cumprimento das obrigações previstas na legislação vigente, notadamente a Lei Complementar n.º 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que estabelece normas de controle, transparência e equilíbrio fiscal; a Lei n.º 4.320/1964, que rege os aspectos contábeis, financeiros e patrimoniais da administração pública; e a Lei n.º 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos), que institui procedimentos para contratações públicas, reforçando a necessidade de eficiência e economicidade nos processos administrativos.

Entre os serviços a serem contratados, destaca-se a necessidade de análise e revisão das demonstrações contábeis e financeiras, assegurando que estas estejam em



conformidade com as normas estabelecidas pelos órgãos de controle externo, como o Tribunal de Contas do Estado do Maranhão (TCE-MA). Adicionalmente, requer-se a elaboração de relatórios técnicos e demonstrativos exigidos por lei, incluindo os necessários para o cumprimento de metas fiscais e prestação de contas anuais.

Outro ponto relevante é a atualização e organização de registros contábeis, garantindo que os dados da administração estejam alinhados com os princípios da contabilidade pública. Por fim, é imprescindível a orientação técnica e capacitação da equipe local, promovendo a transferência de conhecimento e a melhoria contínua das práticas contábeis adotadas.

A contratação da referida consultoria justifica-se pela necessidade de promover a máxima eficiência na utilização dos recursos públicos e pela complexidade das mudanças normativas que exigem constante atualização e expertise técnica, fatores que vão além da capacidade operacional do quadro funcional existente.

Assim, requer que sejam adotados os procedimentos legais através de Inexigibilidade de licitação, com fundamento no Art. 74, III, “c” da Lei 14.133/2021.



**Igor Ribeiro Santos**  
Secretário Municipal de Administração e Finanças  
Prefeitura de Tasso Fragoso - MA

**DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – DFD**

**1- OBJETO**

**1.1- Descrição sucinta do objeto**

Contratação de pessoa jurídica especializada em serviços de assessoria e consultoria contábil, para dar suporte técnico para o setor de contabilidade da Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso/MA, com base no art. 74, III, “c”, da Lei nº 14.133/21.

**1.2- Grau de prioridade da contratação**

O grau de prioridade é médio.

**1.3- Data prevista para conclusão do processo**

A data prevista para a conclusão do processo de contratação em 31 de janeiro de 2025.

**2- JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

**2.1- Justificativa da necessidade da contratação**

A contratação de serviços técnicos de assessoria e consultoria contábil é essencial para garantir a eficiência, transparência e conformidade com as normas contábeis vigentes no setor público. O Município de Tasso Fragoso/MA necessita de suporte especializado para otimizar a gestão contábil, melhorar a qualidade das informações financeiras, e assegurar o cumprimento das obrigações legais e fiscais

A transparência na gestão pública é um princípio fundamental para a administração municipal. A consultoria contábil contribui para a clareza e a precisão das informações apresentadas nas prestações de contas anuais, aumentando a confiança da população e dos órgãos de controle na administração municipal.

Portanto, a contratação de uma empresa especializada em serviços técnicos de assessoria e consultoria contábil é justificada pela necessidade de assegurar conformidade legal, otimizar a gestão contábil, melhorar a qualidade das informações financeiras, capacitar a equipe interna, suportar auditorias, aumentar a transparência e implementar inovações tecnológicas.

**3- ESTIMATIVA DO CONTRATO**

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua

assinatura.

#### 4- FONTE DE RECURSOS

As despesas da contratação ocorreram por conta de recursos próprios da Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso.

#### 5- IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA REQUISITANTE E RESPONSÁVEIS

##### Área Requisitante:

Secretaria Municipal de Administração e Finanças de Tasso Fragoso/MA

##### Responsável(eis) pela demanda

Nome: Igor Ribeiro Santos

CPF: 036.008.253-05

Cargo/Função: Secretário Municipal de Administração e Finanças

##### Fiscal do Contrato

Nome: Richard Wlakernan Maranhao Silva

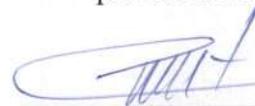
Matrícula: 04885

Cargo/Função: Assessor técnico

DFD finalizado em: 02/01/2025.

**Igor Ribeiro Santos**  
Secretario Municipal de Administração e  
Finanças de Tasso Fragoso – MA.

Autorizo, encaminhe-se para providências.



**Kelson Richard Holanda Vieira**  
Prefeito Municipal

**ANEXO ÚNICO**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
01	Contratação de pessoa jurídica especializada em serviços de assessoria e consultoria contábil, para dar suporte técnico para setor de contabilidade para a Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso/MA.	MÊS	12

## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

### 1. Informações Básicas

#### 1.1 Identificação do processo e solicitante

Número do processo administrativo: 21/2025

Área Solicitante: Secretaria de Administração e Finanças.

1.2 Este estudo consiste na primeira etapa do planejamento de uma contratação, de modo a assegurar a viabilidade e embasar o Termo de Referência, conforme previsto no art. 6º, inciso XX da Lei 14.133/2021.

### 2. Descrição da necessidade

2.1. O Município de Tasso Fragoso/MA necessita contratar serviços de contabilidade especializados para assegurar a correta administração financeira, contábil e fiscal, em conformidade com as normativas legais vigentes, especialmente a Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF) e demais legislações aplicáveis. A contratação visa garantir a transparência, eficiência e regularidade na gestão dos recursos públicos municipais.

2.2. A contratação dos serviços em questão se justifica pelo interesse público visando atender a necessidade de serviços técnicos profissionais na área de contabilidade pública, para atuar em assessoria e consultoria contábil aplicada ao setor público para que não se limite ao registro das receitas e despesas, mas também todo o acompanhamento da execução orçamentária, realização de prestação de contas junto ao Tribunal de Contas do Estado do Maranhão e, apresentação de relatórios e demais atos necessários para o perfeito cumprimento do objeto da contratação, dentro das normas legais de Contabilidade Pública, e das específicas para a contabilidade dos Municípios, sendo, portanto, serviço essencial para a condução administrativa.

2.3. Importante frisar que aplicar a Lei e obedecer aos limites lógicos é, em regra, uma enorme tarefa para o Gestor Público, a exigir deste conhecimento técnico – profissional especializado.

2.4. Além disso, a estrutura do setor de Contabilidade do Município de Tasso Fragoso/MA conta com um quadro reduzido de profissionais e a demanda de necessidade ampla, e, diante da especificidade e complexidade dos serviços em alusão, necessária se torna a contratação de escritório/profissionais especializados, a fim de atender satisfatoriamente às necessidades contábeis do Município.

2.5. A presente contratação revela, de um lado, a singularidade dos serviços a serem contratados e, de outro, a necessidade de escolha de escritório de contabilidade dotado

de notória especialização que demonstre não somente conhecimento teórico mas também experiência nas rotinas da contabilidade pública.

### **3. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento da Administração**

3.1 A contratação em tela não foi prevista no PCA, mas foi previamente aprovada pela Autoridade Competente.

### **4. Descrição dos requisitos da potencial contratação.**

4.1 Especialização Contábil: A empresa contratada deve possuir comprovada especialização em Contabilidade voltada ao setor público.

4.2 Experiência Comprovada: Exigência de experiência prévia em assessoria e consultoria contábil para órgão público, preferencialmente em entidade municipal, comprovando a capacidade de fornecer soluções eficazes e alinhadas às peculiaridades do setor público.

4.3 Equipe Qualificada: A empresa deve dispor de uma equipe técnica qualificada, composta por profissional com graduação em Ciências Contábeis, registro ativo no Conselho Regional de Contabilidade (CRC), e com especializações em áreas pertinentes ao escopo da contratação.

4.4 Disponibilidade: Disponibilidade para prestar serviços de forma contínua e adaptativa, conforme as demandas solicitadas, incluindo a possibilidade de atendimento emergencial virtual ou presencial.

4.5 Confidencialidade e Integridade: Compromisso com a confidencialidade e integridade das informações tratadas, assegurando a proteção de dados sensíveis e o cumprimento das normativas aplicáveis à segurança da informação. Estes requisitos são fundamentais para garantir que a contratação da empresa especializada atenda às necessidades específicas do Município de Tasso Fragoso/MA, promovendo a legalidade, eficiência e transparência das contratações públicas, em estrita observância à Lei 14.133/2021 e demais legislações pertinentes.

4.6 Relatórios e Feedback: Capacidade para elaborar relatórios detalhados sobre as atividades realizadas, incluindo recomendações e sugestões de aprimoramento dos processos de contratação.

### **5. Estimativa do quantitativo a ser potencialmente contratada**

5.1. A contratação pretendida é para o período de 12 (doze) meses, sob o regime de execução de empreitada por preço global.

Item	Especificação	Unid.	Quant.
01	Serviços especializados de assessoria e consultoria contábil.	Mês	12

## 6. Levantamento de Mercado

6.1 Conforme o disposto no inciso V, § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021, buscou-se o mercado com o propósito de identificar e avaliar alternativas possíveis para a Contratação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria contábil.

6.2 Considerando tratar-se de serviços técnicos de natureza predominantemente intelectual, foram considerados (02) dois possíveis cenários.

**Opção 01** – Adesão à Ata de Registro de Preço.

**Opção 02** – Contratação direta por inexigibilidade de licitação, tendo como principal elemento caracterizador, a inviabilidade à situação de impossibilidade de competição.

**Quanto a opção 01**, este primeiro cenário pode-se destacar a dificuldade de encontrar Ata de registro de Preço que contemple os serviços ora propostos.

**Quanto a opção 02**, é a única solução viável para execução dos serviços de apoio técnico/jurídico as licitações e contratações públicas, considerando a especificidade dos serviços requeridos altamente especializados. Essa solução baseia-se na contratação de que se trata de serviço técnico profissional especializado, de natureza predominantemente intelectual com profissional de notória especialização.

Esta abordagem assegura que a Administração Pública possa contratar um prestador de serviços que não apenas atenda aos requisitos técnicos e de experiência previamente definidos, mas que também ofereça soluções eficientes e céleres para as dificuldades diversas que perpassam os atos e escriturações contábeis, contribuindo assim para a eficiência e eficácia da administração pública em conformidade com o interesse público.

## 7. Estimativa do valor da contratação (inciso VI, § 1º, do art.18, da Lei nº 14.133/2021)

7.1 O valor global da despesa com a pretensa contratação é de R\$ 348.000,00 (trezentos e quarenta e oito mil reais) para o período de 12 (doze) meses. Conforme o quadro abaixo, mas não é a única limitadora, neste contexto.

Item	Especificação	Unid.	Quant.	Valor Estimado R\$	
				Mensal	Total
01	Serviços especializados de assessoria e consultoria contábil.	Mês	12	29.000,00	348.000,00

**8. Descrição da solução final definida como um todo**

8.1 Após a busca de mercado, definiu-se que a única solução viável para a contratação do objeto pretendido é por inexigibilidade de licitação, por ser inviável a competição, com supedâneo no inciso III, "c", do art. 74, da Lei 14.133/2021.

**9. Parcelamento ou não:**

9.1 Esta contratação diz respeito a serviço de natureza indivisível, ficando justificado o não parcelamento da solução.

**10. Resultados pretendidos (inciso IX, § 1º, do art. 18, da Lei nº 14.133/2021)**

10.1 A contratação tem por finalidade estabelecer condições para melhorar o desempenho da gestão, para adequação desta instituição às exigências impostas, notadamente no tocante ao planejamento, a transparência, ao controle e a responsabilização dos gestores, que exigem assessoria de nível altamente especializada, que tenha competência para analisar a situação existente e conceber programas de revisão de processos e rotinas do setor contábil e financeiro, para se adaptar com rapidez aos novos requisitos.

10.2 A contratação de serviços técnicos profissionais na área de contabilidade pública irá trazer diversos benefícios para a administração pública e resultados pretendidos, pois os serviços de contabilidade serão organizados de forma a permitirem o acompanhamento da execução orçamentária, o conhecimento da composição patrimonial, a determinação dos custos dos serviços, o levantamento dos balanços gerais, a análise e a interpretação dos resultados econômicos e financeiros.

10.3 Como obtenção de orientações contábeis claras e precisas que auxiliem a administração municipal na tomada de decisões estratégicas, evitando potenciais riscos legais. Redução de litígios desnecessários por meio de uma consultoria contábil preventiva, contribuindo para a economia de recursos e tempo da administração.

10.4 Cumprimento eficiente de prazos, assegurando a regularidade e pontualidade nas obrigações em que o Município estiver envolvido.

10.5 Estima-se que a contratação de uma empresa especializada em serviços de contabilidade trará os seguintes benefícios: maior precisão e confiabilidade nas informações contábeis; melhoria na gestão financeira do Município; redução de riscos de não conformidades legais; maior transparência e eficiência na administração pública e suporte técnico especializado para tomada de decisões estratégicas.

**11. Providências a serem adotadas**

11.1 Não serão necessárias providencias previamente à celebração do contrato.

**12. Contratações correlatas e/ou interdependentes**

12.1 Não há contratações correlatas e/ou interdependente.

**13. Possíveis impactos ambientais**

13.1 Não se vislumbram impactos ambientais decorrentes desta contratação

**14. Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.**

14.1 Esta equipe de planejamento declara viável e razoável a contratação dos serviços ora propostos, por inexigibilidade de licitação, considerando a inviabilidade de competição.

**15. Responsável pela elaboração do ETP:**

1. Natalia Santos de Alencar, Chefe da Assessoria Especial, CPF nº 066.590.993-44

Tasso Fragoso/MA, 03 de janeiro de 2025.

Natalia Santos de Alencar

**Natalia Santos de Alencar**

Chefe da Assessoria Especial

Secretaria Municipal de Administração e Finanças

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO:

1.1. O presente instrumento tem por objeto a Contratação de pessoa jurídica especializada em serviços de assessoria e consultoria contábil, para dar suporte técnico para o setor de contabilidade para a Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso/MA.

### 2. JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria em contabilidade, finanças, orçamento e administração pública, é indispensável para o bom desempenho e melhor eficácia dos serviços contábeis, administrativos, financeiros e patrimoniais para o município de Tasso Fragoso/MA, uma vez que visa melhorar o andamento dos serviços e dar mais celeridade e segurança aos atos praticados pelos gestores no cumprimento de formalidades legais que a administração pública deve observar.

2.2. A prestação dos serviços em questão se faz necessária para propiciar maior suporte técnico-contábil ao setor de contabilidade do município de Tasso Fragoso/MA, em assuntos mais complexos e/ou que se fizerem necessários, tendo em vista a amplitude e singularidade dos assuntos, bem como a importância que o Gestor representa para a população e para o interesse público.

2.3. Notadamente, o Gestor precisa agir e decidir em prol de sua cidade e para isto, sem dúvidas, precisa estar bem orientado, seja no aspecto legal, seja no aspecto formal, especialmente no que tange à fiscalização contábil, financeira, orçamentária, patrimonial e operacional, a fim de que, na gestão fiscal, a municipalidade cumpra com os princípios da legalidade, economicidade e legitimidade.

2.4. Assim, para uma eficiente prestação dos serviços públicos a administração precisa, inexoravelmente, buscar apoio técnico contábil, sob pena de não atingir metas, deslizar em irregularidades e com isto, eventualmente, causar prejuízos à administração.

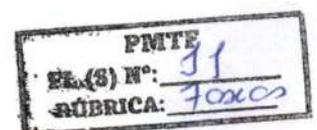
2.5. Ademais, a presente contratação visa buscar a excelência dos resultados, objetivando a total transparência na informação dos serviços prestados pelo Município junto aos cidadãos e aos órgãos fiscalizadores em geral.

2.6. Igualmente, a prestação dos serviços se faz necessária para atender as exigências cada vez maiores dos Órgãos de Fiscalização e Controle Externo da Gestão dos Recursos Públicos Municipais, como o Tribunal de Contas do Estado do Maranhão e do Ministério Público do Estado do Maranhão.

2.7. O objeto da pretendida contratação foge das atividades rotineiras, visto que trata de acompanhamento, análise, atuação preventiva e corretiva de matérias que envolvem as obrigações fiscais.

2.8. Em conclusão, com vistas a conferir celeridade e eficiência nos trabalhos contábeis inerentes ao dia-a-dia administrativo, esta Administração busca solução na contratação de profissionais experientes, que há anos prestam serviços especializados para Administração Pública, com destacada e reconhecida atuação pelos representantes legais dos entes contratantes.

### 3. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL



3.1. A contratação para a prestação dos serviços, objeto deste Termo de Referência, está fundamentada com base no art. 74, III, “c” da Lei 14.133/21 c/c disposto na Lei Federal nº 14.039/2020.

#### **4. REGIME DE EXECUÇÃO**

4.1. O contrato será executado sob o regime de empreitada por preço global.

#### **5. DETALHAMENTO DO OBJETO:**

5.1. Os serviços prestados pela empresa a ser contratada baseia-se na proposta de organização das áreas constantes do objeto, relativos à execução orçamentária, financeira e patrimonial da Prefeitura de Tasso Fragoso/MA, com ênfase ao atendimento das normas instituídas pelos Órgãos de Controle Externo.

5.2. Os serviços a serem executados deverão ser desenvolvidos de forma presencial e virtual, abrangendo as áreas de gestão contábil, financeira, orçamentária, patrimonial e administrativa, com vistas ao alcance da regularidade das execuções que envolvam controle e planejamento das ações desenvolvidas pela administração.

5.3. Os serviços deverão ser prestados por profissionais devidamente habilitados no o Conselho Regional de Contabilidade.

5.4. A prestação dos serviços de “assessoria e consultoria técnica” deverá providenciar atendimento hábil nas demandas apresentadas com a emissão de pareceres técnicos em conformidade com a natureza da consulta (informativa, técnica e conclusiva), repassando informações necessárias para providências de demandas de maior complexidade e exigência técnica contábil específica.

5.5. Orientação aos servidores dos departamentos de contabilidade, finanças, administração e de pessoal para processamento da contabilidade, folha de pagamento, execução do orçamento, compreendendo as fases da despesa pública de: empenho, liquidação, pagamento, incorporação patrimonial e outros que se fizerem necessário para o objeto da contratação.

#### **6. DETALHAMENTO ESPECÍFICO DO OBJETO:**

1. Consultoria nas áreas de controladoria e auditoria no setor público contábil, execução orçamentária, financeira, patrimonial, para correta aplicação da legislação específica sobre responsabilidade fiscal e normas internas dos órgãos de controle;

2. Consultoria no tocante à elaboração de atos administrativos, leis, decretos legislativos em matéria orçamentária e financeira;

3. Consultoria na orientação dos servidores e gestores dos Departamentos para processamento da contabilidade, execução do orçamento, trabalhos de tesouraria, compreendendo as fases da despesa pública de: empenhamento, liquidação, pagamento, incorporação patrimonial, processamento do movimento bancário;

4. Consultoria na supervisão e execução das atividades do setor de contabilidade, coleta, orientação, organização, elaboração (usando sistema informatizado) e entrega da documentação mensal contábil ao arquivo do município e Câmara Municipal, de acordo com a legislação vigente, escrituração dos livros diários, razão e caixa, impressão de fichas de controle bancário e de receita e despesa, controle, conciliação e classificação

- de contas, consolidação mensal dos dados das diversas Unidades Gestoras do município, elaboração do balancete mensal em 02 (duas) vias para envio à Câmara Municipal e arquivo do município.
5. Orientar tecnicamente os agentes públicos quanto ao correto cumprimento da Lei Federal 4.320/64; Lei de Responsabilidade Fiscal, bem como as normas técnicas, instruções e posicionamentos do TCE/MA e do Tribunal de Contas da União no que tange a matéria financeira e orçamentária.
  6. Consultoria no acompanhamento mensal da arrecadação, da Execução da Despesa, da Aplicação nas diversas Secretarias, da aplicação dos recursos do FUNDEB, dos Gastos com Pessoal e Encargos; dos repasses junto ao Regime Geral de Previdência Social e/ou Regime Próprio de Previdência do Servidor.
  7. Participar, quando necessários e conforme convocação, das sessões da Câmara de Vereadores, das audiências públicas realizadas pela Câmara, reuniões com o executivo, reuniões de Comissões da Câmara, e demais atos realizados no Município ou na Capital do Estado, que sejam do interesse direto do Município, sempre que for devidamente convocado.
  8. Disponibilização de um Profissional da área de contabilidade, como responsável técnico pela execução dos serviços, *in loco*, durante toda a execução contratual em horário comercial;
  9. Assessoria e Consultoria contábil na elaboração e fechamento dos balancetes mensais, de janeiro a dezembro (Prefeitura e Fundos Municipais);
  10. Abertura da escrituração contábil, orçamentária, financeira e patrimonial;
  11. Preparação e encaminhamento da documentação que integra a prestação de contas anual da Prefeitura e seus entes e demais compromissos da municipalidade, instruída com relatórios de gestão e outros instrumentos necessários, consoante legislação específica do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão inerentes à Contabilidade Pública;
  12. Conferência dos saldos bancários e conciliação do exercício anterior.;
  13. Orientação ao Município sobre a aplicabilidade das mudanças ocorridas na legislação federal e estadual, da Secretaria do Tesouro Nacional, da Secretaria da Receita Federal, do Fundo Nacional de Desenvolvimento Educacional, do Sistema Único de Saúde, da Sistema Único de Assistência Social, da Previdência Social e demais normas correlatas;
  14. Consultoria na inclusão anual de dados no sistema SUAS Web;
  15. Consultoria na elaboração, regularização e transmissão da DCTF junto a Secretaria da Receita Federal do Brasil.;
  16. Consultoria na elaboração de estudos de impacto orçamentário;
  17. Informação ao Gabinete do Prefeito quanto à liberação de créditos de recursos federais e/ou estaduais para notificação a partidos políticos, sindicatos de trabalhadores e entidades empresariais;

18. Orientação ao Controle Interno, para que o mesmo possa desempenhar suas funções e atender com presteza à Administração, a população e demais entes de controle externo, de acordo com as disposições legais vigentes relativas à contabilidade pública;
19. Consolidação das informações de patrimônio, licitação, folha de pagamento e contabilidade;
20. Consultoria na inclusão bimestral de dados no sistema de coleta de dados do Tesouro Nacional (SISTN), Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro (SINCONFI);
21. Supervisão da escrituração contábil de todos os atos e fatos relativos ao Orçamento e as variações patrimoniais das unidades gestoras pelo método das partidas dobradas e em meio eletrônico;
22. Implantação de rotinas e processos para execução dos serviços de contabilidade, integrados aos demais órgãos da administração, com instruções passo a passo, para processamento da execução orçamentária e contabilidade, nos sistemas orçamentário, financeiro, patrimonial de forma que permita: Emissão dos livros contábeis: diário e razão, consoante normas do Conselho Federal de Contabilidade; Registro da execução orçamentária, por meio de emissão, liquidação e pagamento de empenhos de despesas. Elaboração de demonstrativos orçamentários, financeiros e patrimoniais, bem como plano de contas; Elaboração de balanços e balancetes de forma analítica e sintética para atendimento de exigências legais e requisitos gerenciais; Registro de lançamentos contábeis, incluindo receita e da despesa, supervisão e orientação para a conciliação das contas bancárias;
23. Supervisão e execução das atividades do setor de contabilidade, coleta, orientação, organização, elaboração (usando sistema informatizado) e entrega da documentação mensal contábil ao arquivo do município e Câmara Municipal, de acordo com a legislação vigente, escrituração dos livros diários, razão e caixa, impressão de fichas de controle bancário e de receita e despesa, controle, conciliação e classificação de contas, consolidação mensal dos dados das Unidades Gestoras, elaboração dos balancetes mensais em 02 (duas) vias para envio à Câmara Municipal e arquivo do município;
24. Consultoria na geração de dados para atender aos conselhos municipais;
25. Consultoria no suporte contábil a defesas de processos relativos a contas de Gestão e Contas de Governo;
26. Elaboração, regularização, cadastramento e execução da escrituração contábil, orçamentária, financeira e patrimonial nos módulos de Planejamento, Cadastro e Execução das Unidades Gestoras no Sistema de Auditoria Eletrônica do Tribunal de Contas do Maranhão, de acordo com o calendário de compromissos municipais;
27. Consultoria para Elaboração, Revisão, e Adequação das Leis Orçamentárias e de Planejamento Orçamentário (Plano Plurianual -- PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias -- LDO, Lei Orçamentária Anual -- LOA) compreendendo os requisitos legais, Audiências Públicas regulamentares e constitucionais;

28. Consultoria na geração dos sistemas do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão TCE/MA, tais como: SINC-FISCAL, SINC-CONTRATO e SINC-FOLHA;
29. Elaboração de Prestações de contas de recursos recebidos por meio convênios e contratos de repasses, com observação dos prazos e obrigações estabelecidos nos respectivos termos;
30. Disponibilização de informações contábeis da execução orçamentária, financeira e patrimonial, para fins de publicação no site da prefeitura;
31. Elaboração das Prestações de contas mensais do FUNDEB /MDE.;
32. Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais Mensal (DCTF Web).;
33. Elaboração do relatório Resumido da Execução Orçamentária (RREO) e Demonstrativos que o acompanham, com as respectivas publicações através dos sistemas FINGER, SICONFI e em local de amplo acesso ao público;
34. Inserir dados do BALANÇO ANUAL no sistema SICONFI;
35. Preenchimento do SIOPE - Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Educação. Envio dos dados Bimestrais ao Ministério da Educação;
36. Preenchimento do SIOPS - Sistema de Informações sobre Orçamento Público em Saúde. Envio dos dados Bimestrais ao Ministério da Saúde;
37. Prestação de contas de convênios estaduais e prestação de contas da merenda escolar PNAE, Transporte Escolar, PNATE, PDDE e PEATE (estadual);
38. Monitoramento no CEI (Cadastro Estadual de Inadimplentes) Sefaz MA;
39. Acompanhar as informações acerca da situação de cumprimento de requisitos fiscais necessários à celebração de instrumentos para transferência de recursos do governo federal, pelos entes federativos, seus órgãos e entidades, e pelas Organizações da Sociedade Civil (OSC) – CAUC SIAFI;
40. Prestar assessoria aos funcionários da Administração para elaboração dos demonstrativos exigidos pelos Órgãos de controle, nas áreas de competência contábil;
41. Prestar orientações específicas para elaboração de Balanços e Balancetes dos Sistemas Orçamentário, Financeiro e Patrimonial da Contabilidade, bem como organização da documentação bancária, decretos e demais demonstrativos que comprovam a exatidão do fechamento mensal da contabilidade, necessários à geração das demonstrações e dos relatórios fiscais;
42. Prestar orientações e/ou recomendações para os gestores e servidores da Administração oferecendo informações destinadas à execução orçamentária e financeira;
43. Orientação para a correta retenção de tributos na fonte, quando do pagamento de despesas aos credores;
44. Orientações fins de para adoção de critérios e procedimentos para registros da arrecadação de receitas e realização de despesas, consoante legislação vigente;
45. Acompanhamento durante o processo de fiscalização do Tribunal de Contas do Estado de Maranhão- TCE, Controladoria Geral da União – CGU e Departamento

Nacional de Auditoria do Sistema Único de Saúde – DENASUS, para prestar informações contábeis e financeiras.

#### **7. REQUISITOS TÉCNICOS PARA CONTRATAÇÃO:**

7.1. Como critério de qualificação técnica a contratada deverá apresentar:

7.1.1. Registro ou inscrição da licitante na entidade profissional competente, através de certidão comprovando a regularidade para com o Conselho Regional de Contabilidade;

7.1.2. Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa executou ou executa de forma satisfatória serviço (s) com característica (s) pertinentes e compatíveis com o objeto do presente Termo de Referência.

7.1.3. Prova da inscrição e regularidade junto ao Conselho Regional de Contabilidade.

7.1.4. Currículo da equipe técnica ou responsável pela realização dos serviços.

7.1.7. Comprovar através de certificado de pós-graduação e/ou especialização dos membros da equipe.

#### **8. DA DISTRIBUIÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS:**

8.1. A Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso/MA reserva-se o direito de, a qualquer tempo, observada a oportunidade, a conveniência e a necessidade de serviços, redistribuir demanda, remanejar os profissionais ou requisitar soluções para os casos práticos e hipotéticos que surgirem;

8.2. Eventuais custos para a operacionalização das rotinas indicadas, inclusive os relativos à aquisição de equipamentos e softwares, deverão ser suportados exclusivamente pela Contratada.

8.3. A distribuição de serviços poderá ser suspensa, a critério da CONTRATANTE, nas seguintes hipóteses:

8.3.1. Notificação de intenção de rescisão do Contrato;

8.3.2. Ocorrência de qualquer das hipóteses de rescisão contratual, até que essa medida seja ultimada por conveniência da Contratante.

8.4. Ocorrendo o falecimento de integrantes da CONTRATADA ou qualquer fato que acarrete a incapacidade dos mesmos para o trabalho, inviabilizando a continuidade da sociedade, o sócio eventualmente remanescente terá o prazo de 90 (noventa) dias para regularizar a situação da mesma perante os órgãos competentes, mediante ingresso de novo (s) sócio (s) que contemple (m) as exigências constantes neste Termo.

8.5. A contratação não implica vínculo empregatício

#### **9. PRAZOS DA VIGÊNCIA CONTRATUAL**

9.1. O prazo de vigência contratual é de 12 (doze) meses a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogada nos termos do artigo 106 a Lei 14.133/21.

#### **10. LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

10.1. Os serviços objeto do presente termo de referência serão prestados, preferencialmente, nas dependências da CONTRATADA;

10.2. Tendo em vista a definição de melhor logística para o atendimento das demandas da Administração Pública Municipal, a CONTRATADA deverá manter sede no âmbito do Estado do Maranhão, podendo a prestação dos serviços ocorrer à distância através de

ferramentas de tecnologia da informação disponíveis, tais como e-mail, telefone, whatsApp, videoconferência e outros que viabilizem a celeridade no atendimento das necessidades do CONTRATANTE;

10.3. A forma de execução mencionada no subitem 10.1 não exclui a possibilidade da CONTRATANTE requisitar sempre que necessário a presença da equipe técnica da CONTRATADA na sede da Prefeitura Municipal para realização de tarefas presenciais como reuniões, atendimento, audiências públicas etc;

10.4. Todos os custos com deslocamento da equipe para realização dos serviços objeto do presente termo serão custeadas pela CONTRATADA, inclusive quanto ao deslocamento, alimentação, combustível, despesas telefônicas, internet, material de expediente, enfim, tudo o que for necessário para a execução dos serviços objeto do presente termo.

#### **11. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:**

11.1. Os trabalhos serão executados diariamente e diretamente pela CONTRATADA, por meio da sua equipe técnica devidamente qualificada.

11.2. Quando da contratação, deverá ser signatário de termo de confidencialidade das informações.

11.3. A Contratada é responsável quanto a orientar e realizar as atividades de acordo com os ordenamentos jurídicos, mas caberá aos agentes da Administração Pública executar de forma independente, autônoma em especial a autoria de documentos, assim como as tomadas de decisões.

11.4. A Contratada não poderá subcontratar tarefas relativas aos serviços contratados nos termos do que preceitua o § 4º do art. 74.

#### **12. DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA**

12.1. A dotação orçamentária destinada ao pagamento dos serviços correrá por conta de recursos próprios do município.

#### **13. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO**

13.1. O Contrato será gerenciado e fiscalizado por servidor previamente designado pelo chefe do executivo municipal, nos termos do art. 117 da Lei Federal n. 14.133/21.

13.2. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** por quaisquer irregularidades, imperfeições técnicas ou vícios na execução dos serviços, inclusive perante terceiros, não implicando corresponsabilidade da **CONTRATANTE** ou de seus agentes diante destes.

#### **14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

14.1. Executar os serviços contratados com zelo, de forma a cumprir com todas as suas obrigações e a finalidade da contratação;

14.2. Ser a única responsável pelos atos praticados pelo seu pessoal e prepostos, excluída a Municipalidade de quaisquer reclamações e indenizações;

14.3. Prestar os serviços nos prazos definidos pelo solicitante e a partir do recebimento da Nota da Execução de Serviços e de acordo com as especificações do presente Termo de Referência;

14.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da Execução dos Serviços em apreço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, quando da fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE.

14.5. Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causado por sua equipe técnica direta e indiretamente, decorrentes da execução do contrato.

14.6. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do serviço.

14.7. Cumprir com as demais imposições do instrumento convocatório;

14.8. Prestar os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo-os sempre em perfeita ordem e funcionamento;

14.9. Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade no serviço e prestar os esclarecimentos necessários;

14.10. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do contrato.

14.11. Arcar com todas as despesas de deslocamento, alimentação e hospedagem quando for necessário o deslocamento à sede da contratante.

14.12. Disponer de equipe técnica necessária para a execução do objeto.

## **15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

15.1. Fornecer todos os subsídios necessários ao desempenho da atividade da CONTRATADA encaminhando os documentos necessários à adequada realização dos serviços.

15.2. Efetuar o pagamento em observância à forma estipulada pela administração no prazo estabelecido no contrato;

15.3. Repassar todas as informações necessárias para a prestação dos serviços, objeto deste Termo de Referência;

15.4. Informar à Contratada sobre novas ocorrências relacionadas com a execução dos serviços, e diligenciar nos casos que exigem providências corretivas;

15.5. Fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços.

15.6. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, na aplicação de sanções e alterações do mesmo.

15.7. Fornecer à contratada todo tipo de informação interna essencial à realização dos fornecimentos;

15.8. Conferir toda a documentação técnica gerada e apresentada durante a execução do objeto, efetuando o seu atesto quando a mesma estiver em conformidade com os padrões de informação e qualidade exigidos;

15.9. Atestar os serviços executados quando os mesmos estiverem de acordo com o especificado no Termo de Referência.

15.10. Fornecer atestados de capacidade técnica para a CONTRATADA, sempre que solicitado.

## **16. FORMA DE PAGAMENTO**

16.1. O pagamento será realizado em 12 (doze) parcelas mensais a serem pagas no prazo de até 10 (dez) dias corridos, a contar da data de emissão da respectiva Nota Fiscal. O processo de pagamento será instruído com os seguintes documentos:

- a. Solicitação de pagamento;
  - b. Prova da regularidade de FGTS, INSS, Fazenda Federal, Estadual e Municipal;
  - c. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
  - d. Nota Fiscal atestada pelo fiscal;
- 16.2. O pagamento será efetuado pela **CONTRATANTE**, à **CONTRATADA**, através de depósito em conta corrente, agência e banco indicado.
- 16.3. Caso os pagamentos sejam efetuados após o prazo estabelecido no subitem 16.1, por culpa da Contratante, serão devidos encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples, desde que, para tanto, não tenha concorrido à Contratada.
- 16.4. O valor dos encargos será calculado pela fórmula:  $EM = I \times N \times VP$ , onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

#### 17. **INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)**

- 17.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
- 17.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;
  - 17.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
  - 17.1.3. der causa à inexecução total do contrato;
  - 17.1.4. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
  - 17.1.5. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
  - 17.1.6. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
  - 17.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
  - 17.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 17.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- 17.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
  - 17.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
  - 17.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
  - 17.2.4. Multa: (1) moratória de 0,6% (seis décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10% (dez por cento) dias;

17.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

17.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

17.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

17.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

17.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

17.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

17.6.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

17.6.2. as peculiaridades do caso concreto;

17.6.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

17.6.4. os danos que dela provierem para o Contratante;

17.6.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

17.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

## 18. DO REAJUSTE

18.1. O valor deste **CONTRATO** só poderá ser reajustado após 12 (doze) meses de vigência de acordo com a variação do Índice Geral de Preços – Mercado (IGPM), nos termos do que preceitua o art. 92, § 4º, I da Lei 14.133/21.

18.2. Caberá à CONTRATADA a iniciativa de solicitar o reajuste de preços.

## 19. DA RESCISÃO CONTRATUAL

19.1. O Contrato poderá ser rescindido, garantida a defesa prévia, mediante ato da Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso/MA, o qual deve ser comunicado por escrito à CONTRATADA.

16.1.2. Quando a rescisão ocorrer por iniciativa da CONTRATANTE, esta deverá comunicar a CONTRATADA por escrito com antecedência de 15 (quinze) dias.

19.2. O contrato poderá ser rescindido nas seguintes situações:

- a) Não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais;
- b) Cometimento reiterado de faltas na execução do objeto do Contrato;

- c) Alteração Social ou modificação na finalidade ou estrutura da CONTRATADA que prejudique a execução do Contrato;
- d) Insolvência, dissolução ou falência da CONTRATADA;
- e) Comum acordo entre as partes.

19.3. Os demais motivos ensejadores da rescisão contratual estão previstos no art. 137 e 138 da Lei nº 14.133/21.

Tasso Fragoso/MA, 06 de janeiro de 2025.

---

**Igor Ribeiro Santos**  
Secretário Municipal de Administração e  
Finanças de Tasso Fragoso/MA.

**Aprovo o presente Termo de  
Referência.**

Em, \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / 2025



---

**Kelson Richard Carvalho**  
Holanda Vieira  
Prefeito Municipal  
Tasso Fragoso/MA.

**ANEXO I – Term. Ref.  
 DESCRIÇÃO DO OBJETO E VALOR ESTIMADO.**

Item	Especificação	Unid.	Quant.	Valor Estimado R\$	
				Mensal	Total
01	Contratação de pessoa jurídica especializada em serviços de assessoria e consultoria contábil, para dar suporte técnico para setor de contabilidade para a Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso/MA.	Mês	12		

OFÍCIO Nº 029/2025 - PMTF

Tasso Fragoso/MA, 08 de janeiro de 2025.

A Sua Senhoria  
Representante legal da empresa **L.N DE SOUZA JUNIOR**. CNPJ nº 26.685053/0001-87.  
ASSUNTO: PROPOSTA DE PREÇOS

Prezado Senhor,

A Prefeitura de Tasso Fragoso/MA, através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, realizará procedimento de Contratação Direta de pessoa jurídica especializada em serviços de assessoria e consultoria contábil, para dar suporte técnico ao setor de contabilidade da Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso/MA, nos termos do que preceitua o artigo 74, III, "c" da Lei Federal nº 14.133/21.

Diante do exposto, solicito que a empresa apresente proposta de preço, caso tenha interesse em executar o serviço supracitado **por um período de 12 (doze) meses**.

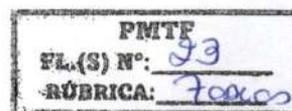
Por fim, esclareço que a proposta deverá ser enviada no prazo imprerível de até 08 (oito) dias corridos para o e-mail [cpltasso@gmail.com](mailto:cpltasso@gmail.com) e/ou protocolo da Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso – MA, localizada na Av. Santos Dumont, s/n, Centro, Tasso Fragoso - MA.

Diante o exposto, aguardamos Vossa Proposta de Preços, oportunidade em que renovamos os votos de estima e consideração.

**Igor Ribeiro Santos**  
Secretário de Administração e Finanças

1

Av. Santos Dumont, s/n, Centro, Tasso Fragoso - MA







## **L. N. DE SOUZA JUNIOR - ME**

**CNPJ N° 26.685.053/0001-87**

**Rua Cristal, N° 22 - Vila Esperança - CEP 65.840-000**

**São Raimundo das Mangabeiras - Maranhão**

### **1. OBJETIVO DOS SERVIÇOS**

Os serviços de assessoria e consultoria contábil a serem prestados visam:

- Auxiliar na manutenção das rotinas contábeis e fiscais;
- Garantir a conformidade com as legislações vigentes;
- Orientar na elaboração e análise das demonstrações contábeis;
- Elaborar, apresentar e acompanhar os processos de prestação de contas junto aos Órgãos competentes;
- Proporcionar treinamentos e capacitação contínua da equipe contábil.

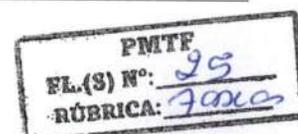
### **2. DESCRIÇÃO DA PROPOSTA**

Os serviços incluirão, mas não se limitarão a:

- Análise e revisão de procedimentos contábeis;
- Suporte em auditorias internas e externas;
- Aconselhamento sobre legislação contábil e fiscal;
- Elaboração de laudos e relatórios contábeis;
- Atendimentos e reuniões periódicas para avaliação de desempenho contábil.

### **3. PROPOSTA DE PREÇOS:**

Tendo examinado os documentos, nós, abaixo-assinados, oferecemos proposta para **contratação de organização contábil para prestação de serviços de assessoria e consultoria contábil, aplicada ao Executivo Municipal do município de Tasso Fragoso/Ma exercício financeiro de 2025**, conforme especificado abaixo.





**L. N. DE SOUZA JUNIOR - ME**

CNPJ N° 26.685.053/0001-87

Rua Cristal, N° 22 - Vila Esperança - CEP 65.840-000  
São Raimundo das Mangabeiras - Maranhão

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR ANUAL R\$	VALOR MENSAL EM 12 PARCELAS R\$
01	Contratação Direta de pessoa jurídica especializada em serviços de assessoria e consultoria contábil, para dar suporte técnico ao setor de contabilidade da Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso/MA, nos termos do que preceitua o artigo 74, III, "c" da Lei Federal nº 14.133/21.	288.000,00	24.000,00

Até que seja preparado e assinado um contrato formal, esta proposta, será considerada um contrato de obrigação entre as partes.

Declaramos, ainda mais, nossa plena concordância com as condições legais e que nos preços propostos estão inclusos todos os tributos incidentes sobre os serviços.

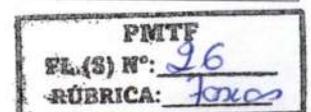
**4. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.**

**5. PRAZO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:** Por se tratar de prestação de serviço, estes serão entregues mensalmente e consolidado ao final do exercício com o encerramento do Balanço e apresentação de prestação de contas ao Tribunal de Contas do Estado do Maranhão.

**6. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** em 12 (doze) parcelas, mediante a apresentação de fatura.

**7. DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA:** Bando do Brasil S/A, agência 3626-9 conta corrente N° 21.289-X.

**8. INFORMAÇÕES DO REPRESENTANTE QUE ASSINARÁ O CONTRATO:** Leone Napoleão de Souza Junior, brasileiro, casado, Contador Inscrito no CRC/MA N° 8881, Carteira de Identidade N° 863.661 SSP-MA, CPF N° 298.276.043-68,





**L. N. DE SOUZA JUNIOR - ME**

**CNPJ N° 26.685.053/0001-87**

**Rua Cristal, N° 22 - Vila Esperança - CEP 65.840-000  
São Raimundo das Mangabeiras - Maranhão**

residente e domiciliado à Rua Rio Branco, S/Nº, Bairro Conceição, Município de São Raimundo das Mangabeiras, Estado do Maranhão.

Tasso Fragoso/MA, 08 de janeiro de 2025.



Digitally signed by LEONE NAPOLEAO DE SOUZA JUNIOR:  
29827604368  
DN: cn=BR, o=ICP-Brasil, ou=00801512000147, ou=Secretaria de  
Recursos Federais do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3, ou=(EM  
BRANCO), ou=Representação, cn=LEONE NAPOLEAO DE SOUZA  
JUNIOR:29827604368  
Reason: I am the author of this document  
Location:

**Leone Napoleão de Souza Junior**

Contador CRC/MA 8881

Representante Legal

**LEONE**  
CONTABILIDADE PÚBLICA

PMTF  
FL.(S) N°: 27  
RÚBRICA:



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE XXX		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) LEONE NAPOLEAO DE SOUZA JUNIOR			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL DIVORCIADO(A)	
SEXO Masculino	REGIME DE BENS(se casado) XXX		
FILHO DE (pai) LEONE NAPOLEÃO DE SOUSA	(mãe) MARIA DO L V DE SOUSA		
NASCIDO EM (data de nascimento) 02/09/1969	IDENTIDADE (número) 863661	Órgão emissor SSP	UF MA CPF(número) 298.276.043-68
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXX			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA CRISTAL			NÚMERO 22
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO VILA ESPERANÇA	CEP 65840-000	CODIGO DO MUNICÍPIO (UF - São Raimundo das Mangabeiras) 65840-000
MUNICÍPIO São Raimundo das Mangabeiras			UF MA
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer:			
À JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO		À JUNTA COMERCIAL DO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 080 - INSCRIÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 080(1) - INSCRIÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX	
NOME EMPRESARIAL L N DE SOUZA JUNIOR			
LOGRADOURO (rua, av, etc) RUA CRISTAL			NÚMERO 22
COMPLEMENTO CASA A	BAIRRO/DISTRITO VILA ESPERANCA	CEP 65840-000	CODIGO DO MUNICÍPIO (UF - São Raimundo das Mangabeiras) 65840-000
MUNICÍPIO São Raimundo das Mangabeiras		UF MA	PAIS BRASIL
CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) LEONECONTABILIDADE@HOTMAIL.COM			
VALOR DO CAPITAL - R\$ 70.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) setenta mil reais		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 6920601 Atividade Secundária 8211300, 8219999	Descrição do Objeto Atividades de Contabilidade; Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente; Serviços combinados de escritório e apoio administrativo;		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 07/12/2016	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ XXX	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF
DATA ASSINATURA 08/12/2016	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO LEONE NAPOLEAO DE SOUZA JUNIOR		
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO	
		 MA116000563046	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

\* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil

JUCEMA

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO

CERTIFICO O REGISTRO EM 08/12/2016 17:23 SOB Nº 21102133350.  
PROTOCOLO: 160864925 DE 08/12/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11602811650. NIRE: 21102133350.  
L N DE SOUZA JUNIOR

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça  
SECRETÁRIA-GERAL  
SÃO LUÍS, 08/12/2016  
www.empresafaci1.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.  
Informando seus respectivos códigos de verificação

PITE  
 FL(S) Nº: 28  
 RÚBRICA: JUCEMA



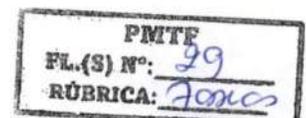
**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>26.685.053/0001-87</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>08/12/2016</b>
NOME EMPRESARIAL <b>L N DE SOUZA JUNIOR</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>LEONE CONTABILIDADE</b>	PORTE <b>ME</b>	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>69.20-6-01 - Atividades de contabilidade</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente</b> <b>82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>213-5 - Empresário (Individual)</b>		
LOGRADOURO <b>R CRISTAL</b>	NÚMERO <b>22</b>	COMPLEMENTO <b>CASA A</b>
CEP <b>65.840-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>VILA ESPERANCA</b>	MUNICÍPIO <b>SAO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS</b>
		UF <b>MA</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE <b>(98) 8256-5688</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>08/12/2016</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **24/06/2022** às **13:25:11** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE**  
 DO ESTADO DO MARANHÃO

**CATEGORIA**  
CONTADOR

**NOME**  
LEONE NAPOLEAO DE SOUZA JUNIOR

**FILIAÇÃO**  
LEONE NAPOLEAO DE SOUSA

MARIA DO LIVRAMENTO VASCONCELOS DE SOUSA

*Leone*  
ASSINATURA DO PROFISSIONAL

**N° DO REGISTRO**  
MA-008881/O-0



<b>NASCIMENTO</b> 02/09/1968	<b>NACIONALIDADE</b> BRASILEIRA	<b>NATURALIDADE</b> CODD
<b>DIPLOMAÇÃO</b> 14/12/2004	<b>CPF</b> 298.278.043-88	<b>RG</b> 863.661 SSP-MA
<b>TÍTULO</b> BACHAREL EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS	<b>TÍTULO EXPEDIDO (OU DECL. DE PROVISIONADO)</b> DENTRO UNIVERSITÁRIO DO MA-UNICEUMA	

Esta carteira tem fé pública como documento de identidade, nos termos do art. 18 do Decreto-Lei n° 9.295/46, c/c art. 1° da Lei n° 6.206/75.





**DATA DE EXPEDIÇÃO**  
18/02/2008

*Celso Lago Beckman*

**Celso Antonio Lago Beckman**  
PRESIDENTE DO CRC

O TERRITÓRIO NACIONAL



**PMTE**  
**FL.(S) N°:** 30  
**ROBRICA:** *Leone*



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: L N DE SOUZA JUNIOR**  
**CNPJ: 26.685.053/0001-87**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

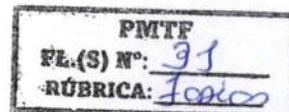
Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 14:22:17 do dia 19/12/2024 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 17/06/2025.

Código de controle da certidão: **4F04.9F6A.4865.036E**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO**

**Nº Certidão:** 488933/24

**Data da Certidão:** 29/11/2024 09:21:18

CPF/CNPJ 26685053000187 NÃO INSCRITO NO CADASTRO DE  
CONTRIBUINTES DO ICMS DO ESTADO MARANHÃO.

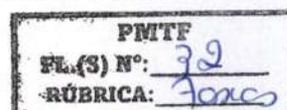
Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

**Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 27/02/2025.**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:  
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

**CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.**

**Data Impressão:** 19/12/2024 15:30:15





**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA**

**Nº Certidão:** 099627/24

**Data da Certidão:** 29/11/2024 09:23:00

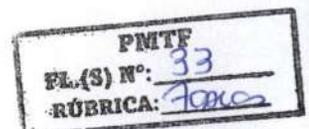
**CPF/CNPJ CONSULTADO:** 26685053000187

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156 da lei nº 2.231 de 29/12/1962, substanciado pelos, 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

**Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 27/02/2025.**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:  
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

**CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.**





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: L N DE SOUZA JUNIOR (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 26.685.053/0001-87  
Certidão nº: 87332072/2024  
Expedição: 19/12/2024, às 15:32:17  
Validade: 17/06/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **L N DE SOUZA JUNIOR (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **26.685.053/0001-87**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

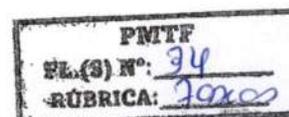
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Dúvidas e sugestões: [cndt@tst.jus.br](http://cndt@tst.jus.br)



Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade  
do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 26.685.053/0001-87  
**Razão Social:** L N DE SOUZA JUNIOR ME  
**Endereço:** R CRISTAL 22 CASA A / VILA ESPERANCA / SAO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS / MA / 65840-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

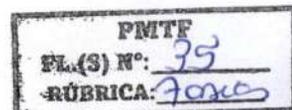
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 20/12/2024 a 18/01/2025

**Certificação Número:** 2024122003044353024550

Informação obtida em 07/01/2025 16:45:58

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



## CERTIDÃO SIMPLIFICADA

### Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

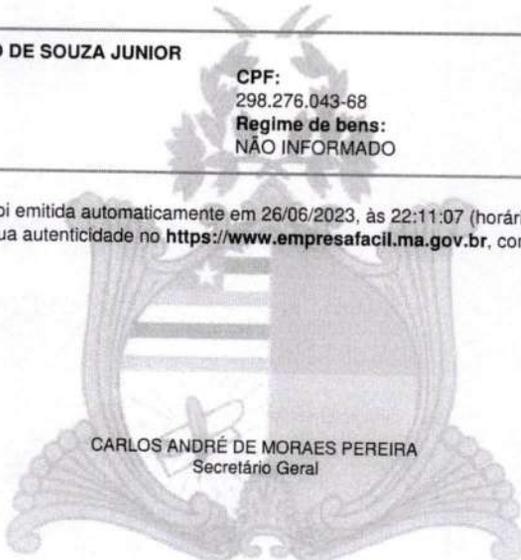
Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: L N DE SOUZA JUNIOR - ME NIRE : 21102133350 Natureza Jurídica: Empresário (Individual)			Protocolo: MAC2302781304
NIRE (Sede) 21102133350	CNPJ 26.685.053/0001-87	Arquivamento do Ato de Inscrição 08/12/2016	Início de Atividade 07/12/2016
<b>Endereço Completo</b> Rua CRISTAL, Nº 22, CASA A, VILA ESPERANCA-São Raimundo das Mangabeiras/MA- CEP65840-000			
<b>Objeto</b> Atividades de Contabilidade; Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente; Serviços combinados de escritório e apoio administrativo;			
<b>Capital</b> R\$ 70.000,00 (setenta mil reais)			<b>Porte</b> ME (Microempresa)
<b>Último Arquivamento</b> Data 27/06/2022		<b>Número</b> 20220802890	<b>Ato/eventos</b> 223 / 223 - BALANCO
<b>Situação</b> ATIVA <b>Status</b> XXXXX			
<b>Nome do Empresário: LEONE NAPOLEAO DE SOUZA JUNIOR</b>			
<b>Identidade:</b> 863661		<b>CPF:</b> 298.276.043-68	
<b>Estado civil:</b> DIVORCIADO(A)		<b>Regime de bens:</b> NÃO INFORMADO	

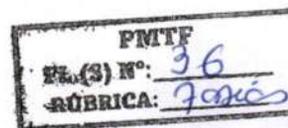
Esta certidão foi emitida automaticamente em 26/06/2023, às 22:11:07 (horário de Brasília).  
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código 5K1V9KU6.



MAC2302781304



CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA  
Secretário Geral



## CERTIDÃO ESPECÍFICA

### Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

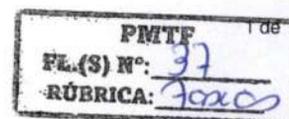
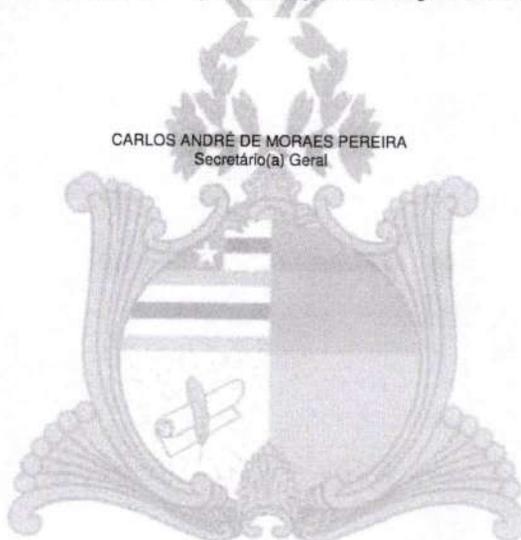
Certificamos que L N DE SOUZA JUNIOR - ME encontra-se registrada nesta Junta Comercial, como segue:		Protocolo: MAC2302781470	
NIRE 21102133350 CNPJ 26.685.053/0001-87		Situação ATIVA Status	
Endereço Completo CRISTAL, Nº 22, CASA A, VILA ESPERANCA - São Raimundo das Mangabeiras/MA - CEP 65840-000			
Arquivamentos Posteriores			
Ato	Número	Data	Descrição
223	20220802890	27/06/2022	BALANÇO
223	20210043571	13/01/2021	BALANÇO
223	20191287741	13/01/2020	BALANÇO
223	20180965468	21/12/2018	BALANÇO
223	20160935580	05/01/2017	BALANÇO
315	20160864917	08/12/2016	ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA
080	21102133350	08/12/2016	INSCRIÇÃO

Esta certidão foi emitida automaticamente em 26/06/2023, às 22:12:07 (horário de Brasília).  
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código G3IHNP AE.



MAC2302781470

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA  
Secretário(a) Geral



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DÍVIDA ATIVA - REGULARIDADE FISCAL**

**DADOS DO CONTRIBUINTE**

**Nome / Razão Social:** MUNICIPIO DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

**CPF/CNPJ:** 06.080.394/0001-11

**Endereço:** RUA OVIDIA NOGUEIRA, Nº22

**Bairro:** CENTRO

**Cidade:** FORTALEZA DOS NOGUEIRAS-MA

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

**Certifica-se**, para os fins de direito, que o 1 - Contribuinte supra citado, **NÃO POSSUI DÉBITOS AMIGÁVEIS OU AJUIZADOS**, de natureza tributária perante a Fazenda Pública Municipal, relativos aos tributos administrados pela **PREF. MUN. SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS**, até a presente data.

A **CERTIDÃO** ora fornecida não exclui o direito da Fazenda Pública Municipal de inscrever ou cobrar em qualquer tempo, débitos que venham a ser apurados e constituídos, pela autoridade administrativa, nos termos do Código Tributário Municipal.

**Finalidade:** Outras finalidades

Dados de Autenticação	QR Code
<b>Certidão Número:</b> 03818 - 1	
<b>Dispositivo Legal:</b> Lei Complementar Nº 043 /2005- CTM.	
<b>Emitido em:</b> sexta-feira, 27 de dezembro de 2024	
<b>Validade:</b> 25/02/2025	
<b>Código Verificador:</b> FyuOqsSP1LYd	

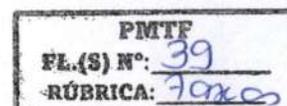
## TERMO DE ABERTURA

Contém o presente Livro 09 (nove) páginas, eletronicamente numeradas de 01 a 09 em uma via, todas elas já escrituradas e servirá como Livro de nº 007, referente ao período de 01/01/2023 a 31/12/2023, com encerramento do exercício social em 31/12/2023, onde registra as operações contábeis da empresa L N DE SOUZA JUNIOR, estabelecida em São Raimundo das Mangabeiras - MA, na Rua Cristal, nº 22 – Casa A, Bairro Vila Esperança, CEP 65.840-000, inscrita no C.N.P.J. sob N° 26.685.053/0001-87 e registrado na JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO, sob o nº 21102133350, por despacho em 08/12/2016.

São Raimundo das Mangabeiras, 31 de Dezembro de 2023.

Leone Napoleão de Souza Junior  
CPF: 298.276.043-68  
CNPJ: 26.685.053/0001-87  
Titular Administrador

Jose Leandro Santos Silva  
CRC: 010603-0/O  
Contador



Razão Social: **L N DE SOUZA JUNIOR**  
 Porte: Microempresa C.N.P.J.: 26.685.053/0001-87 NIRE: 21102133350  
 Rua Cristal, nº 22 - Casa A, Bairro Vila Esperança  
 São Raimundo das Mangabeiras / MA, CEP. 65.840-000  
 Tel.: 98. 98256-5688

## DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

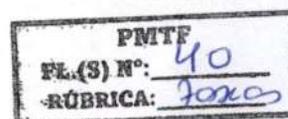
<b>RECEITA OPERACIONAL BRUTA DE VENDAS E/OU SERVIÇOS</b>	<b>R\$</b>	<b>70.000,00</b>
Venda de Mercadorias	R\$	-
Serviços Prestados	R\$	70.000,00
<b>DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA</b>	<b>R\$</b>	<b>4.200,00</b>
Simplex Nacional	R\$	4.200,00
ISS		
Desconto Sobre o Serviço Prestado	R\$	-
Desconto Sobre Vendas	R\$	-
ICMS Sobre Vendas	R\$	-
Taxas Federais	R\$	-
Devoluções de Vendas	R\$	-
<b>RECEITA OPERACIONAL LIQUIDA</b>	<b>R\$</b>	<b>65.800,00</b>
<b>CUSTO DE MERCADORIAS E/OU SERV. PRESTADOS</b>	<b>R\$</b>	<b>-</b>
(-) Custo das Mercadorias Vendidas	R\$	-
(-) Custo dos Serviços Prestados	R\$	-
<b>LUCRO OPERACIONAL BRUTO</b>	<b>R\$</b>	<b>65.800,00</b>
<b>DESPESAS OPERACIONAIS LIQUIDA</b>		
<b>(-) DESPESAS COM PESSOAL / MÃO DE OBRA</b>	<b>R\$</b>	<b>-</b>
Salários	R\$	-
Férias	R\$	-
13º Salário	R\$	-
Ercargos Sociais	R\$	-
<b>(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS</b>	<b>R\$</b>	<b>30.235,00</b>
Energia Elétrica	R\$	1.801,55
Serviços Prestados Por Pessoa Física	R\$	16.800,00
Aluguel	R\$	9.600,00
Água e Esgoto	R\$	-
Pró-Labore	R\$	-
Despesas com Depreciação	R\$	-
Material de Limpeza	R\$	720,00
Despesas com Materiais de Uso e Consumo	R\$	1.313,45
Despesas com Transportes	R\$	-
<b>TOTAL DE DESPESAS OPERACIONAIS LIQUIDA</b>	<b>R\$</b>	<b>30.235,00</b>
<b>RESULTADO OPERACIONAL LIQUIDO</b>	<b>R\$</b>	<b>35.565,00</b>
<b>RESULTADO FINANCEIRO</b>	<b>R\$</b>	<b>-</b>
(-) Despesas Financeiras	-R\$	143,00
Receitas Financeiras	R\$	-
<b>OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS</b>	<b>R\$</b>	<b>-</b>
Alugueis Recebidos	R\$	-
<b>RESULTADO NÃO OPERACIONAL</b>	<b>R\$</b>	<b>-</b>
Ganho de Venda de Ativo Imobilizado	R\$	-
(-) Perdas na Vendas de Ativo Imobilizado	R\$	-
<b>RESULTADO LIQUIDO DO EXERCÍCIO</b>	<b>R\$</b>	<b>35.422,00</b>

São Raimundo das Mangabeiras/MA, 31 de Dezembro de 2023.

**Leone Napoleão de Souza Junior**  
 Empresário/Titular  
 CPF: 298.276.043-68  
 CNPJ: 26.685.053/0001-87

**Jose Leandro Santos Silva**  
 Contador  
 CPF: 010.599.943-13  
 CRC-010603/O-0MA

dominiosistemas.com.br



Razão Social: **L N DE SOUZA JUNIOR**  
 Porte: Microempresa C.N.P.J.: 26.685.053/0001-87 NIRE: 21102133350  
 Rua Cristal, nº 22 - Casa A, Bairro Vila Esperança  
 São Raimundo das Mangabeiras / MA, CEP. 65.840-000  
 Tel.: 98. 98256-5688

## BALANÇO PATRIMONIAL - ATIVO

<b>ATIVO CIRCULANTE</b>		
<i>DISPONIVEL</i>	<b>R\$</b>	<b>78.445,65</b>
Caixa	R\$	-
Banco Conta Movimento	R\$	61.795,30
Contas a Receber	R\$	16.650,35
<b>CREDITOS</b>	<b>R\$</b>	<b>-</b>
Duplicatas a receber	R\$	-
(-) Duplicatas Descontadas	R\$	-
(-) Provisão p/ Devedores Duvidosos	R\$	-
Adiantamento a Fornecedores	R\$	-
Imposto a Recuperar	R\$	-
<b>OUTROS CRÉDITOS</b>	<b>R\$</b>	<b>16.022,44</b>
Valores a receber	R\$	16.022,44
Cheques Devolvidos	R\$	-
<b>ESTOQUE</b>	<b>R\$</b>	<b>-</b>
Estoque de Mercadorias	R\$	-
Mercadorias para Revenda	R\$	-
<b>DESPESAS ANTECIPADAS</b>	<b>R\$</b>	<b>-</b>
Seguros a Apropriar	R\$	-
Aluguel a Vencer	R\$	-
Juros a Vencer	R\$	-
<b>TOTAL DO ATIVO CIRCULANTE</b>	<b>R\$</b>	<b>94.468,09</b>
<b>ATIVO PERMANENTE</b>		
<i>REAL A LONGO PRAZO</i>	<b>R\$</b>	<b>-</b>
Créditos	R\$	-
Empréstimos a Sócios	R\$	-
<b>INVESTIMENTOS</b>	<b>R\$</b>	<b>14.400,00</b>
Participações e Coligadas	R\$	-
Terrenos	R\$	-
Imóveis de não uso	R\$	-
Consórcio	R\$	14.400,00
<b>IMOBILIZADO</b>	<b>R\$</b>	<b>34.290,00</b>
Móveis e Utencílios	R\$	14.050,00
Instalações	R\$	8.540,00
Computadores e Periféricos	R\$	13.800,00
Terrenos / Prédios	R\$	-
Veículos	R\$	-
Imóveis de Uso	R\$	-
(-) Dep. Acumulada	-R\$	2.100,00
<b>INTANGÍVEL</b>	<b>R\$</b>	<b>3.800,00</b>
Marcas e Patentes	R\$	-
Software	R\$	3.800,00
(-) Amortização	R\$	-
<b>TOTAL DO ATIVO PERMANENTE</b>	<b>R\$</b>	<b>52.490,00</b>
<b>TOTAL DO ATIVO</b>	<b>R\$</b>	<b>146.958,09</b>

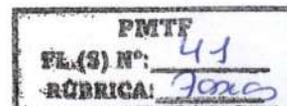
Data de Encerramento: 31/12/2023.

Valor do Ativo e Passivo: R\$ 146.958,09 (cento e quarenta e seis mil, novecentos e cinquenta e oito reais e nove centavos)

São Raimundo das Mangabeiras/MA, 31 de Dezembro de 2023.

**Leone Napoleão de Souza Junior**  
 Empresário/Titular  
 CPF: 298.276.043-68  
 CNPJ: 26.685.053/0001-87

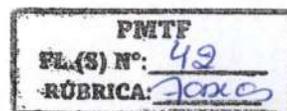
**Jose Leandro Santos Silva**  
 Contador  
 CPF: 010.599.943-13  
 CRC-010603/O-0MA



Razão Social: **L N DE SOUZA JUNIOR**  
 Porte: Microempresa C.N.P.J.: 26.685.053/0001-87 NIRE: 21102133350  
 Rua Cristal, nº 22 - Casa A, Bairro Vila Esperança  
 São Raimundo das Mangabeiras / MA, CEP. 65.840-000  
 Tel.: 98. 98256-5688

## BALANÇO PATRIMONIAL - PASSIVO

<b>PASSIVO CIRCULANTE</b>		
<b>OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS</b>	<b>R\$</b>	-
Salários a Pagar	R\$	-
Pró-Labore a Pagar	R\$	-
<b>FORNECEDORES</b>	<b>R\$</b>	<b>9.540,00</b>
Fornecedores Gerais	R\$	9.540,00
<b>ENCARGOS SOCIAIS E PREVIDENCIARIAS</b>	<b>R\$</b>	-
INSS a Recolher	R\$	-
FGTS a Recolher	R\$	-
ICMS a Recolher	R\$	-
Pis a Recolher	R\$	-
Cofins a Recolher	R\$	-
IRPJ a Recolher	R\$	-
<b>OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS</b>	<b>R\$</b>	-
Simples a Recolher	R\$	-
Imposto a Pagar	R\$	-
<b>OBRIGAÇÕES COM TERCEIROS</b>	<b>R\$</b>	-
Obrigações com terceiros	R\$	-
Adiantamento de Clientes	R\$	-
Empréstimos e Financiamentos	R\$	-
<b>CONTAS A PAGAR</b>	<b>R\$</b>	<b>1.245,70</b>
Água a Pagar	R\$	-
Honorários Contábeis a Pagar	R\$	350,00
Material de Uso e Consumo a Pagar	R\$	409,20
Despesas com Transporte a Pagar	R\$	-
Serviços Contratados a Pagar	R\$	-
Material de Limpeza a Pagar	R\$	240,80
Energia Elétrica a Pagar	R\$	245,70
<b>TOTAL DO PASSIVO CIRCULANTE</b>	<b>R\$</b>	<b>10.785,70</b>
<b>PASSIVO NÃO CIRCULANTE</b>		
<b>EGIVÍVEL A LONGO DO PRAZO</b>	<b>R\$</b>	<b>30.750,39</b>
Fornecedores	R\$	-
Parcelamentos de Impostos	R\$	30.750,39
Empréstimos e Financiamento	R\$	-
Obrigações Diversas	R\$	-
<b>TOTAL PASSIVO NÃO CIRCULANTE</b>	<b>R\$</b>	<b>30.750,39</b>
<b>PATRIMONIO LIQUIDO</b>	<b>R\$</b>	<b>70.000,00</b>
<b>CAPITAL SOCIAL</b>	<b>R\$</b>	-
Capital Subscrito	R\$	70.000,00
(-) Capital a Integralizar	R\$	-
<b>RESERVAS</b>		
<b>RESERVAS DE CAPITAL</b>	<b>R\$</b>	-
Agio na Emissão de Ações	R\$	-
Doações e Subvenções	R\$	-
<b>RESULTADO DE REAVLIAÇÃO</b>	<b>R\$</b>	-
Avaliação Patrimonial	R\$	-
<b>RESULTADO DE LUCROS</b>	<b>R\$</b>	-
Reservas Para Contigência	R\$	-
Reservas de Lucros a Realizar	R\$	-
Reservas de Lucros para Expansão	R\$	-



LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	R\$	35.422,00
TOTAL DO PASSIVO	R\$	146.958,09

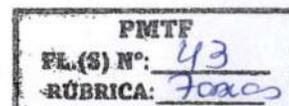
Data de Encerramento: 31/12/2023.

Valor do Ativo e Passivo: R\$ 146.958,09 (cento e quarenta e seis mil, novecentos e cinquenta e oito reais e nove centavos)

São Raimundo das Mangabeiras/MA, 31 de Dezembro de 2023.

**Leone Napoleão de Souza Junior**  
Empresário/Titular  
CPF: 298.276.043-68  
CNPJ: 26.685.053/0001-87

**Jose Leandro Santos Silva**  
Contador  
CPF: 010.599.943-13  
CRC-010603/O-0MA



Razão Social: **L N DE SOUZA JUNIOR**

Porte: Microempresa C.N.P.J.: 26.685.053/0001-87 NIRE: 21102133350

Rua Cristal, nº 22 - Casa A, Bairro Vila Esperança

São Raimundo das Mangabeiras / MA, CEP. 65.840-000

Tel.: 98. 98256-5688

## COEFICIENTES DE ANÁLISES

Coeficiente	Fórmula	Valor	Resultado
Índice de Liquidez Geral	Ativo Circulante + Realizável Longo Prazo	94.468,09 + 0,00	2,27
	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	10.785,70 + 30.750,39	
Índice de Solvência Geral	Ativo Total	146.958,09	3,53
	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	10.785,70 + 30.750,39	
Índice de Liquidez Corrente	Ativo Circulante	94.468,09	8,75
	Passivo Circulante	10.785,70	

São Raimundo das Mangabeiras/MA, 31 de Janeiro de 2023.

**Leone Napoleão de Souza Junior**

Empresário/Titular

CPF: 298.276.043-68

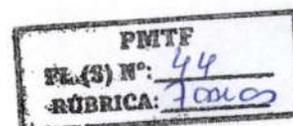
CNPJ: 26.685.053/0001-87

**Jose Leandro Santos Silva**

Contador

CPF: 010.599.943-13

CRC-010603/O-0MA



## Notas Explicativas das Demonstrações Contábeis em 31/12/2023

Empresa: L N DE SOUZA JUNIOR

CNPJ: 26.685.053/0001-87

Endereço: Rua Cristal, Nº 22, Casa A - Bairro: Vila Esperança - Cidade: São Raimundo das Mangabeiras - Estado: Maranhão, CEP: 65.840-000

NIRE: 21102133350 - Data: 08/12/2016

### Nota 1 - Contexto Operacional

L N DE SOUZA JUNIOR, com sede e foro na Cidade de São Raimundo das Mangabeiras, Estado do Maranhão, Rua Cristal, Casa A, Vila Esperança, inscrita no CNPJ sob o nº. 26.685.053/0001-87, tendo como objeto social Atividades de Contabilidade, com início de atividades em 08/12/2016.

### Nota 2 - Base de Preparação e Apresentação das Demonstrações Financeiras

As demonstrações contábeis foram elaboradas em consonância com os Princípios Fundamentais de Contabilidade e demais práticas emanadas da legislação societária brasileira. Nestas, seus Direitos e Obrigações estão demonstradas suas informações por valores históricos, acrescidos das correspondentes variações monetárias e encargos financeiros, observando o regime contábil de competência, no período de 01 de janeiro a 31 de dezembro do ano de 2023, sendo sua moeda funcional o Real (R\$).

### Nota 3 - Práticas Contábeis

Direitos e Obrigações

Os direitos e obrigações da empresa estão de acordo com seus efetivos valores reais.

#### 3.1.1 - Disponibilidades

Composta pelas Contas Bancárias e Caixa, registram todos os recebimentos e pagamentos efetivados pela empresa ao longo do ano.

#### 3.1.2 - Créditos com Terceiros

Está demonstrando todos os Adiantamentos a Fornecedores.

#### 3.1.3 - Custos e Despesas

Tem como base as notas fiscais, recibos e guias de pagamento, em conformidade com as exigências fisco legais.

#### 3.1.4 - Imobilizado

Demonstrado pelo custo de aquisição, deduzido da depreciação acumulada calculada pelo método linear.

#### 3.1.5 - Obrigações de Curto Prazo

##### 3.1.5.1 - Obrigações trabalhistas, Previdenciárias e Fiscais

Composta por Obrigações com seus colaboradores e todos os encargos trabalhistas previstos em legislação e/ou convenções coletivas de trabalhadores, além de suas obrigações fiscais nas esferas Federais, Municipais e Estaduais. A empresa está no regime do simples nacional e contabiliza os encargos tributários pelo regime de competência.

### Nota 4 - Patrimônio Líquido

#### 4.1 - Divisão do Capital Social

A empresa L N DE SOUZA JUNIOR, tem como Titular—Administrador Leone Napoleão de Souza Junior, brasileiro, natural de Codó/Maranhão, CPF nº 298.276.043-68. O Capital Social é Composto por R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), totalmente integralizado em moeda corrente do País.

### Nota 5 - Garantias prestadas a terceiros e outras responsabilidades eventuais ou contingentes

Não há passivo contingente registrado contabilmente, tendo em vista que o administrador da empresa, escudados em opinião de seus consultores, não apontam contingências de quaisquer natureza.

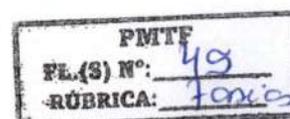
### Nota 6 - Eventos subsequentes

O Titular—Administrador declara a inexistência de fatos ocorridos subsequentemente à data de encerramento do exercício que venham a ter efeito relevante sobre a situação patrimonial ou financeira da empresa ou que possam provocar efeitos sobre seus resultados futuros.

São Raimundo das Mangabeiras, MA, 31 de Dezembro de 2023.

Leone Napoleão de Souza Junior  
Titular-Administrador  
CPF: 298.276.043-68

José Leandro Santos Silva  
Contador CRC-MA 010603/O-0  
CPF: 010.599.943-13



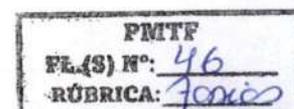
## TERMO DE ENCERRAMENTO

Contém o presente Livro 09 (nove) páginas, eletronicamente numeradas de 01 a 09 em uma via, todas elas já escrituradas e servirá como Livro de nº 007, referente ao período de 01/01/2023 a 31/12/2023, com encerramento do exercício social em 31/12/2023, onde registra as operações contábeis da empresa L N DE SOUZA JUNIOR, estabelecida em São Raimundo das Mangabeiras - MA, na Rua Cristal, nº 22 – Casa A, Bairro Vila Esperança, CEP 65.840-000, inscrita no C.N.P.J. sob N° 26.685.053/0001-87 e registrado na JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHAO, sob o nº 21102133350, por despacho em 08/12/2016.

São Raimundo das Mangabeiras, 31 de Dezembro de 2023.

Leone Napoleão de Souza Junior  
CPF: 298.276.043-68  
CNPJ: 26.685.053/0001-87  
Titular Administrador

Jose Leandro Santos Silva  
CRC: 010603-0/O  
Contador





MINISTÉRIO DA ECONOMIA  
 Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital  
 Secretaria de Governo Digital  
 Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa L N DE SOUZA JUNIOR - ME consta assinado digitalmente por:

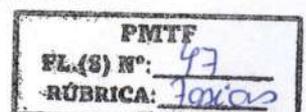
IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
01059994313	JOSE LEANDRO SANTOS SILVA
29827604368	LEONE NAPOLEAO DE SOUZA JUNIOR

CERTIFICO O REGISTRO EM 14/02/2024 08:41 SOB N° 20240189612.  
 PROTOCOLO: 240189612 DE 13/02/2024.  
 CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12402020424. CNPJ DA SEDE: 26685053000187.  
 NIRE: 21102133350. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 08/02/2024.  
 L N DE SOUZA JUNIOR - ME

**JUCEMA**

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA  
 SECRETÁRIO-GERAL  
[www.empresafacil.ma.gov.br](http://www.empresafacil.ma.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais,  
 informando seus respectivos códigos de verificação.





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO  
Corregedoria Geral da Justiça  
Vara Única da Comarca de São Raimundo das  
Mangabeiras

CERTJUDONE-VNSRDM - 2492024  
Código de validação: 54E908B9C4

Número da guia: 24057601002006434.

**CERTIDÃO ÚNICA DE DISTRIBUIÇÃO – FALÊNCIA E CONCORDATA**

USANDO da faculdade que me confere a Lei, **CERTIFICO**, a requerimento de pessoa interessada, que, dando busca nos arquivos dos feitos referentes às **Varas de Falência e Concordata** a partir do dia 19 do mês de dezembro do ano de dois mil e quatorze (2014) até o dia 19 do mês de dezembro do ano corrente, constatei a **INEXISTÊNCIA** de processos em face de **L N DE SOUZA JUNIOR (LEONE CONTABILIDADE - ME)**, inscrito no CNPJ n. **26.685.053/0001-87**. **CERTIFICO**, finalmente, que esta Secretaria de Distribuição é a única existente na Comarca de São Raimundo das Mangabeiras. Conforme o artigo 198 do Código Normas da CGJMA esta certidão tem o prazo de 60 (sessenta) dias. O referido é verdade e dou fé. Dada e passada a presente certidão na Secretaria Judicial a meu cargo, no Fórum Desembargador Kleber Moreira de Sousa, nesta cidade de São Raimundo das Mangabeiras, Estado do Maranhão. Eu, **Rafaela Meire Mouzinho Lima**, Secretária Judicial, mat. 172924, consultei e assino. São Raimundo das Mangabeiras/MA, 19 de dezembro de 2024.

**RAFAELA MEIRE MOUZINHO LIMA**  
Secretária Judicial de Entrância Inicial  
Vara Única da Comarca de São Raimundo das Mangabeiras  
Matrícula 172924

Documento assinado. SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS, 19/12/2024 14:36 (RAFAELA MEIRE MOUZINHO LIMA)



CERTJUDONE-VNSRDM - 2492024 / Código: 54E908B9C4  
Valide o documento em [www.tjma.jus.br/validadoc.php](http://www.tjma.jus.br/validadoc.php)

Antes de imprimir pense em sua responsabilidade com o meio ambiente.  
#ConsumoConsciente

1

Scanned with  
CS CamScanner

PMTE
FL.(S) N°: 48
RUBRICA: Forças

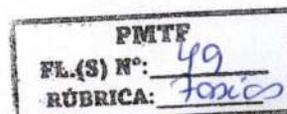
## TERMO DE ABERTURA

Contém o presente Livro Balanço Patrimonial de N° 04, 06 (seis) folhas, numeradas, de 01 a 06, que registra as operações contábeis da empresa: **L N DE SOUZA JUNIOR**, com sede em São Raimundo das Mangabeiras -MA, Rua Cristal, N° 22, Casa A – Vila Esperança, inscrita no CNPJ sob N° 26.685.053/0001-87.

São Raimundo das Mangabeiras, 31 de Dezembro de 2022.

Leone Napoleão de Souza Junior  
CPF: 298.276.043-68  
CNPJ: 26.685.053/0001-87  
Titular Administrador

Jose Leandro Santos Silva  
CRC: MA - 010603/O-0  
Contador



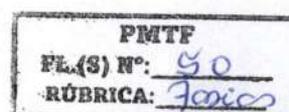
Razão Social: **L N DE SOUZA JUNIOR ME**  
 Porte: Microempresa C.N.P.J.: 26.685.053/0001-87 NIRE: 21102133350  
 Rua Cristal, nº 22 - Casa A, Bairro Vila Esperança  
 São Raimundo das Mangabeiras / MA, CEP. 65.840-000  
 Tel.: 98. 98256-5688

### DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO - D R E 2022

<b>RECEITA OPERACIONAL BRUTA DE VENDAS E/OU SERVIÇOS</b>	<b>R\$</b>	<b>49.325,00</b>
Venda de Mercadorias	R\$	-
Serviços Prestados	R\$	49.325,00
<b>DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA</b>	<b>R\$</b>	<b>3.625,45</b>
Simplex Nacional	R\$	3.625,45
ISS	R\$	-
Desconto Sobre o Serviço Prestado	R\$	-
Desconto Sobre Vendas	R\$	-
ICMS Sobre Vendas	R\$	-
Taxas Federais	R\$	-
Devoluções de Vendas	R\$	-
<b>RECEITA OPERACIONAL LIQUIDA</b>	<b>R\$</b>	<b>45.699,55</b>
<b>CUSTO DE MERCADORIAS E/OU SERV. PRESTADOS</b>		
(-) Custo das Mercadorias Vendidas	R\$	-
(-) Custo dos Serviços Prestados	R\$	-
<b>LUCRO OPERACIONAL BRUTO</b>	<b>R\$</b>	<b>45.699,55</b>
<b>DESPESAS OPERACIONAIS LIQUIDA</b>		
<b>(-) DESPESAS COM PESSOAL / MÃO DE OBRA</b>	<b>R\$</b>	<b>-</b>
Salários	R\$	-
Férias	R\$	-
13º Salário	R\$	-
Ercargos Sociais	R\$	-
<b>(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS</b>	<b>R\$</b>	<b>21.971,85</b>
Energia Elétrica	R\$	1.440,00
Serviços Prestados Por Pessoa Física	R\$	18.400,00
Aluguel	R\$	3.600,00
Água e Esgoto	R\$	-
Pró-Labore	R\$	-
Despesas com Depreciação	R\$	-
Material de Limpeza	R\$	930,00
Despesas com Materiais de Uso e Consumo	R\$	1.201,85
Despesas com Transportes	R\$	-
<b>TOTAL DE DESPESAS OPERACIONAIS LIQUIDA</b>	<b>R\$</b>	<b>21.971,85</b>
<b>RESULTADO OPERACIONAL LIQUIDO</b>	<b>R\$</b>	<b>23.727,70</b>

Leone Napoleão de Souza Junior  
 CPF: 298.276.043-68  
 CNPJ: 26.685.053/0001-87

Jose Leandro Santos Silva  
 CPF: 010.599.943-13  
 CRC-010603/O-OMA



<b>RESULTADO FINANCEIRO</b>		
(-) Despesas Financeiras	-R\$	182,00
Receitas Financeiras	R\$	-
<b>OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS</b>		
Alugueis Recebidos	R\$	-
<b>RESULTADO NÃO OPERACIONAL</b>	<b>R\$</b>	<b>-</b>
Ganho de Venda de Ativo Imobilizado	R\$	-
(-) Perdas na Vendas de Ativo Imobilizado	R\$	-
<b>RESULTADO LIQUIDO DO EXERCÍCIO</b>	<b>R\$</b>	<b>23.545,70</b>

**Leone Napoleão de Souza Junior**

CPF: 298.276.043-68

CNPJ: 26.685.053/0001-87

**Jose Leandro Santos Silva**

CPF: 010.599.943-13

CRC-010603/O-0MA

São Raimundo das Mangabeiras/MA, 31 de Dezembro de 2022.

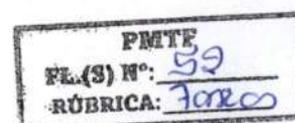
Razão Social: **L N DE SOUZA JUNIOR ME**  
 Porte: Microempresa C.N.P.J.: 26.685.053/0001-87 NIRE: 21102133350  
 Rua Cristal, nº 22 - Casa A, Bairro Vila Esperança  
 São Raimundo das Mangabeiras / MA, CEP. 65.840-000  
 Tel.: 98. 98256-5688

### BALANÇO PATRIMONIAL / 2022 - ATIVO

<b>ATIVO CIRCULANTE</b>	<b>R\$</b>	<b>70.225,70</b>
<i>DISPONIVEL</i>	R\$	-
Caixa	R\$	60.425,70
Banco Conta Movimento	R\$	9.800,00
Contas a Receber	R\$	-
<b>CRÉDITOS</b>	<b>R\$</b>	<b>-</b>
Duplicatas a receber	R\$	-
(-) Duplicatas Descontadas	R\$	-
(-) Provisão p/ Devedores Duvidosos	R\$	-
Adiantamento a Fornecedores	R\$	-
Imposto a Recuperar	R\$	-
<b>OUTROS CRÉDITOS</b>	<b>R\$</b>	<b>9.320,00</b>
Valores a receber	R\$	9.320,00
Cheques Devolvidos	R\$	-
<b>ESTOQUE</b>	<b>R\$</b>	<b>-</b>
Estoque de Mercadorias	R\$	-
<b>DESPESAS ANTECIPADAS</b>	<b>R\$</b>	<b>-</b>
Seguros a Apropriar	R\$	-
Aluguel a Vencer	R\$	-
Juros a Vencer	R\$	-
<b>TOTAL DO ATIVO CIRCULANTE</b>	<b>R\$</b>	<b>79.545,70</b>
<b>ATIVO PERMANENTE</b>	<b>R\$</b>	<b>-</b>
<i>REAL A LONGO PRAZO</i>	R\$	-
Créditos	R\$	-
Empréstimos a Sócios	R\$	-
<b>INVESTIMENTOS</b>	<b>R\$</b>	<b>6.000,00</b>
Participações e Coligadas	R\$	-
Terrenos	R\$	-
Imóveis de não uso	R\$	-
Consórcio	R\$	6.000,00

Leone Napoleão de Souza Junior  
 CPF: 298.276.043-68  
 CNPJ: 26.685.053/0001-87

Jose Leandro Santos Silva  
 CPF: 010.599.943-13  
 CRC-010603/O-OMA



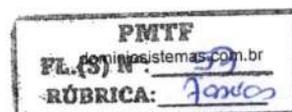
<b>IMOBILIZADO</b>	<b>R\$</b>	<b>24.540,00</b>
Móveis e Utencílios	R\$	9.100,00
Instalações	R\$	8.340,00
Computadores e Periféricos	R\$	9.000,00
Terrenos / Prédios	R\$	-
Veículos	R\$	-
Imóveis de Uso	R\$	-
(-) Dep. Acumulada	-R\$	1.900,00
<b>INTANGÍVEL</b>	<b>R\$</b>	<b>2.800,00</b>
Marcas e Patentes	R\$	-
Software	R\$	2.800,00
(-) Amortização	R\$	-
<b>TOTAL DO ATIVO PERMANENTE</b>	<b>R\$</b>	<b>33.340,00</b>
<b>TOTAL DO ATIVO</b>	<b>R\$</b>	<b>112.885,70</b>

Reconhecemos a exatidão do presente **BALANÇO PATRIMONIAL**, totalizando tanto no Ativo como na soma do Passivo, com o Patrimônio Líquido, a importância de **R\$ 112.885,70 (Cento e doze mil, oitocentos e oitenta e cinco reais e setenta centavos)**.

**Leone Napoleão de Souza Junior**  
 CPF: 298.276.043-68  
 CNPJ: 26.685.053/0001-87

**Jose Leandro Santos Silva**  
 CPF: 010.599.943-13  
 CRC-010603/O-0MA

São Raimundo das Mangabeiras/MA, 31 de Dezembro de 2022.



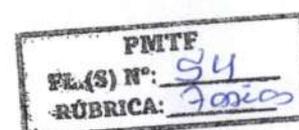
Razão Social: **L N DE SOUZA JUNIOR ME**  
 Porte: Microempresa C.N.P.J.: 26.685.053/0001-87 NIRE: 21102133350  
 Rua Cristal, nº 22 - Casa A, Bairro Vila Esperança  
 São Raimundo das Mangabeiras / MA, CEP. 65.840-000  
 Tel.: 98. 98256-5688

### BALANÇO PATRIMONIAL / 2022 - PASSIVO

<b>PASSIVO CIRCULANTE</b>		
<b>OBRIGAÇÕES COM PESSOAL</b>	<b>R\$</b>	-
Salários a Pagar	R\$	-
Pró-Labore a Pagar	R\$	-
<b>FORNECEDORES</b>	<b>R\$</b>	<b>6.105,70</b>
Fornecedores Gerais	R\$	6.105,70
<b>ENCARGOS SOCIAIS</b>	<b>R\$</b>	-
INSS a Recolher	R\$	-
FGTS a Recolher	R\$	-
ICMS a Recolher	R\$	-
Pis a Recolher	R\$	-
Cofins a Recolher	R\$	-
IRPJ a Recolher	R\$	-
<b>OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS</b>	<b>R\$</b>	-
Simplex a Recolher	R\$	-
Imposto a Pagar	R\$	-
<b>OBRIGAÇÕES COM TERCEIROS</b>	<b>R\$</b>	-
Obrigações com terceiros	R\$	-
Adiantamento de Clientes	R\$	-
Empréstimos e Financiamento	R\$	-
<b>CONTAS A PAGAR</b>	<b>R\$</b>	<b>877,25</b>
Água a Pagar	R\$	-
Honorários Contábeis a Pagar	R\$	350,00
Material de Uso e Consumo a Pagar	R\$	310,00
Despesas com Transporte a Pagar	R\$	-
Serviços Contratados a Pagar	R\$	-
Material de Limpeza a Pagar	R\$	82,00
Energia Elétrica a Pagar	R\$	135,25
<b>TOTAL DO PASSIVO CIRCULANTE</b>	<b>R\$</b>	<b>6.982,95</b>
<b>PASSIVO NÃO CIRCULANTE</b>		
<b>EGIVÍVEL A LONGO DO PRAZO</b>	<b>R\$</b>	<b>31.452,31</b>
Fornecedores	R\$	-
Parcelamentos de Impostos	R\$	31.452,31
Empréstimos e Financiamento	R\$	-
Obrigações Diversas	R\$	-

**Leone Napoleão de Souza Junior**  
 CPF: 298.276.043-68  
 CNPJ: 26.685.053/0001-87

**Jose Leandro Santos Silva**  
 CPF: 010.599.943-13  
 CRC-010603/O-0MA



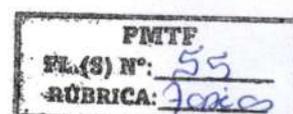
<b>PATRIMONIO LIQUIDO</b>	<b>R\$</b>	<b>70.000,00</b>
<i>CAPITAL SOCIAL</i>		
Capital Subscrito	R\$	70.000,00
(-) Capital a Integralizar	R\$	-
<b>RESERVAS</b>		
<i>RESERVAS DE CAPITAL</i>		
Agio na Emissão de Ações	R\$	-
Doações e Subvenções	R\$	-
<b>RESULTADO DE REAVLIAÇÃO</b>		
Avaliação Patrimonial	R\$	-
<b>TOTAL PASSIVO NÃO CIRCULANTE</b>	<b>R\$</b>	<b>101.452,31</b>
<b>RESULTADO DE LUCROS</b>		
Reservas Para Contigência	R\$	-
Reservas de Lucros a Realizar	R\$	-
Reservas de Lucros para Expansão	R\$	-
<b>LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS</b>	<b>R\$</b>	<b>4.450,44</b>
<b>TOTAL DO PASSIVO</b>	<b>R\$</b>	<b>112.885,70</b>

Reconhecemos a exatidão do presente **BALANÇO PATRIMONIAL**, totalizando tanto no Ativo como na soma do Passivo, com o Patrimonio Líquido, a importância de **R\$ 112.885,70 (Cento e doze mil, oitocentos e oitenta e cinco reais e setenta centavos)**.

**Leone Napoleão de Souza Junior**  
CPF: 298.276.043-68  
CNPJ: 26.685.053/0001-87

**Jose Leandro Santos Silva**  
CPF: 010.599.943-13  
CRC-010603/O-0MA

São Raimundo das Mangabeiras/MA, 31 de Dezembro de 2022.



## NOTAS EXPLICATIVAS DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM 31/12/2022

Empresa: L N DE SOUZA JUNIOR - CNPJ: 26.685.053/0001-87  
Endereço: Rua Cristal, Casa A  
Bairro: Vila Esperança - Cidade: São Raimundo das Mangabeiras - Estado: Maranhão, CEP: 65840-000  
NIRE: 21102133350 - Data: 08/12/2016

### Nota 1 - Contexto Operacional

L N DE SOUZA JUNIOR, com sede e foro na Cidade de São Raimundo das Mangabeiras, Estado do Maranhão, Rua Cristal, Casa A, Vila Esperança, inscrita no **CNPJ** sob o n°. 26.685.053/0001-87, tendo como objeto social Atividades de Contabilidade com início de atividades em 07/12/2016.

### Nota 2 - Base de Preparação e Apresentação das Demonstrações Financeiras

As demonstrações contábeis foram elaboradas em consonância com os Princípios Fundamentais de Contabilidade e demais práticas emanadas da legislação societária brasileira. Nestas, seus Direitos e Obrigações estão demonstradas suas informações por valores históricos, acrescidos das correspondentes variações monetárias e encargos financeiros, observando o regime de competência.

### Nota 3 - Práticas Contábeis

#### 3.1 - Direitos e Obrigações

##### 3.1.1 - Disponibilidades

Composta pelas Contas Bancárias e Caixa, registram todos os recebimentos e pagamentos efetivados pela empresa ao longo do ano.

##### 3.1.2 - Créditos com Terceiros

Está demonstrando todos os Adiantamento a Fornecedores.

##### 3.1.3 - Imobilizado

Demonstrado pelo custo de aquisição, deduzido da depreciação acumulada calculada pelo método linear.

##### 3.1.4 - Obrigações de Curto Prazo

##### 3.1.4.1 - Obrigações trabalhistas, Previdenciárias e Fiscais

Composta por Obrigações com seus colaboradores e todos os encargos trabalhistas previstos em legislação e/ou convenções coletivas de trabalhadores, além de suas obrigações fiscais nas esferas Federais, Municipais e Estaduais. A empresa está no regime do simples nacional e contabiliza os encargos tributários pelo regime de competência.

### Nota 4 - Patrimônio Líquido

#### 4.1 - Divisão do Capital Social

A empresa L N DE SOUZA JUNIOR, tem como Titular—Administrador Leone Napoleão de Souza Junior, brasileiro, natural de Codó/Maranhão, CPF n° 298.276.043-68. O Capital Social é Composto por R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), totalmente integralizado em moeda corrente do País.

### Nota 5 - Garantias prestadas a terceiros e outras responsabilidades eventuais ou contingentes

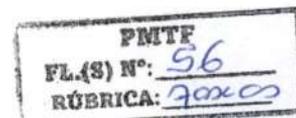
Não há passivo contingente registrado contabilmente, tendo em vista que o administrador da empresa, escudados em opinião de seus consultores, não apontam contingências de quaisquer natureza.

### Nota 6 - Eventos subsequentes

O Titular—Administrador declara a inexistência de fatos ocorridos subsequentemente à data de encerramento do exercício que venham a ter efeito relevante sobre a situação patrimonial ou financeira da empresa ou que possam provocar efeitos sobre seus resultados futuros.

Leone Napoleão de Souza Junior  
Titular-Administrador  
CPF: 298.276.043-68

José Leandro Santos Silva  
Contador CRC-MA 010603/0-0  
CPF: 010.599.943-13



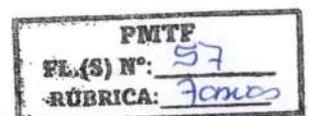
## TERMO DE ENCERRAMENTO

Contém o presente Livro Balanço Patrimonial de nº 04, 06 (seis) folhas, numeradas, de 01 a 06, que registra as operações contábeis da empresa: **L N DE SOUZA JUNIOR**, com sede em São Raimundo das Mangabeiras -MA, Rua Cristal, Nº 22, Casa A – Vila Esperança, inscrita no CNPJ sob Nº 26.685.053/0001-87.

São Raimundo das Mangabeiras, 31 de Dezembro de 2022.

Leone Napoleão de Souza Junior  
CPF: 298.276.043-68  
CNPJ: 26.685.053/0001-87  
Titular Administrador

Jose Leandro Santos Silva  
CRC: MA - 010603/O-0  
Contador





## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa L N DE SOUZA JUNIOR - ME consta assinado digitalmente por:

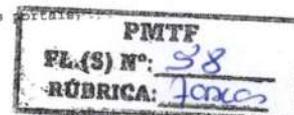
IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
01059994313	JOSE LEANDRO SANTOS SILVA
29827604368	LEONE NAPOLEAO DE SOUZA JUNIOR

**JUCEMA**

CERTIFICO O REGISTRO EM 28/06/2023 06:29 SOB N° 20230833705.  
PROTOCOLO: 230833705 DE 27/06/2023.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12309534091. CNPJ DA SEDE: 26685053000187.  
NIRE: 21102133350. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 23/06/2023.  
L N DE SOUZA JUNIOR - ME

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA  
SECRETÁRIO-GERAL  
[www.empresafacil.ma.gov.br](http://www.empresafacil.ma.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.





**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO  
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS EMPRESA**

O **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO** certifica que a Organização Contábil identificada no presente documento encontra-se em dia com seus débitos perante o CRC.

**IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO**

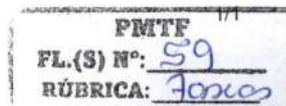
DENOMINAÇÃO....	: L N DE SOUZA JUNIOR
NOME FANTASIA..	: LEONE CONTABILIDADE
REGISTRO.....	: MA-001057/O-6
CATEGORIA.....	: EMPRESÁRIO(INDIVIDUAL)
CNPJ.....	: 26.685.053/0001-87

A presente CERTIDÃO não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que, posteriormente, venham a ser apurados pelo CRCMA contra o referido registro.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: MARANHÃO, 01/07/2024 as 11:52:18.  
Válido até: 29/09/2024.  
Código de Controle: 428343.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCMA.



**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO  
CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO DE EMPRESA**

O **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO** certifica que a Organização Contábil identificada no presente documento encontra-se habilitada para o exercício da profissão contábil.

**IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO**

DENOMINAÇÃO.... : L N DE SOUZA JUNIOR  
NOME FANTASIA.. : LEONE CONTABILIDADE  
REGISTRO..... : MA-001057/O-6  
CATEGORIA..... : EMPRESÁRIO(INDIVIDUAL)  
CNPJ..... : 26.685.053/0001-87

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: MARANHÃO, 19/12/2024 as 15:59:50.  
Válido até: 19/03/2025.  
Código de Controle: 384298.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCMA.



**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO  
CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL**

O **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO** certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil.

**IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO**

NOME..... : LEONE NAPOLEAO DE SOUZA JUNIOR  
REGISTRO..... : MA-008881/O-0  
CATEGORIA..... : CONTADOR  
CPF..... : \*\*\*.276.043-\*\*

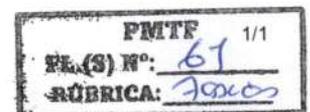
A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: MARANHÃO, 01/07/2024 as 11:54:40.

Válido até: 29/09/2024.

Código de Controle: 611111.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCMA.



**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO  
CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL**

O **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO** certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil.

**IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO**

NOME..... : LEONE NAPOLEAO DE SOUZA JUNIOR  
REGISTRO..... : MA-008881/O-0  
CATEGORIA..... : CONTADOR  
CPF..... : \*\*\*.276.043-\*\*

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: MARANHÃO, 19/12/2024 as 15:56:28.

Válido até: 19/03/2025.

Código de Controle: 685836.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCMA.

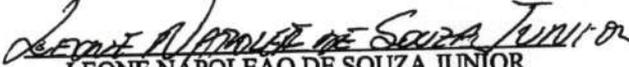
## DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA

Ilmo. Sr. Presidente da Junta Comercial do Estado do Maranhão - JUCEMA

O Empresário **L N DE SOUZA JUNIOR**, estabelecido(a) na RUA CRISTAL, 22 CASA A, VILA ESPERANCA, São Raimundo das Mangabeiras - MA, CEP: 65840-000, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Código do ato: 315  
Descrição do Ato: ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA

São Raimundo das Mangabeiras - MA, 08/12/2016

  
LEONE NAPOLEÃO DE SOUZA JUNIOR  
Titular

\* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil

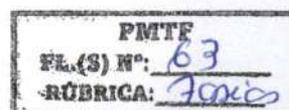
**JUCEMA**

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO

CERTIFICO O REGISTRO EM 08/12/2016 17:23 SOB Nº 20160864917.  
PROTOCOLO: 160864917 DE 08/12/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11602811642. NIRE: 21102133350.  
L N DE SOUZA JUNIOR

Lílian Theresa Rodrigues Mendonça  
SECRETÁRIA-GERAL  
SÃO LUÍS, 08/12/2016  
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.  
Informando seus respectivos códigos de verificação



## Simple Nacional - Consulta Optantes

Data da consulta: 11/05/2017

**Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz**

CNPJ : **26.685.053/0001-87**

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial : **L N DE SOUZA JUNIOR - ME**

**Situação Atual**

Situação no Simples Nacional : **Optante pelo Simples Nacional desde 08/12/2016**

Situação no SIMEI: **NÃO optante pelo SIMEI**

**Períodos Anteriores**

Opções pelo Simples Nacional em Períodos Anteriores: **Não Existem**

Opções pelo SIMEI em Períodos Anteriores: **Não Existem**

**Agendamentos (Simples Nacional)**

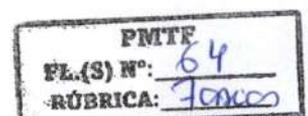
Agendamentos no Simples Nacional: **Não Existem**

**Eventos Futuros (Simples Nacional)**

Eventos Futuros no Simples Nacional: **Não Existem**

**Eventos Futuros (SIMEI)**

Eventos Futuros no SIMEI: **Não Existem**





**L. N. DE SOUZA JUNIOR - ME**

**CNPJ N° 26.685.053/0001-87**

**Rua Cristal, N° 22 - Vila Esperança - CEP 65.840-000**

**São Raimundo das Mangabeiras - Maranhão**

**DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII  
DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

Ilmo. Sr.  
Pregoeiro  
Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso - MA.

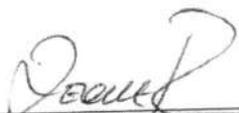
Prezado Senhor,

A empresa **L. N. DE SOUZA JUNIOR - ME (LEONE CONTABILIDADE)**, inscrita no CNPJ N° 26.685.053/0001-87, inscrita no CRC/MA N° MA-001057/O-6, por intermédio de seu representante legal o Sr. **LEONE NAPOLEÃO DE SOUZA JUNIOR**, portador da CI N° 863.661 SSP/MA e do CPF N° 298.276.043-68, inscrito no CRC/MA sob o N° 8.881, infra assinada por seu representante legal, **DECLARA**, para fins do disposto na legislação vigente, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ( ).

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Tasso Fragoso/MA, 07 de janeiro de 2025.

  
LEONE NAPOLEÃO DE SOUZA JUNIOR  
CPF nº 298.276.043-68  
Representante Legal

PMTF
FL.(S) N°: 65
RÚBRICA: 70000



**L. N. DE SOUZA JUNIOR - ME**

**CNPJ N° 26.685.053/0001-87**

**Rua Cristal, N° 22 - Vila Esperança - CEP 65.840-000  
São Raimundo das Mangabeiras - Maranhão**

**DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI VÍNCULO COM ADMINISTRAÇÃO  
PÚBLICA MUNICIPAL**

Ilmo. Sr.  
Pregoeiro  
Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso - MA.

Prezado Senhor,

Eu **LEONE NAPOLEÃO DE SOUZA JUNIOR**, representante legal da empresa **L. N. DE SOUZA JUNIOR - ME (LEONE CONTABILIDADE)**, inscrita no CNPJ N° 26.685.053/0001-87, inscrita no CRC/MA N° MA-001057/O-6, portador do RG N° 863661 SSP/MA, CPF N° 298.276.043-68, **DECLARO** para os fins de registro, que não possuo vínculo empregatício direta ou indiretamente com a Administração Pública Municipal de Tasso Fragoso.

CONTABILIDADE PÚBLICA

Tasso Fragoso/MA, 07 de janeiro de 2025.

**LEONE NAPOLEÃO DE SOUZA JUNIOR**  
CPF n° 298.276.043-68  
Representante Legal

PMTF
FL.(S) N°: 66
RUBRICA: Tasso



PMTE  
FL.(S) N°: 67  
RÚBRICA: Jones



**L. N. DE SOUZA JUNIOR - ME**

**CNPJ N° 26.685.053/0001-87**

**Rua Cristal, N° 22 - Vila Esperança - CEP 65.840-000**

**São Raimundo das Mangabeiras - Maranhão**

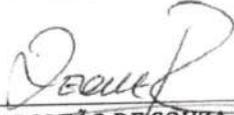
**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO  
SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO**

A

**Prefeitura Municipal de Formosa da Serra Negra/MA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**

**LEONE NAPOLEÃO DE SOUZA JUNIOR**, portador da CI N° 863.661 SSP/MA e do CPF N° 298.276.043-68, inscrito no CRC/MA sob o N° 8.881, signatário da presente, em nome da empresa **L. N. DE SOUZA JUNIOR - ME (LEONE CONTABILIDADE)**, inscrita no CNPJ N° 26.685.053/0001-87, inscrita no CRC/MA N° MA-001057/O-6, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que não há qualquer fato impeditivo que inabilite à participação do presente certame.

Formosa da Serra Negra/MA, 10 de dezembro de 2024.

  
**LEONE NAPOLEÃO DE SOUZA JUNIOR**  
CPF n° 298.276.043-68  
Representante Legal

**PMTF**  
FL.(S) N°: 68  
RÚBRICA: Formosa

## DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA

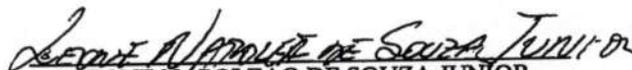
Ilmo. Sr. Presidente da Junta Comercial do Estado do Maranhão - JUCEMA

O Empresário **L N DE SOUZA JUNIOR**, estabelecido(a) na RUA CRISTAL, 22 CASA A, VILA ESPERANCA, São Raimundo das Mangabeiras - MA, CEP: 65840-000, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Código do ato: 315

Descrição do Ato: ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA

São Raimundo das Mangabeiras - MA, 08/12/2016

  
LEONE NAPOLEÃO DE SOUZA JUNIOR  
Titular

\* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil

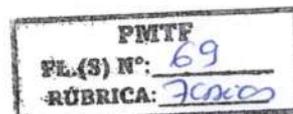
**JUCEMA**

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO

CERTIFICO O REGISTRO EM 08/12/2016 17:23 SOB Nº 20160864917.  
PROTOCOLO: 160864917 DE 08/12/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11602811642. NIRE: 21102133350.  
L N DE SOUZA JUNIOR

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça  
SECRETÁRIA-GERAL  
SÃO LUIS, 08/12/2016  
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.  
Informando seus respectivos códigos de verificação



## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

ATESTAMOS, para os devidos fins de direito, que a empresa **L. N. DE SOUZA JUNIOR - ME**, com sede na Rua Cristal, nº 22, bairro Vila Esperança, CEP 65.840-000, Cidade São Raimundo das Mangabeiras, Estado do Maranhão, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 26.685.053/0001-87, presta Serviços de Assessoria Contábil, Financeira e Administrativa para o Município de São Raimundo das Mangabeiras, com habilidade técnica e eficiência, não havendo fatos supervenientes que desabonem sua conduta técnica e profissional dentro dos padrões de qualidade e desempenho e que cumpriu com sua obrigação, não havendo reclamação ou objeção quanto à qualidade dos serviços.

São Raimundo das Mangabeiras/MA, 30 de dezembro de 2016.

  
JOÃO FRANCISMAR DE CARVALHO FEITOSA  
Prefeito Municipal

Responsável:

**JOÃO FRANCISMAR DE CARVALHO FEITOSA,**

Brasileiro, casado, Prefeito Municipal, CPF nº. 279.686.773-00 e do RG nº. 1.274.836 SSP/DF, End: Avenida Rodoviária, S/Nº, Bairro São Francisco - São Raimundo das Mangabeiras (MA).

Prefeitura Municipal de São Raimundo das Mangabeiras – PMM  
CNPJ: 06.651.616/0001-09  
Rua José do Egito, S/N, Centro  
CEP: 65.840-000  
Fone/Fax (99) 3532.1299

<b>PMTF</b>
FL.(S) Nº: <u>70</u>
RÚBRICA: <u>João</u>

**PREFEITURA MUNICIPAL**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAMBAÍBA**

**CNPJ: 06.229.397/0001-74**

Praça José do Egito Coelho nº 200 – Centro, CEP 65.830-000

Fones (99) 3544-1165

## **ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

ATESTAMOS, para os devidos fins de direito, que a empresa **L. N. DE SOUZA JUNIOR - ME**, com sede na Rua Cristal, nº 22, bairro Vila Esperança, CEP 65.840-000, Cidade São Raimundo das Mangabeiras, Estado do Maranhão, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 26.685.053/0001-87, presta Serviços de Assessoria Contábil, Financeira e Administrativa para o Município de Sambaíba/MA, desde o exercício de 2017, com habilidade técnica e eficiência, não havendo fatos supervenientes que desabonem sua conduta técnica e profissional dentro dos padrões de qualidade e desempenho e que cumpriu com sua obrigação, não havendo reclamação ou objeção quanto à qualidade dos serviços.

Sambaíba/MA, 08 de dezembro de 2020.

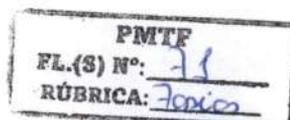
**RAIMUNDO SANTANA DE CARVALHO FILHO**  
*Prefeito Municipal*

Responsável:

**RAIMUNDO SANTANA DE CARVALHO FILHO,**

Brasileiro, casado, Prefeito Municipal, CPF 094.420.223-34, RG 187.154 SSP-MA,

End: Av. Domingos Guida, S/Nº, Bairro Bela Vista - Sambaíba (MA).





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES**

CNPJ: 01.577.844/0001-62

Av. Canaã, nº 102, Centro, CEP: 65.978-000

## **ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

ATESTAMOS, para os devidos fins de direito, que a empresa **L. N. DE SOUZA JUNIOR - ME**, com sede na Rua Cristal, nº 22, bairro Vila Esperança, CEP 65.840-000, Cidade São Raimundo das Mangabeiras, Estado do Maranhão, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 26.685.053/0001-87, presta Serviços de Assessoria Contábil, Financeira e Administrativa para o Município de São Pedro dos Crentes/MA, desde o exercício de 2017, com habilidade técnica e eficiência, não havendo fatos supervenientes que desabonem sua conduta técnica e profissional dentro dos padrões de qualidade e desempenho e que cumpriu com sua obrigação, não havendo reclamação ou objeção quanto à qualidade dos serviços.

São Pedro dos Crentes/MA, 30 de dezembro de 2020.

**Lahesio Rodrigues do Bonfim**  
**Prefeito Municipal**

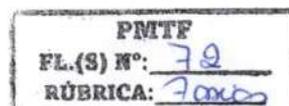
LAHESIO RODRIGUES DO  
BONFIM:87558149304

Assinado de forma digital por LAHESIO RODRIGUES DO  
BONFIM:87558149304  
Dados: 2021.01.05 09:50:57 -03'00'

**Responsável:**

**LAHESIO RODRIGUES DO BONFIM,**

Brasileiro, casado, Prefeito Municipal, CPF nº. 875.581.493-04 e do RG nº. 1.588.456 SSP/PI,  
End: Rua Monte das Oliveiras, S/Nº, Centro - São Pedro dos Crentes (MA).



## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

ATESTAMOS, para os devidos fins de direito, que a empresa **L. N. DE SOUZA JUNIOR - ME**, com sede na Rua Cristal, nº 22, bairro Vila Esperança, CEP 65.840-000, Cidade São Raimundo das Mangabeiras, Estado do Maranhão, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 26.685.053/0001-87, presta Serviços de Assessoria Contábil, Financeira e Administrativa para o Município de São Raimundo das Mangabeiras, com habilidade técnica e eficiência, não havendo fatos supervenientes que desabonem sua conduta técnica e profissional dentro dos padrões de qualidade e desempenho e que cumpriu com sua obrigação, não havendo reclamação ou objeção quanto à qualidade dos serviços.

São Raimundo das Mangabeiras/MA, 30 de dezembro de 2020.

  
**Rodrigo Botelho Melo Coêlho**  
*Prefeito Municipal*

**Responsável:**

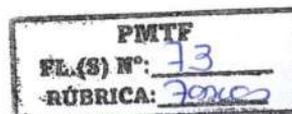
**RODRIGO BOTELHO MELO COÊLHO,**

Brasileiro, casado, Prefeito Municipal, CPF Nº. 747.144.653-68 e do RG nº. 1.337.265 SSP/PI,  
End: Rua Jardim, Nº 95, Bairro Centro - São Raimundo das Mangabeiras (MA).

RODRIGO BOTELHO MELO COELHO:74714465368

Assinado de forma digital por RODRIGO BOTELHO MELO  
COELHO:74714465368  
Dados: 2021.01.05 08:29:27 -03'00'

Prefeitura Municipal de São Raimundo das Mangabeiras – PMM  
CNPJ: 06.651.616/0001-09  
Rua José do Egito, S/N, Centro  
CEP: 65.840-000  
Fone/Fax (99) 3532.1299





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA**  
**CNPJ Nº 06.997.571/0001-29**  
**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

Atestamos para os devidos fins e a quem possa interessar que a Empresa **L. N. DE SOUZA JUNIOR - ME**, com sede na Rua Cristal, nº 22, bairro Vila Esperança, CEP 65.840-000, Cidade São Raimundo das Mangabeiras, Estado do Maranhão, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 26.685.053/0001-87, presta serviços ao Município de Alto Parnaíba, Estado do Maranhão, com Sede a Avenida Rio Parnaíba, nº 820.

**ORIGEM:**

O serviço firmado entre este Município e a Empresa **L. N. DE SOUZA JUNIOR - ME**, deu-se através do procedimento licitatório na modalidade Tomada de Preços Nº 01/2021-CPL originando o Contrato Nº 05/2021.

**NATUREZA:**

Serviços de assessoria, consultoria e acompanhamento da execução orçamentária/contábil, junto às diversas Secretarias do Município de Alto Parnaíba/MA, utilizando sistema informatizado na área de contabilidade pública, locado pelo Município, com geração de relatórios para atender as necessidades das Unidades Gestoras, compreendendo:

- Concepção e implantação de rotinas e processos para execução dos serviços de apoio à execução orçamentária e contábil, nos sistemas orçamentário, financeiro, patrimonial e compensação, que permita:
- I - Emissão dos livros contábeis: diário e razão, consoante normas do Conselho Federal de Contabilidade;

Avenida Rio Parnaíba, 820 - Centro - Alto Parnaíba - MA - CEP: 65.810-000

<b>PMTF</b>
FL.(S) Nº: <u>74</u>
RUBRICA: <u>Franco</u>

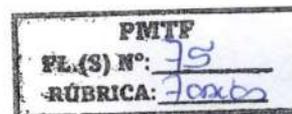


PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**ALTO PARNAÍBA**  
JUNTO COM O POVO!

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA**  
**CNPJ Nº 06.997.571/0001-29**

- II - Registrar a execução orçamentária, por meio de emissão, liquidação e pagamento de empenhos de despesa;
- III - Elaboração de demonstrativos orçamentários, financeiros e patrimoniais;
- IV - Elaboração de balanços e balancetes para atendimento de exigências legais e requisitos gerenciais;
- V - Registro de lançamentos contábeis, incluindo receitas e despesas;
- VI - Geração de demonstrativo para elaboração dos Relatórios de Gestão Fiscal e Resumo de Execução Orçamentária, consoante regulamentação da Lei de Responsabilidade e da Secretaria do Tesouro Nacional.
- Orientação dos servidores dos departamentos de contabilidade, finanças, administração e de pessoal para processamento da contabilidade, execução do orçamento, compreendendo as fases da despesa pública de: empenho, liquidação, pagamento, incorporação patrimonial, processamento do movimento bancário e outros.
  - Executar e acompanhar os serviços contábeis das entidades acima relacionadas, com o padrão de qualidade, permanecendo o acompanhamento por parte da empresa contratada para dar orientação técnica, por meio de:
    - a) Prestadores de serviços da empresa contratada à disposição da Prefeitura Municipal e seus entes;
    - b) Visitas técnicas regulares do contador responsável;
    - c) Atendimentos e visitas emergenciais, sempre que for necessário;
    - d) Atendimento de servidores da Prefeitura e seus entes na sede da empresa contratada, para orientações técnicas específicas, produção de trabalhos especiais, orientações, treinamentos e consultorias;
    - e) Resposta de consultas por telefone, diretas e por meio dos sistemas de comunicação disponíveis, como: e-mail, telefone e "on-line".

Avenida Rio Parnaíba, 820 - Centro - Alto Parnaíba - MA - CEP: 65.810-000





PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**ALTO PARNAÍBA**  
JUNTO COM O POVO!

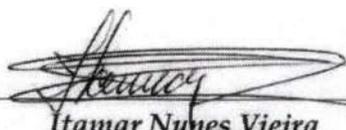
**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA**  
CNPJ Nº 06.997.571/0001-29

f) Elaboração de justificativas, defesas e recursos junto a processos administrativos de prestações de contas de governo, de gestão, além de tomada de contas especiais oriundos do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão - TCE/MA.

**AVALIAÇÃO DOS SERVIÇOS:**

Os serviços descritos são executados dentro dos padrões e prazos estipulados com a referida Empresa, que cumpre com eficiência e pontualidade o compromisso assumido, não constando até a presente data, nada que desabone sua conduta.

O referido é verdade, pelo que se expede o presente ATESTADO DE CAPACIDADE TECNICA.

  
**Itamar Nunes Vieira**  
Prefeito Municipal

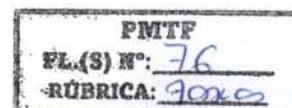
Responsável:

**ITAMAR NUNES VIEIRA,**

Brasileiro, casado, Prefeito Municipal, CPF 125.101.063-68, RG 055458132015-2 SSP-MA,

End: Rua Gonçalves Dias, S/Nº, Bairro Centro - Alto Parnaíba (MA).

Avenida Rio Parnaíba, 820 - Centro - Alto Parnaíba - MA - CEP: 65.810-000





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES**

CNPJ: 01.577.844/0001-62

Av. Canaã, nº 102, Centro, CEP: 65.978-000

## **ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

Atestamos para os devidos fins e a quem possa interessar que a Empresa **L. N. DE SOUZA JUNIOR - ME**, com sede na Rua Cristal, nº 22, bairro Vila Esperança, CEP 65.840-000, Cidade São Raimundo das Mangabeiras, Estado do Maranhão, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 26.685.053/0001-87, presta serviços ao Município de São Pedro dos Crentes, Estado do Maranhão, com Sede a Avenida Canaã, nº 102.

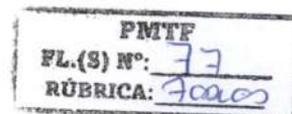
### **ORIGEM:**

O serviço firmado entre este Município e a Empresa **L. N. DE SOUZA JUNIOR - ME**, deu-se através do procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 087/2021 e CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 157/2021.**

### **NATUREZA:**

Serviços de assessoria, consultoria e acompanhamento da execução orçamentária/contábil, junto às diversas Secretarias do Município de São Pedro dos Crentes/MA, utilizando sistema informatizado na área de contabilidade pública, locado pelo Município, com geração de relatórios para atender as necessidades das Unidades Gestoras, compreendendo:

Elaboração de PPA; Elaboração do projeto de lei Diretrizes Orçamentárias; Elaboração do orçamento anual; Elaboração de balancetes mensais; Elaboração balanço geral anual; elaboração das prestações de contas do FUNDEB, FMAS e FMS e outros fundos que vierem a ser constituídos; Elaboração da execução orçamentária, movimentação contábil e financeira em conformidade às diretrizes do Sistema dos órgãos de fiscalização, TCE/MA, TCU, CGU; Elaboração dos relatórios de balanços, relatórios e anexos exigidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal e (Lei 101/2000) e Lei 4.320/64 e na prestação de contas anual junto ao TCE/MA; Elaboração dos relatórios da lei de responsabilidade Fiscal e suas devidas publicações





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES**

CNPJ: 01.577.844/0001-62

Av. Canaã, nº 102, Centro, CEP: 65.978-000

legais; Elaboração dos demonstrativos bimestrais e gestão fiscal (LRF); Acompanhar a realização de audiência pública quadrimestral, junto à câmara Municipal de São Pedro dos Crentes - MA; Verificação atualização e implantação das diretrizes e exigência das Normas Brasileiras de Contabilidade Pública; Elaboração mensal de relatórios gerenciais e emissão de pareceres com apontamentos para a tomada de decisão; Preparação e conferência do balanço geral para a prestação de contas juntos ao TCE/MA e Secretaria do Tesouro Nacional, do atual exercício corrente; Auxílio na prestação de contas obrigatória junto ao SIOPS, SIOPE, Educação, Lei de Responsabilidade Fiscal, DCTF, entre outros; Avaliação do cumprimento legal nos limites da educação e saúde; Assessoria na devida contabilização de itens específicos de acompanhamento no grupo do compensado ( ex. contratos e convênios); Módulo de Interação Direta : dados referentes ao ensino. Lei de Responsabilidade Fiscal, atas de audiência públicas pareceres de conselhos municipais (saúde e educação), e metas fiscais.

**AVALIAÇÃO DOS SERVIÇOS:**

Os serviços descritos são executados dentro dos padrões e prazos estipulados com a referida Empresa, que cumpre com eficiência e pontualidade o compromisso assumido, não constando até a presente data, nada que desabone sua conduta.

O referido é verdade, pelo que se expede o presente ATESTADO DE CAPACIDADE TECNICA.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro dos Crentes, Estado do Maranhão aos três dias do mês de dezembro do ano de dois mil vinte e quatro.

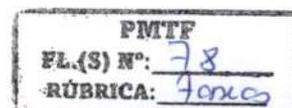
**Romulo Costa Arruda**

**Prefeito Municipal de São Pedro dos Crentes**

**Responsável:**

**RÔMULO COSTA ARRUDA,**

Brasileiro, casado, Prefeito Municipal, CPF nº. 028.230.653-69 e do RG nº. 028495292004-2 GEJSPC-MA, End: Rua Estevano Rocha, S/Nº, Centro - São Pedro dos Crentes (MA).





CPL TASSO &lt;cpltasso@gmail.com&gt;

**PROPOSTA DE PREÇOS**

3 mensagens

CPL TASSO <cpltasso@gmail.com>  
Para: leonecontabilidade@hotmail.com

8 de janeiro de 2025 às 15:17

A Prefeitura de Tasso Fragoso/MA, através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, realizará procedimento de Contratação Direta de pessoa jurídica especializada em serviços de assessoria e consultoria contábil, para dar suporte técnico ao setor de contabilidade da Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso/MA, nos termos do que preceitua o artigo 74, III, "c" da Lei Federal nº 14.133/21.

Atenciosamente,

PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO/MA  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

 **OFICIO N 004-2025 – SMAF-TF.pdf**  
244K

LEONE NAPOLEÃO DE SOUZA JUNIOR <leonecontabilidade@hotmail.com>  
Para: CPL TASSO <cpltasso@gmail.com>

9 de janeiro de 2025 às 11:49

Bom dia,

Temos a honra de encaminhar em anexo Proposta de Preço, colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessário.

Atenciosamente.

*Leone Napoleão de Souza Junior*  
(98) 98256-5688



28/01/25, 10:27

Gmail - PROPOSTA DE PREÇOS



---

**De:** CPL TASSO <cpltasso@gmail.com>  
**Enviado:** quarta-feira, 8 de janeiro de 2025 13:17  
**Para:** leonecontabilidade@hotmail.com <leonecontabilidade@hotmail.com>  
**Assunto:** PROPOSTA DE PREÇOS

[Texto das mensagens anteriores oculto]

---

 **PROPOSTA 2025 ass.pdf**  
304K

---

**CPL TASSO** <cpltasso@gmail.com>  
Para: LEONE NAPOLEÃO DE SOUZA JUNIOR <leonecontabilidade@hotmail.com>

9 de janeiro de 2025 às 14:48

Recebido !

[Texto das mensagens anteriores oculto]



**PREFEITURA DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS****Secretaria Municipal de Finanças**

CNPJ: 06.651.616/0001-09  
 EMAIL: tributospangabeiras@hotmail.com  
 RUA, N null. FONE: (99) 98503-2444

NÚMERO DA NOTA: **00127**SÉRIE: **ELETRÔNICA**DATA: **13/12/2024**PÁGINA: **1 de 1**HORA DE EMISSÃO: **08:17:27****NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS - NFS-e****PRESTADOR DE SERVIÇOS**

RAZÃO SOCIAL: L N DE SOUZA JUNIOR  
 NOME FANTASIA: LEONE CONTABILIDADE  
 CPF/CNPJ: 26.685.053/0001-87  
 ENDEREÇO: RUA CRISTAL, N 22 - CASA A  
 BAIRRO: VILA ESPERANÇA  
 CLASSIFICAÇÃO: MICROEMPRESA

INSC. MUN.: 360642  
 FONE:  
 CEP: 65.840-000

MUNICÍPIO: SÃO RAIMUNDO DAS  
 REGIME TRIB.: SIMPLES NACIONAL

**TOMADOR DE SERVIÇOS**

RAZÃO SOCIAL: MUNICÍPIO DE ALTO PARNAÍBA  
 NOME FANTASIA:  
 CPF/CNPJ: 06.997.571/0001-29  
 ENDEREÇO: AVENIDA RIO PARNAÍBA, N 820  
 BAIRRO: CENTRO  
 MUNICÍPIO: ALTO PARNAÍBA - MA

CEI:  
 INSC. MUN.:  
 INSC. EST.:  
 CEP: 65.810-000

**DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS**

Qtde	Item	Discriminação	Valor Unitário	Desconto	Dedução	Aliq.	ISS	Valor Total
1,0000	17.01	Prestação de Serviços de Assessoria, Consultoria e Acompanhamento da Execução Orçamentária/contábil para Prefeitura Municipal de Alto Parnaíba/MA, CONTRATO Nº 05/2021 e PROC. ADM. Nº 08/2021	R\$ 25.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	2,00%	R\$ 500,00	R\$ 25.000,00

**VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS****R\$25.000,00****VALOR LÍQUIDO****R\$25.000,00****RETENÇÕES FEDERAIS****CÁLCULO DO IMPOSTO**

PIS	R\$	0,00	+ VALOR DO SERVIÇO	R\$	25.000,00	= BASE DE CÁLCULO	R\$	25.000,00
COFINS	R\$	0,00	- DESCONTO CONDICIONADO	R\$	0,00	- ISS DEVIDO	R\$	500,00
CSLL	R\$	0,00	- DESCONTO INCONDICIONADO	R\$	0,00			
INSS	R\$	0,00	- DEDUÇÃO	R\$	0,00			
IR	R\$	0,00	- RETENÇÕES FEDERAIS	R\$	0,00			
			- OUTRAS RETENÇÕES	R\$	0,00			

COD. DE VERIFICAÇÃO  
 1116-4631

**LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO:**

ALTO PARNAÍBA - MA

**IMPOSTO DEVIDO EM:**

SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS - MA

**DESCRIÇÃO DOS ITENS DE SERVIÇO**

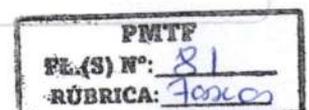
17.01 - Assessoria ou consultoria de qualquer natureza, não contida em outros itens desta lista; análise, exame, pesquisa,

**DESCRIÇÃO DOS CNAES**

6920601 - Atividades de contabilidade

**INFORMAÇÕES ADICIONAIS****INFORMAÇÕES IMPORTANTES**

\* A autenticidade desta nota fiscal eletrônica pode ser verificada em: <https://saoraimundodasmangabeiras.megasoftservicos.com.br/>



**PREFEITURA DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS****Secretaria Municipal de Finanças**

CNPJ: 06.651.616/0001-09  
 EMAIL: tributasmangabeiras@hotmail.com  
 RUA, N null. FONE: (99) 98503-2444

NÚMERO DA NOTA: **00128**SÉRIE: **ELETRÔNICA**DATA: **17/12/2024**PÁGINA: **1 de 1**HORA DE EMISSÃO: **19:26:06****NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS - NFS-e****PRESTADOR DE SERVIÇOS**

RAZÃO SOCIAL: L N DE SOUZA JUNIOR  
 NOME FANTASIA: LEONE CONTABILIDADE  
 CPF/CNPJ: 26.685.053/0001-87  
 ENDEREÇO: RUA CRISTAL, N 22 - CASA A  
 BAIRRO: VILA ESPERANÇA  
 CLASSIFICAÇÃO: MICROEMPRESA

INSC. MUN.: 360642  
 FONE:  
 CEP: 65.840-000

MUNICÍPIO: SÃO RAIMUNDO DAS  
 REGIME TRIB.: SIMPLES NACIONAL

**TOMADOR DE SERVIÇOS**

RAZÃO SOCIAL: MUNICIPIO DE FORMOSA DA SERRA NEGRA  
 NOME FANTASIA:  
 CPF/CNPJ: 01.616.684/0001-13  
 ENDEREÇO: RUA JOAO DA MATA E SILVA  
 BAIRRO: CENTRO  
 MUNICÍPIO: FORMOSA DA SERRA NEGRA - MA

CEI:  
 INSC. MUN.:  
 INSC. EST.:  
 CEP: 65.943-000

**DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS**

Qtde	Item	Discriminação	Valor Unitário	Desconto	Dedução	Aliq.	ISS	Valor Total
1,0000	17.01	Prestação de Serviços de assessoria técnica contábil, para a Prefeitura Municipal de Formosa da Serra Negra - MA, conforme CONTRATO N° 010/2021/PMFSN e PROC. ADM. N° 006/2021 - Parcela 12/12.	R\$ 35.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	2,00%	R\$ 700,00	R\$ 35.000,00

**VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS****R\$35.000,00****VALOR LÍQUIDO****R\$35.000,00****RETENÇÕES FEDERAIS****CÁLCULO DO IMPOSTO**

PIS	R\$	0,00	+ VALOR DO SERVIÇO	R\$	35.000,00	= BASE DE CÁLCULO	R\$	35.000,00
COFINS	R\$	0,00	- DESCONTO CONDICIONADO	R\$	0,00	- ISS DEVIDO	R\$	700,00
CSLL	R\$	0,00	- DESCONTO INCONDICIONADO	R\$	0,00			
INSS	R\$	0,00	- DEDUÇÃO	R\$	0,00			
IR	R\$	0,00	- RETENÇÕES FEDERAIS	R\$	0,00			
			- OUTRAS RETENÇÕES	R\$	0,00			

COD. DE VERIFICAÇÃO  
**DD4D-9E9B****LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO:**

FORMOSA DA SERRA NEGRA - MA

**IMPOSTO DEVIDO EM:**

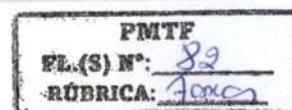
SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS - MA

**DESCRIÇÃO DOS ITENS DE SERVIÇO**

17.01 - Assessoria ou consultoria de qualquer natureza, não contida em outros itens desta lista; análise, exame, pesquisa,

**DESCRIÇÃO DOS CNAES**

6920601 - Atividades de contabilidade

**INFORMAÇÕES ADICIONAIS****INFORMAÇÕES IMPORTANTES**\* A autenticidade desta nota fiscal eletrônica pode ser verificada em: <https://saoraimundodasmangabeiras.megasoftservicos.com.br/>

**PROCESSO Nº 21/2025-PMTF/MA.**

**OBJETO:** Contratação de pessoa jurídica especializada em serviços de assessoria e consultoria contábil, para dar suporte técnico para setor de contabilidade para a Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso/MA.

**REFERÊNCIA:** Justificativa da escolha do prestador de serviços e dos preços praticados de mercado.

Considerando a solicitação realizada por esta Secretaria, referente à Contratação de pessoa jurídica especializada em serviços de assessoria e consultoria contábil, para dar suporte técnico para setor de contabilidade para a Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso/MA, conforme descrito no Termo de Referência.

Considerando que se trata de profissional de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais de notória especialização e uma vez que a empresa L.N DE SOUZA JUNIOR, CNPJ nº 26.685053/0001-87, é uma empresa que comprova através da documentação apresentada sua expertise técnica.

Dessa forma, considerando que se trata de um serviço que possui uma especialidade técnica, o que inviabiliza a confrontação de preços através de cotações de outros profissionais. Utilizou-se como parâmetro de preços, contratos realizados pela L.N DE SOUZA JUNIOR a outros órgãos públicos, conforme contrato firmado com a Prefeitura de Alto Parnaíba/MA e Prefeitura de Formosa da Serra Negra/MA.

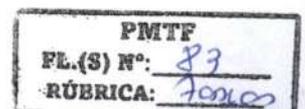
Observa-se que na confrontação de preços entre a Proposta apresentada pela L.N DE SOUZA JUNIOR, CNPJ nº 26.685053/0001-87 e os preços apresentados nos contratos, nota-se que o valor proposto para apresentação está equivalente e até mesmo menor com outros contratos celebrados com entes da Administração Pública.

Tasso Fragoso/MA, 09 de janeiro de 2025.



**Igor Ribeiro Santos**

Secretário Municipal de Administração e Finanças  
Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso/MA



Ao Setor de Contabilidade do Município,

Tasso Fragoso/MA, 09 de janeiro de 2025.

Para informar, consoante determina os artigos 5º, inciso II e 37 *caput*, da Constituição Federal, combinado com os artigos 7º, § 2º, inciso III, 38, *caput* e 74, inciso III, “C”, da Lei Federal nº 14.133/2021, a disponibilidade de dotação orçamentária e financeira para o seguinte processo:

- Processo: 21/2025 – Contratação de pessoa jurídica especializada em serviços de assessoria e consultoria contábil, para dar suporte técnico para setor de contabilidade para a Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso/MA.

**Valor Global: R\$ 288.000,00 (duzentos e oitenta e oito mil reais)**



**Igor Ribeiro Santos**

Secretário Municipal de Administração e Finanças  
Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso/MA



ESTADO DO MARANHÃO  
**TASSO FRAGOSO**

Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso em 9 de janeiro de 2025.

Conforme solicitado, segue a dotação orçamentária para:

Contratação de empresa para prestação de serviço de assessoria contábil, referente ao exercício de 2025.

**Órgão:** PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO

**Unidade:** SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

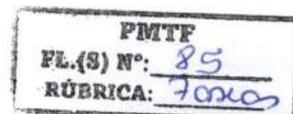
**Ação**

Função: 04  
Sbfunção: 123  
Programa: 0003  
Projeto/Atividade/Oper.Especial: 2-014  
04.123.0003.2-014 - Manutenção de Serviços Contábeis e Assemelhados

**Natureza da Despesa**

3.3.90.35.00.00 - Serviços de Consultoria

ESRON ARRUDA ABREU - -  
ASSESSOR CONTÁBIL CRC 8951/MA



## DECLARAÇÃO

Declaro, para os fins dispostos no inciso II do art. 16 da Lei Complementar nº 101, de 04 de agosto de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que o aumento da despesa tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual – LOA e é compatível com o Plano Plurianual – PPA e a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO.

Tasso Fragoso/MA, 09 de janeiro de 2025.



---

**KELSON RICHARD CARVALHO HOLANDA VIEIRA**

Prefeito Municipal  
Tasso Fragoso/MA



Encaminhe-se à Procuradoria Geral do Município para análise e emissão de parecer quanto à legalidade do pleito.

Tasso Fragoso/MA, 09 de janeiro de 2025.

---

**KELSON RICHARD CARVALHO HOLANDA VIEIRA**  
Prefeito Municipal  
Tasso Fragoso/MA

PMTF
FL.(S) N°: 87
RÚBRICA: Tasso

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21/2025-PMTF/MA**

**PARECER JURÍDICO Nº : XXXX**

**ORIGEM:** Secretaria Municipal de Administração e finanças

**ASSUNTO:** Contratação de pessoa jurídica especializada em serviços de assessoria e consultoria contábil, para dar suporte técnico para setor de contabilidade para a Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso/MA.

**AMPARO LEGAL: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. Art. 74, inciso III, “c”, da Lei nº 14.133/21.**

## 1. RELATÓRIO

Versam os presentes autos acerca da possibilidade jurídica de Contratação Direta por inexigibilidade de licitação de pessoa jurídica para prestação serviços de assessoria e consultoria contábil, para dar suporte técnico para setor de contabilidade para a Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso/MA.

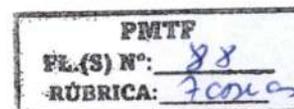
O processo encontra-se instruído com os seguintes documentos:

- a) Ofício da Secretaria Municipal de Administração e finanças
- b) DFD- Documento de Formalização de Demanda
- c) Estudo Técnico Preliminar
- d) Termo de Referência;
- e) Ofício solicitação de Proposta de Preços a empresa **L. N. DE SOUZA JUNIOR – ME;**
- f) Proposta comercial da empresa **L. N. DE SOUZA JUNIOR – ME;**
- g) Documentação de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, técnica e econômica, da empresa a ser contratada;
- h) Contrato firmado com outros entes públicos comprovando preço de mercado;
- i) Dotação Orçamentária e Declaração de Responsabilidade Fiscal;
- j) Documentos que comprovam notória especialização e currículos dos profissionais;

**É o relatório.**

**Passo a opinar.**

## 2. DA ANÁLISE JURÍDICA



A presente manifestação diz respeito, tão-somente aos aspectos jurídicos, não adentrando, em aspectos de conveniência e oportunidade da Administração, e nem em aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa ou financeira, sendo ainda meramente opinativa.

É cediço que ordenamento jurídico pátrio estabelece a obrigatoriedade de licitação nos casos que a administração pretenda contratar com terceiros a execução de obras, **prestação de serviços**, alienações, compras, locações, seja ela a Administração direta ou indireta.

No que se refere ao mérito, importa ressaltar que os serviços acima discriminados são necessários para possibilitar o desenvolvimento dos trabalhos da Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso/MA, tais como a formalização de pagamentos, envio de documentos contábeis ao TCE/MA, além de permitir a elaboração dos balancetes mensais e balanço geral do Município. Ainda, os serviços se mostram necessários para realização da execução orçamentária, registro de despesa, operações de crédito, variações patrimoniais e outros.

O art. 37, inc. XXI, da Constituição Federal estabelece a obrigatoriedade de realização de certame licitatório, de forma a assegurar igualdade de condições a todos os participantes, ressalvados os casos específicos na legislação especial.

*Art. 37 - A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:*

*(...)*

*XXI - Ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratos mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, que somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis a garantia do cumprimento das obrigações.*

Dito isso, cumpre pontuar que a contratação de serviços pela Administração Pública deve pautar-se na conveniência, oportunidade, atendimento ao interesse público e na disponibilidade

de recursos, além de observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade, dentre outros.

Por outro lado, a Lei Federal nº 14.133/2021 estabelece a possibilidade de contratação direta através de procedimento de inexigibilidade de licitação, conforme destacado abaixo:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

...

*III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:*

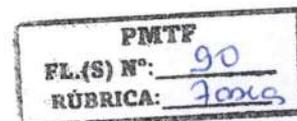
(...)

c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;

§3º Para fins do disposto no inciso III do caput deste artigo, considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato. (...)."

Do exposto, observa-se que de acordo com o artigo supra, a prestação de serviços de Assessoria e Consultoria técnica, pode vir a ser contratada pela Administração Pública, mediante inexigibilidade de licitação, acaso demonstrada a notória especialização do profissional ou do escritório a ser contratado. Ressaltando ainda, que a referida Lei excluiu a expressão serviços "de caráter singular", presente no art. 25, inciso II, da Lei n 8.666/93.

Porém, não obstante tal permissão cabe ao Poder Público, mesmo nesses casos, a realização de procedimento prévio, com atendimento às formalidades necessárias para que fique demonstrada, de forma inequívoca, a inviabilidade de competição e a notória especialização do contratado.



Repise-se que, para que se caracterize a situação de inexigibilidade descrita no supracitado regramento legal, é necessária a configuração, no caso concreto, do requisito de admissibilidade expressamente previsto no *caput* do artigo 74 da Lei 14.133/21.

Assinale-se, porque necessário, que a inviabilidade de disputa decorre tanto da ausência de pluralidade de concorrentes quanto da peculiaridade da atividade a ser executada pelo particular (quando o serviço a ser efetuado for de natureza personalíssima, porque pressupõe, por exemplo, o desenvolvimento de atividade criativa e intelectual).

Percebe-se, pois, que a inviabilidade de competição decorre de circunstâncias extra normativas, características esta inerente à inexigibilidade de licitação. De tal maneira, tem-se que as situações que ensejam tal espécie excludente do certame licitatório não se exaurem naquelas previstas na Lei 14.133/21, os quais tratam de hipóteses meramente exemplificativas.

Quanto ao Notoriamente especializado será, assim, o profissional ou empresa que, detendo especial qualificação decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

O Professor Ronny Charles na obra *Leis de Licitações Públicas Comentada*, 14ª Ed. pag. 441, defende ainda:

*É importante anotar que a notória especialização pode variar de acordo com a localidade da prestação contratual. Determinado profissional, detentor de alguns atributos ou de específica formação, pode ser reconhecido como notório especialista em uma pequena cidade ou região, embora seu trabalho e sua reputação sejam totalmente desconhecidos em uma grande capital.*

Conforme se vislumbra acima, com o advento da nova Lei de Licitações e Contratações Pública há entendimento até mesmo pela relativização quando da aferição dos elementos que autorizam a inexigibilidade prevista no dispositivo acima.

Por outro lado, convém afirmar que a notória especialização envolve elemento subjetivo, já que se refere a uma característica particular do contratado.

Em tais circunstâncias, quando restar caracterizada a notória especialização do prestador, pessoa física ou empresa, a contratação não demandará a realização de prévio certame licitatório, inviabilizado pela impossibilidade de competição que diretamente resulta da alta capacitação e do nível de qualificação daquele a quem se pretende contrata.

Isso porque, analisando os documentos acostados, bem como a “vida” pregressa da empresa, constata-se que outra conclusão não se chega a que perfilhe pelo entendimento de que o serviço oferecido é de notória qualidade e especialidade técnica.

Analisando os documentos da empresa a ser contratada, destaca a sólida capacidade técnica da L. N. DE SOUZA JUNIOR – ME, comprovada por atestados emitidos pelas prefeituras de São Raimundo das Mangabeiras - MA, Sambaíba - MA, São Pedro dos Crentes – MA e Alto Parnaíba - MA. A empresa demonstrou competência em diversas áreas da contabilidade aplicada ao setor público, como elaboração de leis orçamentárias, prestações de contas anuais e bimestrais, monitoramento de adimplência em sistemas como SICONFI e CAUC, e suporte técnico durante fiscalizações e audiências públicas. Essas atividades, realizadas de forma satisfatória e em conformidade com as legislações vigentes, evidenciam a expertise técnica e o cumprimento rigoroso de prazos e requisitos legais.

Além disso, os documentos reforçam o compromisso da empresa em oferecer soluções personalizadas e integradas, incluindo a supervisão de escrituração contábil, assessoria para manutenção da transparência municipal e apoio em defesas junto aos Tribunais de Contas. A diversidade dos serviços prestados e a aprovação dos municípios atendidos justificam a contratação da L. N. DE SOUZA JUNIOR – ME para assegurar uma gestão financeira eficiente e transparente, atendendo aos altos padrões exigidos pelas instituições públicas e órgãos fiscalizadores.

Importante destacar, ainda, o disposto no artigo 25, Decreto-Lei nº 9.295, de 27 de maio de 1946, senão vejamos:

Art. 25. São considerados trabalhos técnicos de contabilidade:

(..)

§ 1º Os serviços profissionais de contabilidade são, por sua natureza, técnicos e singulares, quando comprovada sua notória especialização, nos termos da Lei.

Assim sendo, diante dos requisitos exigidos pela lei para autorizar a contratação direta de profissional especializado, entendemos ser possível a contratação, tendo em vista haver comprovação nos autos de que a mesma é possuidora de especialização essencial e mais adequada à plena satisfação do

objeto a ser contratado, vez que comprova a sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, organização, equipe técnica e outros requisitos relacionados com suas atividades.

Ademais, a empresa a ser contratada demonstrou notório reconhecimento e patente currículo profissional, demonstrando ter exercido atividades similares com perfeição, com objetos similar. Neste sentido, vejamos Marçal Justen Filho: *“Isso se traduz na existência de elementos objetivos ou formais, tais como a conclusão de cursos e a titulação no âmbito de pós-graduação, a participação em organismos voltados à atividade especializada, o desenvolvimento frutífero e exitoso de serviços semelhantes em outras oportunidades, a autoria de obras técnicas, o exercício de magistério superior, a premiação em concursos ou a obtenção de láureas, a organização de equipe técnica e assim por diante”.*

Não bastasse a condição de especialista do interessado, pretendido pelo Município, a contratação pelo Poder Público não poderia ser confiada a quaisquer profissionais. Aqui ingressa uma série de requisitos de índole subjetiva que interessa à Administração muito mais do que uma licitação ordinária poderia suportar.

Faz-se mister ressaltar, ainda, que o Município de Tasso Fragoso/MA não possui em seu quadro, servidores suficientes em condições de atender a demanda descrita no objeto a ser contratado.

Com efeito, para efetuar contratações através de Inexigibilidade de Licitação com fulcro no artigo supra, a Administração deve necessariamente observar requisitos acima descritos, bem como as exigências legais para a contratação, previstas no artigo 72, e incisos do mesmo dispositivo, que assim dispõem:

*Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:*

*I- documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;*

*II- estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;*

*III- parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos.*

*IV- demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;*

*V- comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;*

*VI- razão da escolha do contratado;*

*VII-justificativa de preço;*

*VIII - autorização da autoridade competente*

No caso dos autos, verifica-se que os requisitos supra foram demonstrados, vez que se observa o seguinte: comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária; bem como a razão da escolha do contratado, justificativa de preço e autorização da autoridade competente, conforme documentação anexa.

Destaca-se, ainda, que nos autos constam os documentos de formalização de demanda, Estudo Técnico Preliminar e termo de referência, contendo os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar o objeto requisitado.

Nota-se, ainda, a razoabilidade dos gastos empreendido, vez que demonstrado nos autos, comprovação de que os preços pactuados se encontram em consonância com aqueles referendados no mercado. No caso, a justificativa do preço pautar-se na demonstração dos valores pactuados em contratações anteriores com órgãos públicos, que guardam semelhança com o objeto a ser contratado.

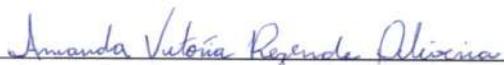
### 3. CONCLUSÃO

Em face do exposto, considerando a documentação constante dos autos, especialmente a justificativa de lavra da Secretaria solicitante, bem como os argumentos acima levantados, manifesta-se pela possibilidade da contratação por Inexigibilidade de Licitação nos termos do art. 74, inciso III, alínea “c” da Lei de Licitação n 14.133/2021.

Ressaltamos, por fim, a necessidade de publicação do Extrato do Contrato na imprensa oficial, no prazo legal, como condição de vigência e eficácia.

É o parecer. S.M.J.

Tasso Fragoso - MA, 13 de janeiro de 2025.



**Amanda Vitoria Rezende Oliveira**

Assessora Jurídica/Matrícula n° xxx

Procuradoria Geral do Município

Minuta CONTRATO Nº \_\_\_\_/2025 – PMTF/MA  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21/2025 – PMTF/MA

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O  
MUNICÍPIO DE TASSO FRAGOSO - MA E A  
EMPRESA L. N. E SOUZA JUNIOR - ME.**

O **MUNICÍPIO DE TASSO FRAGOSO/MA**, pessoa jurídica de direito público de administração direta, com sede na Av. Santos Dumont, s/n, Centro, Tasso Fragoso - MA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 06.997.563/0001-82, neste ato representado pelo Sr. **KELSON RICHARD CARVALHO HOLANDA VIEIRA**, portador da Cédula de Identidade nº 000015301093-2, órgão expedidor SSP/MA e do CPF nº 744.449.133-04, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro, a empresa **L. N. DE SOUZA JUNIOR – ME** inscrita no CNPJ nº 26.685.053/0001-87, com sede Administrativa, na Rua Cristal, nº 22, Vila Esperança, Cep: 65.840-000, São Raimundo das Mangabeiras - MA, neste ato representada pelo Sr. Leone Napoleão de Souza Junior, portador da Cédula de Identidade nº 863.661 SSP - MA, inscrito no CPF sob o nº 298.276.043-68, CRC/MA 8881, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente **CONTRATO** de prestação de serviços, conforme consta do Processo Administrativo nº 21/2025 – PMTF/MA, referente a contratação direta por inexigibilidade de licitação, nos termos do que dispõe o art. 74, inciso III, “c” da Lei Federal nº 14.133/2021, e pelas Cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. Contratação de pessoa jurídica especializada em serviços de assessoria e consultoria contábil, para dar suporte técnico para o setor de contabilidade da Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso/MA, em conformidade com o Termo de Referência, que passa a integrar este instrumento, como se nele transcrito estivesse, juntamente com a proposta da **CONTRATADA**.

1.2. As especificações e quantitativos do objeto estão discriminadas na tabela abaixo:

Item	Especificação	Unid.	Quant.	Valor Estimado R\$	
				Mensal	Total
01	Contratação de pessoa jurídica especializada em serviços de assessoria e consultoria contábil, para dar suporte técnico para o setor de contabilidade da Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso/MA	Mês	12	R\$24.000,00	R\$288.000,00

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

2.1. O contrato será executado sob o regime de empreitada por preço global.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO**

3.1. Da descrição do objeto:

**3.1.1.** Os serviços prestados pela empresa a ser contratada baseiam-se na proposta de organização das áreas constantes do objeto, relativos à execução orçamentária, financeira e patrimonial da Prefeitura de Tasso Fragoso/MA, com ênfase ao atendimento das normas instituídas pelos Órgãos de Controle Externo.

**3.1.2.** Os serviços a serem executados deverão ser desenvolvidos de forma presencial e virtual, abrangendo as áreas de gestão contábil, financeira, orçamentária, patrimonial e administrativa, com vistas ao alcance da regularidade das execuções que envolvam controle e planejamento das ações desenvolvidas pela administração.

**3.1.3.** Os serviços deverão ser prestados por profissionais devidamente habilitados no seguimento de Contabilidade Pública

**3.1.4.** A prestação dos serviços de “assessoria e consultoria técnica” deverá providenciar atendimento hábil nas demandas apresentadas com a emissão de pareceres técnicos em conformidade com a natureza da consulta (informativa, técnica e conclusiva), repassando informações necessárias para providências de demandas de maior complexidade e exigência técnica contábil específica.

**3.1.5.** Orientação aos servidores dos departamentos de contabilidade, finanças, administração e de pessoal para processamento da contabilidade, folha de pagamento, execução do orçamento, compreendendo as fases da despesa pública de: empenho, liquidação, pagamento, incorporação patrimonial e outros que se fizerem necessário para o objeto da contratação.

**3.2. Da descrição específica do objeto:**

**3.2.1.** Consultoria nas áreas de controladoria e auditoria no setor público, execução orçamentária, financeira, patrimonial, para correta aplicação da legislação específica sobre responsabilidade fiscal e normas internas dos órgãos de controle;

**3.2.2.** Consultoria no tocante à elaboração de atos administrativos, leis, decretos legislativos em matéria orçamentária e financeira;

**3.2.3.** Consultoria na orientação dos servidores e gestores dos Departamentos para processamento da contabilidade, execução do orçamento, trabalhos de tesouraria, compreendendo as fases da despesa pública de: empenhamento, liquidação, pagamento, incorporação patrimonial, processamento do movimento bancário;

**3.2.4.** Consultoria na supervisão e execução das atividades do setor de contabilidade, coleta, orientação, organização, elaboração (usando sistema informatizado) e entrega da documentação mensal contábil ao arquivo do município e Câmara Municipal, de acordo com a legislação vigente, escrituração dos livros diários, razão e caixa, impressão de fichas de controle bancário e de receita e despesa, controle, conciliação e classificação de contas, consolidação mensal dos dados das diversas Unidades Gestoras do município, elaboração do balancete mensal em 02 (duas) vias para envio à Câmara Municipal e arquivo do município.

**3.2.5.** Orientar tecnicamente os agentes públicos quanto ao correto cumprimento da Lei Federal 4.320/64; Lei de Responsabilidade Fiscal, bem como as normas técnicas, instruções e posicionamentos do TCE/MA e do Tribunal de Contas da União no que tange a matéria financeira e orçamentária.

**3.2.6.** Consultoria no acompanhamento mensal da arrecadação, da Execução da Despesa, da Aplicação nas diversas Secretarias, da aplicação dos recursos do FUNDEB, dos Gastos com Pessoal

e Encargos; dos repasses junto ao Regime Geral de Previdência Social e/ou Regime Próprio de Previdência do Servidor.

**3.2.7.** Participar, quando necessários e conforme convocação, das sessões da Câmara de Vereadores, das audiências públicas realizadas pela Câmara, reuniões com o executivo, reuniões de Comissões da Câmara, e demais atos realizados no Município ou na Capital do Estado, que sejam do interesse direto do Município, sempre que for devidamente convocado.

**3.2.8.** Disponibilização de um Profissional da área de contabilidade, como responsável técnico pela execução dos serviços, *in loco*, durante toda a execução contratual em horário comercial;

**3.2.9.** Assessoria e Consultoria contábil na elaboração e fechamento dos balancetes mensais, de janeiro a dezembro (Prefeitura e Fundos Municipais);

**3.2.10.** Abertura da escrituração contábil, orçamentária, financeira e patrimonial;

**3.2.11.** Preparação e encaminhamento da documentação que integra a prestação de contas anual da Prefeitura e seus entes e demais compromissos da municipalidade, instruída com relatórios de gestão e outros instrumentos necessários, consoante legislação específica do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão inerentes à Contabilidade Pública;

**3.2.12.** Conferência dos saldos bancários e conciliação do exercício anterior.;

**3.2.13.** Orientação ao Município sobre a aplicabilidade das mudanças ocorridas na legislação federal e estadual, da Secretaria do Tesouro Nacional, da Secretaria da Receita Federal, do Fundo Nacional de Desenvolvimento Educacional, do Sistema Único de Saúde, da Sistema Único de Assistência Social, da Previdência Social e demais normas correlatas;

**3.2.14.** Consultoria na inclusão anual de dados no sistema SUAS Web;

**3.2.15.** Consultoria na elaboração, regularização e transmissão da DCTF junto a Secretaria da Receita Federal do Brasil.;

**3.2.16.** Consultoria na elaboração de estudos de impacto orçamentário;

**3.2.17.** Informação ao Gabinete do Prefeito quanto à liberação de créditos de recursos federais e/ou estaduais para notificação a partidos políticos, sindicatos de trabalhadores e entidades empresariais;

**3.2.18.** Orientação ao Controle Interno, para que o mesmo possa desempenhar suas funções e atender com presteza à Administração, a população e demais entes de controle externo, de acordo com as disposições legais vigentes relativas à contabilidade pública;

**3.2.19.** Consolidação das informações de patrimônio, licitação, folha de pagamento e contabilidade;

**3.2.20.** Consultoria na inclusão bimestral de dados no sistema de coleta de dados do Tesouro Nacional (SISTN), Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro (SINCONFI);

**3.2.21.** Supervisão da escrituração contábil de todos os atos e fatos relativos ao Orçamento e as variações patrimoniais das unidades gestoras pelo método das partidas dobradas e em meio eletrônico;

**3.2.22.** Implantação de rotinas e processos para execução dos serviços de contabilidade, integrados aos demais órgãos da administração, com instruções passo a passo, para processamento da execução orçamentária e contabilidade, nos sistemas orçamentário, financeiro, patrimonial de forma que

permita: Emissão dos livros contábeis: diário e razão, consoante normas do Conselho Federal de Contabilidade; Registro da execução orçamentária, por meio de emissão, liquidação e pagamento de empenhos de despesas. Elaboração de demonstrativos orçamentários, financeiros e patrimoniais, bem como plano de contas; Elaboração de balanços e balancetes de forma analítica e sintética para atendimento de exigências legais e requisitos gerenciais; Registro de lançamentos contábeis, incluindo receita e da despesa, supervisão e orientação para a conciliação das contas bancárias;

**3.2.23.** Supervisão e execução das atividades do setor de contabilidade, coleta, orientação, organização, elaboração (usando sistema informatizado) e entrega da documentação mensal contábil ao arquivo do município e Câmara Municipal, de acordo com a legislação vigente, escrituração dos livros diários, razão e caixa, impressão de fichas de controle bancário e de receita e despesa, controle, conciliação e classificação de contas, consolidação mensal dos dados das Unidades Gestoras, elaboração dos balancetes mensais em 02 (duas) vias para envio à Câmara Municipal e arquivo do município;

**3.2.24.** Consultoria na geração de dados para atender aos conselhos municipais;

**3.2.25.** Consultoria no suporte contábil a defesas de processos relativos a contas de Gestão e Contas de Governo;

**3.2.26.** Elaboração, regularização, cadastramento e execução da escrituração contábil, orçamentária, financeira e patrimonial nos módulos de Planejamento, Cadastro e Execução das Unidades Gestoras no Sistema de Auditoria Eletrônica do Tribunal de Contas do Maranhão, de acordo com o calendário de compromissos municipais;

**3.2.27.** Consultoria para Elaboração, Revisão, e Adequação das Leis Orçamentárias e de Planejamento Orçamentário (Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, Lei Orçamentária Anual – LOA) compreendendo os requisitos legais, Audiências Públicas regulamentares e constitucionais;

**3.2.28.** Consultoria na geração dos sistemas do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão TCE/MA, tais como: SINC-FISCAL, SINC-CONTRATO e SINC-FOLHA;

**3.2.29.** Elaboração de Prestações de contas de recursos recebidos por meio convênios e contratos de repasses, com observação dos prazos e obrigações estabelecidos nos respectivos termos;

**3.2.30.** Disponibilização de informações contábeis da execução orçamentária, financeira e patrimonial, para fins de publicação no site da prefeitura;

**3.2.31.** Elaboração das Prestações de contas mensais do FUNDEB /MDE.;

**3.2.32.** Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais Mensal (DCTF Web).;

**3.2.33.** Elaboração do relatório Resumido da Execução Orçamentária (RREO) e Demonstrativos que o acompanham, com as respectivas publicações através dos sistemas FINGER, SICONFI e em local de amplo acesso ao público;

**3.2.34.** Inserir dados do BALANÇO ANUAL no sistema SICONFI;

**3.2.35.** Preenchimento do SIOPE - Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Educação. Envio dos dados Bimestrais ao Ministério da Educação;

- 3.2.36. Preenchimento do SIOPS - Sistema de Informações sobre Orçamento Público em Saúde. Envio dos dados Bimestrais ao Ministério da Saúde;
- 3.2.37. Prestação de contas de convênios estaduais e prestação de contas da merenda escolar PNAE, Transporte Escolar, PNATE, PDDE e PEATE (estadual);
- 3.2.38. Monitoramento no CEI (Cadastro Estadual de Inadimplentes) Sefaz MA;
- 3.2.39. Acompanhar as informações acerca da situação de cumprimento de requisitos fiscais necessários à celebração de instrumentos para transferência de recursos do governo federal, pelos entes federativos, seus órgãos e entidades, e pelas Organizações da Sociedade Civil (OSC) – CAUC SIAFI;
- 3.2.40. Prestar assessoria aos funcionários da Administração para elaboração dos demonstrativos exigidos pelos Órgãos de controle, nas áreas de competência contábil;
- 3.2.41. Prestar orientações específicas para elaboração de Balanços e Balancetes dos Sistemas Orçamentário, Financeiro e Patrimonial da Contabilidade, bem como organização da documentação bancária, decretos e demais demonstrativos que comprovam a exatidão do fechamento mensal da contabilidade, necessários à geração das demonstrações e dos relatórios fiscais;
- 3.2.42. Prestar orientações e/ou recomendações para os gestores e servidores da Administração oferecendo informações destinadas à execução orçamentária e financeira;
- 3.2.43. Orientação para a correta retenção de tributos na fonte, quando do pagamento de despesas aos credores;
- 3.2.44. Orientações fins de para adoção de critérios e procedimentos para registros da arrecadação de receitas e realização de despesas, consoante legislação vigente;
- 3.2.45. Acompanhamento durante o processo de fiscalização do Tribunal de Contas do Estado de Maranhão- TCE, Controladoria Geral da União – CGU e Departamento Nacional de Auditoria do Sistema Único de Saúde – DENASUS, para prestar informações contábeis e financeiras.

#### **CLÁUSULA QUARTA - CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS**

- 4.1. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos legais, constituindo-se em atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal do órgão contratante, não inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos.
- 4.2. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO INICIAL E LOCAL PARA A EXECUÇÃO DO SERVIÇO**

- 5.1. Os serviços deverão ser iniciados a partir da data de assinatura do contrato.
- 5.2. Os serviços objeto do presente contrato serão prestados, preferencialmente, nas dependências da CONTRATADA;
- 5.3. Tendo em vista a definição de melhor logística para o atendimento das demandas da Administração Pública Municipal, a CONTRATADA deverá manter sede no âmbito do Estado do Maranhão, podendo a prestação dos serviços ocorrer à distância através de ferramentas de

tecnologia da informação disponíveis, tais como e-mail, telefone, whatsApp, videoconferência e outros que viabilizem a celeridade no atendimento das necessidades do CONTRATANTE;

5.4. A forma de execução mencionada no subitem 5.2 não exclui a possibilidade da CONTRATANTE requisitar sempre que necessário a presença da equipe técnica da CONTRATADA na sede da Prefeitura Municipal para realização de tarefas presenciais como reuniões, assessoria, consultoria, etc;

5.5. Todos os custos com deslocamento da equipe para realização dos serviços objeto do presente contrato serão custeadas pela CONTRATADA, inclusive quanto ao deslocamento, alimentação, combustível, despesas telefônicas, internet, material de expediente, enfim, tudo o que for necessário para a execução dos serviços objeto do presente termo.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

6.1. Fornecer todos os subsídios necessários ao desempenho da atividade da CONTRATADA encaminhando os documentos necessários à adequada realização dos serviços.

6.2. Efetuar o pagamento em observância à forma estipulada pela administração no prazo estabelecido no contrato;

6.3. Repassar todas as informações necessárias para a prestação dos serviços, objeto deste Contrato e Termo de Referência;

6.4. Informar à Contratada sobre novas ocorrências relacionadas com a execução dos serviços, e diligenciar nos casos que exigem providências corretivas;

6.5. Fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços.

6.6. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, na aplicação de sanções e alterações do mesmo.

6.7. Fornecer à contratada todo tipo de informação interna essencial à realização dos fornecimentos;

6.8. Conferir toda a documentação técnica gerada e apresentada durante a execução do objeto, efetuando o seu atesto quando a mesma estiver em conformidade com os padrões de informação e qualidade exigidos;

6.9. Atestar os serviços executados quando os mesmos estiverem de acordo com o especificado neste Contrato e Termo de Referência.

6.10. Fornecer atestados de capacidade técnica para a CONTRATADA, sempre que solicitado.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

7.1. Executar os serviços contratados com zelo, de forma a cumprir com todas as suas obrigações e a finalidade da contratação;

7.2. Ser a única responsável pelos atos praticados pelo seu pessoal e prepostos, excluída a Municipalidade de quaisquer reclamações e indenizações;

7.3. Prestar os serviços nos prazos definidos pelo solicitante e a partir do recebimento da Nota da Execução de Serviços e de acordo com as especificações do presente Contrato e Termo de Referência;

7.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da Execução dos Serviços em apreço, não excluindo ou

reduzindo essa responsabilidade, quando da fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE.

7.5. Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causado por sua equipe técnica direta e indiretamente, decorrentes da execução do contrato.

7.6. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do serviço.

7.7. Cumprir com as demais imposições do instrumento convocatório;

7.8. Prestar os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo-os sempre em perfeita ordem e funcionamento;

7.9. Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade no serviço e prestar os esclarecimentos necessários;

7.10. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do contrato.

7.11. Arcar com todas as despesas de deslocamento, alimentação e hospedagem quando for necessário o deslocamento à sede da contratante.

7.12. Dispor de equipe técnica necessária para a execução do objeto

#### **CLÁUSULA OITAVA – DO VALOR DO CONTRATO E FORMA DE PAGAMENTO**

8.1. O valor global do presente contrato é de R\$ 288.000,00 (duzentos e oitenta e oito mil reais).

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O pagamento será realizado em 12 (doze) parcelas fixas e mensais no valor de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais) cada, a serem pagas no prazo de 10(dez) dias corridos, a contar da data de emissão da respectiva Nota Fiscal.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE à CONTRATADA, através de depósito em conta corrente nº 21.289-X, agência 3626-9, Banco do Brasil.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Caso os pagamentos sejam efetuados após o prazo estabelecido no parágrafo primeiro por culpa da **CONTRATANTE**, serão devidos encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples, desde que, para tanto, não tenha concorrido à Contratada.

**PARÁGRAFO QUARTO:** O valor dos encargos será calculado pela fórmula:  $EM = I \times N \times VP$ , onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

#### **CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA**

9.1. O contrato em decorrência desta contratação direta terá a vigência de 12 (doze meses), a partir da data de assinatura do presente contrato, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 106 da Lei 14.133/21.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

10.1. A despesa relativa a este Contrato ocorrerá por conta da Dotação Orçamentária:

Função: 04

Sbfunção: 123

Programa: 0003

Projeto/Atividade/Oper.Especial: 2-014

04.123.0003.2-014 - Manutenção de Serviços Contábeis e Assemelhados  
3.3.90.35.00.00 - Serviços de Consultoria

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**11.1.** O presente Contrato poderá ser rescindido, garantida a defesa prévia, mediante ato da **CONTRATANTE**, o qual deve ser comunicado por escrito à **CONTRATADA**:

- I – Não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais;
- II – Cometimento reiterado de faltas na execução do objeto deste Contrato;
- III – Alteração Social ou modificação na finalidade ou estrutura da **CONTRATADA** que prejudique a execução deste Contrato;
- IV – Insolvência, dissolução ou falência da **CONTRATADA**;
- V – Comum acordo entre as partes.

#### **PARÁGRAFO ÚNICO**

Os demais motivos ensejadores da rescisão contratual estão previstos nos incisos I a III e parágrafo do art. 138, da Lei nº 14.1333 de 01 de abril de 2021.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO INADIMPLEMENTO E SANÇÕES**

**12.1.** Será responsabilizado administrativamente o contratado, pelas infrações eventualmente praticadas, consoante o que preceitua o art. 155 e seguintes da Lei 14.133/21.

**12.2.** As sanções previstas nos art. 155 e 156 da Lei 14.133/21 serão precedidas do Contraditório e Ampla Defesa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO**

**13.1.** A execução do contrato será fiscalizado por servidor previamente designado pelo chefe do executivo municipal, nos termos do que dispõe o art. 117 da Lei Federal nº 14.133/21.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO REAJUSTE**

**14.1.** O valor deste CONTRATO só poderá ser reajustado após 12 (doze) meses de vigência de acordo com a variação do Índice Geral de Preços – Mercado (IGPM), nos termos do que preceitua o art. 92, § 4º, I da Lei 14.133/21.

**14.2.** Caberá à **CONTRATADA** a iniciativa de solicitar o reajuste de preços.

#### **CLÁUSULA DÉCIMO QUINTO – DA BASE LEGAL**

**15.1.** Na interpretação deste Contrato e nos casos omissos será aplicada a Lei nº 14.133/21, a doutrina, a jurisprudência e os princípios gerais do Direito.

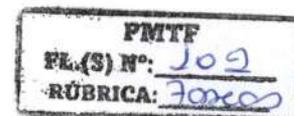
#### **CLÁUSULA DÉCIMO SEXTO – DA PUBLICAÇÃO**

**16.1.** A **CONTRATANTE** fará publicar o presente contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), após sua assinatura, obedecendo ao prazo da Lei nº 14.133/21.

#### **CLÁUSULA DÉCIMO SÉTIMO – DOS CASOS OMISSOS**

**17.1.** Os casos omissos serão resolvidos pelas partes contratantes de comum acordo, tomando-se como base a Lei 14.133/21.

#### **CLÁUSULA DÉCIMO OITAVO – DO FORO**



18.1. Fica eleito o foro da Comarca de Balsas/MA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E, para firmeza do que foi pactuado, firmam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e um efeito na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Tasso Fragoso/MA, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2025.

**KELSON RICHARD CARVALHO HOLANDA VIEIRA**

Prefeito Municipal  
Tasso Fragoso/MA  
**CONTRATANTE**

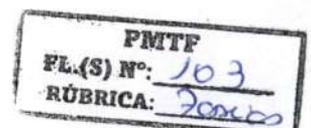
**L.N. DE SOUZA JUNIOR - ME**

CNPJ: 26.685.053/0001-87  
Leone Napoleão de Souza Junior  
Representante Legal  
**CONTRATADO**

TESTEMUNHAS:

1- \_\_\_\_\_  
CPF nº:

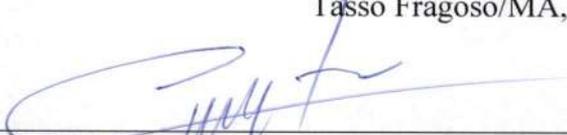
2- \_\_\_\_\_  
CPF nº:



**DESPACHO**

Considerando a manifestação da Procuradoria Geral do Município constante do Parecer anexo, **AUTORIZO** o presente procedimento de inexigibilidade de licitação, para a regular Contratação direta de pessoa jurídica especializada em serviços de assessoria e consultoria contábil, para dar suporte técnico para setor de contabilidade para a Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso/MA.

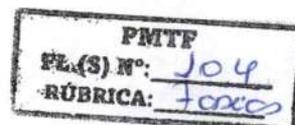
Tasso Fragoso/MA, 13 de janeiro de 2025.



---

**KELSON RICHARD CARVALHO HOLANDA VIEIRA**

Prefeito Municipal  
Tasso Fragoso/MA



**CONTRATO Nº 11/2025 – PMTF/MA**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21/2025 – PMTF/MA**

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TASSO FRAGOSO - MA E A EMPRESA L. N. E SOUZA JUNIOR - ME.**

O **MUNICÍPIO DE TASSO FRAGOSO/MA**, pessoa jurídica de direito público de administração direta, com sede na Av. Santos Dumont, s/n, Centro, Tasso Fragoso - MA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 06.997.563/0001-82, neste ato representado pelo Sr. **KELSON RICHARD CARVALHO HOLANDA VIEIRA**, portador da Cédula de Identidade nº 000015301093-2, órgão expedidor SSP/MA e do CPF nº 744.449.133-04, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro, a empresa **L. N. DE SOUZA JUNIOR – ME** inscrita no CNPJ nº 26.685.053/0001-87, com sede Administrativa, na Rua Cristal, nº 22, Vila Esperança, Cep: 65.840-000, São Raimundo das Mangabeiras - MA, neste ato representada pelo Sr. Leone Napoleão de Souza Junior, portador da Cédula de Identidade nº 863.661 SSP - MA, inscrito no CPF sob o nº 298.276.043-68, CRC/MA 8881, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente **CONTRATO** de prestação de serviços, conforme consta do Processo Administrativo nº 21/2025 – PMTF/MA, referente a contratação direta por inexigibilidade de licitação, nos termos do que dispõe o art. 74, inciso III, “c” da Lei Federal nº 14.133/2021, e pelas Cláusulas e condições seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. Contratação de pessoa jurídica especializada em serviços de assessoria e consultoria contábil, para dar suporte técnico para o setor de contabilidade da Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso/MA, em conformidade com o Termo de Referência, que passa a integrar este instrumento, como se nele transcrito estivesse, juntamente com a proposta da **CONTRATADA**.

1.2. As especificações e quantitativos do objeto estão discriminadas na tabela abaixo:

Item	Especificação	Unid.	Quant.	Valor Estimado R\$	
				Mensal	Total
01	Contratação de pessoa jurídica especializada em serviços de assessoria e consultoria contábil, para dar suporte técnico para o setor de contabilidade da Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso/MA	Mês	12	R\$24.000,00	R\$288.000,00

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

2.1. O contrato será executado sob o regime de empreitada por preço global.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO**

3.1. Da descrição do objeto:

**3.1.1.** Os serviços prestados pela empresa a ser contratada baseiam-se na proposta de organização das áreas constantes do objeto, relativos à execução orçamentária, financeira e patrimonial da Prefeitura de Tasso Fragoso/MA, com ênfase ao atendimento das normas instituídas pelos Órgãos de Controle Externo.

**3.1.2.** Os serviços a serem executados deverão ser desenvolvidos de forma presencial e virtual, abrangendo as áreas de gestão contábil, financeira, orçamentária, patrimonial e administrativa, com vistas ao alcance da regularidade das execuções que envolvam controle e planejamento das ações desenvolvidas pela administração.

**3.1.3.** Os serviços deverão ser prestados por profissionais devidamente habilitados no seguimento de Contabilidade Pública

**3.1.4.** A prestação dos serviços de “assessoria e consultoria técnica” deverá providenciar atendimento hábil nas demandas apresentadas com a emissão de pareceres técnicos em conformidade com a natureza da consulta (informativa, técnica e conclusiva), repassando informações necessárias para providências de demandas de maior complexidade e exigência técnica contábil específica.

**3.1.5.** Orientação aos servidores dos departamentos de contabilidade, finanças, administração e de pessoal para processamento da contabilidade, folha de pagamento, execução do orçamento, compreendendo as fases da despesa pública de: empenho, liquidação, pagamento, incorporação patrimonial e outros que se fizerem necessário para o objeto da contratação.

**3.2. Da descrição específica do objeto:**

**3.2.1.** Consultoria nas áreas de controladoria e auditoria no setor público, execução orçamentária, financeira, patrimonial, para correta aplicação da legislação específica sobre responsabilidade fiscal e normas internas dos órgãos de controle;

**3.2.2.** Consultoria no tocante à elaboração de atos administrativos, leis, decretos legislativos em matéria orçamentária e financeira;

**3.2.3.** Consultoria na orientação dos servidores e gestores dos Departamentos para processamento da contabilidade, execução do orçamento, trabalhos de tesouraria, compreendendo as fases da despesa pública de: empenhamento, liquidação, pagamento, incorporação patrimonial, processamento do movimento bancário;

**3.2.4.** Consultoria na supervisão e execução das atividades do setor de contabilidade, coleta, orientação, organização, elaboração (usando sistema informatizado) e entrega da documentação mensal contábil ao arquivo do município e Câmara Municipal, de acordo com a legislação vigente, escrituração dos livros diários, razão e caixa, impressão de fichas de controle bancário e de receita e despesa, controle, conciliação e classificação de contas, consolidação mensal dos dados das diversas Unidades Gestoras do município, elaboração do balancete mensal em 02 (duas) vias para envio à Câmara Municipal e arquivo do município.

**3.2.5.** Orientar tecnicamente os agentes públicos quanto ao correto cumprimento da Lei Federal 4.320/64; Lei de Responsabilidade Fiscal, bem como as normas técnicas, instruções e posicionamentos do TCE/MA e do Tribunal de Contas da União no que tange a matéria financeira e orçamentária.

**3.2.6.** Consultoria no acompanhamento mensal da arrecadação, da Execução da Despesa, da Aplicação nas diversas Secretarias, da aplicação dos recursos do FUNDEB, dos Gastos com Pessoal

e Encargos; dos repasses junto ao Regime Geral de Previdência Social e/ou Regime Próprio de Previdência do Servidor.

**3.2.7.** Participar, quando necessários e conforme convocação, das sessões da Câmara de Vereadores, das audiências públicas realizadas pela Câmara, reuniões com o executivo, reuniões de Comissões da Câmara, e demais atos realizados no Município ou na Capital do Estado, que sejam do interesse direto do Município, sempre que for devidamente convocado.

**3.2.8.** Disponibilização de um Profissional da área de contabilidade, como responsável técnico pela execução dos serviços, *in loco*, durante toda a execução contratual em horário comercial;

**3.2.9.** Assessoria e Consultoria contábil na elaboração e fechamento dos balancetes mensais, de janeiro a dezembro (Prefeitura e Fundos Municipais);

**3.2.10.** Abertura da escrituração contábil, orçamentária, financeira e patrimonial;

**3.2.11.** Preparação e encaminhamento da documentação que integra a prestação de contas anual da Prefeitura e seus entes e demais compromissos da municipalidade, instruída com relatórios de gestão e outros instrumentos necessários, consoante legislação específica do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão inerentes à Contabilidade Pública;

**3.2.12.** Conferência dos saldos bancários e conciliação do exercício anterior.;

**3.2.13.** Orientação ao Município sobre a aplicabilidade das mudanças ocorridas na legislação federal e estadual, da Secretaria do Tesouro Nacional, da Secretaria da Receita Federal, do Fundo Nacional de Desenvolvimento Educacional, do Sistema Único de Saúde, da Sistema Único de Assistência Social, da Previdência Social e demais normas correlatas;

**3.2.14.** Consultoria na inclusão anual de dados no sistema SUAS Web;

**3.2.15.** Consultoria na elaboração, regularização e transmissão da DCTF junto a Secretaria da Receita Federal do Brasil.;

**3.2.16.** Consultoria na elaboração de estudos de impacto orçamentário;

**3.2.17.** Informação ao Gabinete do Prefeito quanto à liberação de créditos de recursos federais e/ou estaduais para notificação a partidos políticos, sindicatos de trabalhadores e entidades empresariais;

**3.2.18.** Orientação ao Controle Interno, para que o mesmo possa desempenhar suas funções e atender com presteza à Administração, a população e demais entes de controle externo, de acordo com as disposições legais vigentes relativas à contabilidade pública;

**3.2.19.** Consolidação das informações de patrimônio, licitação, folha de pagamento e contabilidade;

**3.2.20.** Consultoria na inclusão bimestral de dados no sistema de coleta de dados do Tesouro Nacional (SISTN), Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro (SINCONFI);

**3.2.21.** Supervisão da escrituração contábil de todos os atos e fatos relativos ao Orçamento e as variações patrimoniais das unidades gestoras pelo método das partidas dobradas e em meio eletrônico;

**3.2.22.** Implantação de rotinas e processos para execução dos serviços de contabilidade, integrados aos demais órgãos da administração, com instruções passo a passo, para processamento da execução orçamentária e contabilidade, nos sistemas orçamentário, financeiro, patrimonial de forma que permita: Emissão dos livros contábeis: diário e razão, consoante normas do Conselho Federal de Contabilidade; Registro da execução orçamentária, por meio de emissão, liquidação e pagamento de

empenhos de despesas. Elaboração de demonstrativos orçamentários, financeiros e patrimoniais, bem como plano de contas; Elaboração de balanços e balancetes de forma analítica e sintética para atendimento de exigências legais e requisitos gerenciais; Registro de lançamentos contábeis, incluindo receita e da despesa, supervisão e orientação para a conciliação das contas bancárias;

**3.2.23.** Supervisão e execução das atividades do setor de contabilidade, coleta, orientação, organização, elaboração (usando sistema informatizado) e entrega da documentação mensal contábil ao arquivo do município e Câmara Municipal, de acordo com a legislação vigente, escrituração dos livros diários, razão e caixa, impressão de fichas de controle bancário e de receita e despesa, controle, conciliação e classificação de contas, consolidação mensal dos dados das Unidades Gestoras, elaboração dos balancetes mensais em 02 (duas) vias para envio à Câmara Municipal e arquivo do município;

**3.2.24.** Consultoria na geração de dados para atender aos conselhos municipais;

**3.2.25.** Consultoria no suporte contábil a defesas de processos relativos a contas de Gestão e Contas de Governo;

**3.2.26.** Elaboração, regularização, cadastramento e execução da escrituração contábil, orçamentária, financeira e patrimonial nos módulos de Planejamento, Cadastro e Execução das Unidades Gestoras no Sistema de Auditoria Eletrônica do Tribunal de Contas do Maranhão, de acordo com o calendário de compromissos municipais;

**3.2.27.** Consultoria para Elaboração, Revisão, e Adequação das Leis Orçamentárias e de Planejamento Orçamentário (Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, Lei Orçamentária Anual – LOA) compreendendo os requisitos legais, Audiências Públicas regulamentares e constitucionais;

**3.2.28.** Consultoria na geração dos sistemas do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão TCE/MA, tais como: SINC-FISCAL, SINC-CONTRATO e SINC-FOLHA;

**3.2.29.** Elaboração de Prestações de contas de recursos recebidos por meio convênios e contratos de repasses, com observação dos prazos e obrigações estabelecidos nos respectivos termos;

**3.2.30.** Disponibilização de informações contábeis da execução orçamentária, financeira e patrimonial, para fins de publicação no site da prefeitura;

**3.2.31.** Elaboração das Prestações de contas mensais do FUNDEB /MDE.;

**3.2.32.** Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais Mensal (DCTF Web).;

**3.2.33.** Elaboração do relatório Resumido da Execução Orçamentária (RREO) e Demonstrativos que o acompanham, com as respectivas publicações através dos sistemas FINGER, SICONFI e em local de amplo acesso ao público;

**3.2.34.** Inserir dados do BALANÇO ANUAL no sistema SICONFI;

**3.2.35.** Preenchimento do SIOPE - Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Educação. Envio dos dados Bimestrais ao Ministério da Educação;

**3.2.36.** Preenchimento do SIOPS - Sistema de Informações sobre Orçamento Público em Saúde. Envio dos dados Bimestrais ao Ministério da Saúde;

- 3.2.37. Prestação de contas de convênios estaduais e prestação de contas da merenda escolar PNAE, Transporte Escolar, PNATE, PDDE e PEATE (estadual);
- 3.2.38. Monitoramento no CEI (Cadastro Estadual de Inadimplentes) Sefaz MA;
- 3.2.39. Acompanhar as informações acerca da situação de cumprimento de requisitos fiscais necessários à celebração de instrumentos para transferência de recursos do governo federal, pelos entes federativos, seus órgãos e entidades, e pelas Organizações da Sociedade Civil (OSC) – CAUC SIAFI;
- 3.2.40. Prestar assessoria aos funcionários da Administração para elaboração dos demonstrativos exigidos pelos Órgãos de controle, nas áreas de competência contábil;
- 3.2.41. Prestar orientações específicas para elaboração de Balanços e Balancetes dos Sistemas Orçamentário, Financeiro e Patrimonial da Contabilidade, bem como organização da documentação bancária, decretos e demais demonstrativos que comprovam a exatidão do fechamento mensal da contabilidade, necessários à geração das demonstrações e dos relatórios fiscais;
- 3.2.42. Prestar orientações e/ou recomendações para os gestores e servidores da Administração oferecendo informações destinadas à execução orçamentária e financeira;
- 3.2.43. Orientação para a correta retenção de tributos na fonte, quando do pagamento de despesas aos credores;
- 3.2.44. Orientações fins de para adoção de critérios e procedimentos para registros da arrecadação de receitas e realização de despesas, consoante legislação vigente;
- 3.2.45. Acompanhamento durante o processo de fiscalização do Tribunal de Contas do Estado de Maranhão- TCE, Controladoria Geral da União – CGU e Departamento Nacional de Auditoria do Sistema Único de Saúde – DENASUS, para prestar informações contábeis e financeiras.

#### **CLÁUSULA QUARTA - CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS**

- 4.1. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos legais, constituindo-se em atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal do órgão contratante, não inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos.
- 4.2. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO INICIAL E LOCAL PARA A EXECUÇÃO DO SERVIÇO**

- 5.1. Os serviços deverão ser iniciados a partir da data de assinatura do contrato.
- 5.2. Os serviços objeto do presente contrato serão prestados, preferencialmente, nas dependências da CONTRATADA;
- 5.3. Tendo em vista a definição de melhor logística para o atendimento das demandas da Administração Pública Municipal, a CONTRATADA deverá manter sede no âmbito do Estado do Maranhão, podendo a prestação dos serviços ocorrer à distância através de ferramentas de tecnologia da informação disponíveis, tais como e-mail, telefone, whatsapp, videoconferência e outros que viabilizem a celeridade no atendimento das necessidades do CONTRATANTE;

5.4. A forma de execução mencionada no subitem 5.2 não exclui a possibilidade da CONTRATANTE requisitar sempre que necessário a presença da equipe técnica da CONTRATADA na sede da Prefeitura Municipal para realização de tarefas presenciais como reuniões, assessoria, consultoria, etc;

5.5. Todos os custos com deslocamento da equipe para realização dos serviços objeto do presente contrato serão custeadas pela CONTRATADA, inclusive quanto ao deslocamento, alimentação, combustível, despesas telefônicas, internet, material de expediente, enfim, tudo o que for necessário para a execução dos serviços objeto do presente termo.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

6.1. Fornecer todos os subsídios necessários ao desempenho da atividade da CONTRATADA encaminhando os documentos necessários à adequada realização dos serviços.

6.2. Efetuar o pagamento em observância à forma estipulada pela administração no prazo estabelecido no contrato;

6.3. Repassar todas as informações necessárias para a prestação dos serviços, objeto deste Contrato e Termo de Referência;

6.4. Informar à Contratada sobre novas ocorrências relacionadas com a execução dos serviços, e diligenciar nos casos que exigem providências corretivas;

6.5. Fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços.

6.6. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, na aplicação de sanções e alterações do mesmo.

6.7. Fornecer à contratada todo tipo de informação interna essencial à realização dos fornecimentos;

6.8. Conferir toda a documentação técnica gerada e apresentada durante a execução do objeto, efetuando o seu atesto quando a mesma estiver em conformidade com os padrões de informação e qualidade exigidos;

6.9. Atestar os serviços executados quando os mesmos estiverem de acordo com o especificado neste Contrato e Termo de Referência.

6.10. Fornecer atestados de capacidade técnica para a CONTRATADA, sempre que solicitado.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

7.1. Executar os serviços contratados com zelo, de forma a cumprir com todas as suas obrigações e a finalidade da contratação;

7.2. Ser a única responsável pelos atos praticados pelo seu pessoal e prepostos, excluída a Municipalidade de quaisquer reclamações e indenizações;

7.3. Prestar os serviços nos prazos definidos pelo solicitante e a partir do recebimento da Nota da Execução de Serviços e de acordo com as especificações do presente Contrato e Termo de Referência;

7.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da Execução dos Serviços em apreço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, quando da fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE.

7.5. Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causado por sua equipe técnica direta e indiretamente, decorrentes da execução do contrato.

- 7.6. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do serviço.
- 7.7. Cumprir com as demais imposições do instrumento convocatório;
- 7.8. Prestar os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo-os sempre em perfeita ordem e funcionamento;
- 7.9. Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade no serviço e prestar os esclarecimentos necessários;
- 7.10. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do contrato.
- 7.11. Arcar com todas as despesas de deslocamento, alimentação e hospedagem quando for necessário o deslocamento à sede da contratante.
- 7.12. Dispor de equipe técnica necessária para a execução do objeto

#### **CLÁUSULA OITAVA – DO VALOR DO CONTRATO E FORMA DE PAGAMENTO**

8.1. O valor global do presente contrato é de R\$ 288.000,00 (duzentos e oitenta e oito mil reais).

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O pagamento será realizado em 12 (doze) parcelas fixas e mensais no valor de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais) cada, a serem pagas no prazo de 10(dez) dias corridos, a contar da data de emissão da respectiva Nota Fiscal.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE à CONTRATADA, através de depósito em conta corrente nº 21.289-X, agência 3626-9, Banco do Brasil.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Caso os pagamentos sejam efetuados após o prazo estabelecido no parágrafo primeiro por culpa da **CONTRATANTE**, serão devidos encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples, desde que, para tanto, não tenha concorrido à Contratada.

**PARÁGRAFO QUARTO:** O valor dos encargos será calculado pela fórmula:  $EM = I \times N \times VP$ , onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

#### **CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA**

9.1. O contrato em decorrência desta contratação direta terá a vigência de 12 (doze meses), a partir da data de assinatura do presente contrato, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 106 da Lei 14.133/21.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

10.1. A despesa relativa a este Contrato ocorrerá por conta da Dotação Orçamentária:

Função: 04

Sbfunção: 123

Programa: 0003

Projeto/Atividade/Oper.Especial: 2-014

04.123.0003.2-014 - Manutenção de Serviços Contábeis e Assemelhados

3.3.90.35.00.00 - Serviços de Consultoria

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA RESCISÃO CONTRATUAL**

11.1. O presente Contrato poderá ser rescindido, garantida a defesa prévia, mediante ato da **CONTRATANTE**, o qual deve ser comunicado por escrito à **CONTRATADA**:

I – Não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais;

II – Cometimento reiterado de faltas na execução do objeto deste Contrato;

III – Alteração Social ou modificação na finalidade ou estrutura da **CONTRATADA** que prejudique a execução deste Contrato;

IV – Insolvência, dissolução ou falência da **CONTRATADA**;

V – Comum acordo entre as partes.

#### **PARÁGRAFO ÚNICO**

Os demais motivos ensejadores da rescisão contratual estão previstos nos incisos I a III e parágrafo do art. 138, da Lei nº 14.1333 de 01 de abril de 2021.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO INADIMPLEMENTO E SANÇÕES**

12.1. Será responsabilizado administrativamente o contratado, pelas infrações eventualmente praticadas, consoante o que preceitua o art. 155 e seguintes da Lei 14.133/21.

12.2. As sanções previstas nos art. 155 e 156 da Lei 14.133/21 serão precedidas do Contraditório e Ampla Defesa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO**

13.1. A execução do contrato será fiscalizado por servidor previamente designado pelo chefe do executivo municipal, nos termos do que dispõe o art. 117 da Lei Federal nº 14.133/21.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO REAJUSTE**

14.1. O valor deste CONTRATO só poderá ser reajustado após 12 (doze) meses de vigência de acordo com a variação do Índice Geral de Preços – Mercado (IGPM), nos termos do que preceitua o art. 92, § 4º, I da Lei 14.133/21.

14.2. Caberá à **CONTRATADA** a iniciativa de solicitar o reajuste de preços.

#### **CLÁUSULA DÉCIMO QUINTO – DA BASE LEGAL**

15.1. Na interpretação deste Contrato e nos casos omissos será aplicada a Lei nº 14.133/21, a doutrina, a jurisprudência e os princípios gerais do Direito.

#### **CLÁUSULA DÉCIMO SEXTO – DA PUBLICAÇÃO**

16.1. A **CONTRATANTE** fará publicar o presente contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), após sua assinatura, obedecendo ao prazo da Lei nº 14.133/21.

#### **CLÁUSULA DÉCIMO SÉTIMO – DOS CASOS OMISSOS**

17.1. Os casos omissos serão resolvidos pelas partes contratantes de comum acordo, tomando-se como base a Lei 14.133/21.

#### **CLÁUSULA DÉCIMO OITAVO – DO FORO**

18.1. Fica eleito o foro da Comarca de Balsas/MA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E, para firmeza do que foi pactuado, firmam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e um efeito na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Tasso Fragoso/MA, 17 de janeiro de 2025.

**KELSON RICHARD  
CARVALHO HOLANDA  
VIEIRA:74444913304**

Digitally signed by KELSON RICHARD CARVALHO HOLANDA VIEIRA:74444913304  
DN: cn=KELSON RICHARD CARVALHO HOLANDA VIEIRA, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A1, ou=EM BRANCO, ou=presencial, cn=KELSON RICHARD CARVALHO HOLANDA VIEIRA:74444913304  
Reason: I am the author of this document  
Location:  
Date: 2025-01-17 09:57:10

**KELSON RICHARD CARVALHO HOLANDA VIEIRA**

Prefeito Municipal  
Tasso Fragoso/MA  
**CONTRATANTE**

**LEONE NAPOLEAO DE SOUZA  
JUNIOR:29827604368**

Digitally signed by LEONE NAPOLEAO DE SOUZA JUNIOR:29827604368  
DN: cn=LEONE NAPOLEAO DE SOUZA JUNIOR:29827604368, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A1, ou=EM BRANCO, ou=presencial, cn=LEONE NAPOLEAO DE SOUZA JUNIOR:29827604368  
Reason: I am the author of this document  
Location:  
Date: 2025-01-17 10:47:38

**L.N. DE SOUZA JUNIOR - ME**

CNPJ: 26.685.053/0001-87

Leone Napoleão de Souza Junior

Representante Legal

**CONTRATADO**

TESTEMUNHAS:

1- *[assinatura]*  
CPF nº: 066.093.133-96

2- *Isenanda Coelho Dias*  
CPF nº: 967.999.353-15

**CONTRATO Nº 11/2025 – PMTF/MA**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21/2025 – PMTF/MA**

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TASSO FRAGOSO - MA E A EMPRESA L. N. E SOUZA JUNIOR - ME.**

O **MUNICÍPIO DE TASSO FRAGOSO/MA**, pessoa jurídica de direito público de administração direta, com sede na Av. Santos Dumont, s/n, Centro, Tasso Fragoso - MA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 06.997.563/0001-82, neste ato representado pelo Sr. **KELSON RICHARD CARVALHO HOLANDA VIEIRA**, portador da Cédula de Identidade nº 000015301093-2, órgão expedidor SSP/MA e do CPF nº 744.449.133-04, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro, a empresa **L. N. DE SOUZA JUNIOR – ME** inscrita no CNPJ nº 26.685.053/0001-87, com sede Administrativa, na Rua Cristal, nº 22, Vila Esperança, Cep: 65.840-000, São Raimundo das Mangabeiras - MA, neste ato representada pelo Sr. Leone Napoleão de Souza Junior, portador da Cédula de Identidade nº 863.661 SSP - MA, inscrito no CPF sob o nº. 298.276.043-68, CRC/MA 8881, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente **CONTRATO** de prestação de serviços, conforme consta do Processo Administrativo nº 21/2025 – PMTF/MA, referente a contratação direta por inexigibilidade de licitação, nos termos do que dispõe o art. 74, inciso III, “c” da Lei Federal nº 14.133/2021, e pelas Cláusulas e condições seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. Contratação de pessoa jurídica especializada em serviços de assessoria e consultoria contábil, para dar suporte técnico para o setor de contabilidade da Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso/MA, em conformidade com o Termo de Referência, que passa a integrar este instrumento, como se nele transcrito estivesse, juntamente com a proposta da **CONTRATADA**.

1.2. As especificações e quantitativos do objeto estão discriminadas na tabela abaixo:

Item	Especificação	Unid.	Quant.	Valor Estimado R\$	
				Mensal	Total
01	Contratação de pessoa jurídica especializada em serviços de assessoria e consultoria contábil, para dar suporte técnico para o setor de contabilidade da Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso/MA	Mês	12	R\$24.000,00	R\$288.000,00

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

2.1. O contrato será executado sob o regime de empreitada por preço global.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO**

3.1. Da descrição do objeto:

**3.1.1.** Os serviços prestados pela empresa a ser contratada baseiam-se na proposta de organização das áreas constantes do objeto, relativos à execução orçamentária, financeira e patrimonial da Prefeitura de Tasso Fragoso/MA, com ênfase ao atendimento das normas instituídas pelos Órgãos de Controle Externo.

**3.1.2.** Os serviços a serem executados deverão ser desenvolvidos de forma presencial e virtual, abrangendo as áreas de gestão contábil, financeira, orçamentária, patrimonial e administrativa, com vistas ao alcance da regularidade das execuções que envolvam controle e planejamento das ações desenvolvidas pela administração.

**3.1.3.** Os serviços deverão ser prestados por profissionais devidamente habilitados no seguimento de Contabilidade Pública

**3.1.4.** A prestação dos serviços de “assessoria e consultoria técnica” deverá providenciar atendimento hábil nas demandas apresentadas com a emissão de pareceres técnicos em conformidade com a natureza da consulta (informativa, técnica e conclusiva), repassando informações necessárias para providências de demandas de maior complexidade e exigência técnica contábil específica.

**3.1.5.** Orientação aos servidores dos departamentos de contabilidade, finanças, administração e de pessoal para processamento da contabilidade, folha de pagamento, execução do orçamento, compreendendo as fases da despesa pública de: empenho, liquidação, pagamento, incorporação patrimonial e outros que se fizerem necessário para o objeto da contratação.

**3.2. Da descrição específica do objeto:**

**3.2.1.** Consultoria nas áreas de controladoria e auditoria no setor público, execução orçamentária, financeira, patrimonial, para correta aplicação da legislação específica sobre responsabilidade fiscal e normas internas dos órgãos de controle;

**3.2.2.** Consultoria no tocante à elaboração de atos administrativos, leis, decretos legislativos em matéria orçamentária e financeira;

**3.2.3.** Consultoria na orientação dos servidores e gestores dos Departamentos para processamento da contabilidade, execução do orçamento, trabalhos de tesouraria, compreendendo as fases da despesa pública de: empenhamento, liquidação, pagamento, incorporação patrimonial, processamento do movimento bancário;

**3.2.4.** Consultoria na supervisão e execução das atividades do setor de contabilidade, coleta, orientação, organização, elaboração (usando sistema informatizado) e entrega da documentação mensal contábil ao arquivo do município e Câmara Municipal, de acordo com a legislação vigente, escrituração dos livros diários, razão e caixa, impressão de fichas de controle bancário e de receita e despesa, controle, conciliação e classificação de contas, consolidação mensal dos dados das diversas Unidades Gestoras do município, elaboração do balancete mensal em 02 (duas) vias para envio à Câmara Municipal e arquivo do município.

**3.2.5.** Orientar tecnicamente os agentes públicos quanto ao correto cumprimento da Lei Federal 4.320/64; Lei de Responsabilidade Fiscal, bem como as normas técnicas, instruções e posicionamentos do TCE/MA e do Tribunal de Contas da União no que tange a matéria financeira e orçamentária.

**3.2.6.** Consultoria no acompanhamento mensal da arrecadação, da Execução da Despesa, da Aplicação nas diversas Secretarias, da aplicação dos recursos do FUNDEB, dos Gastos com Pessoal

e Encargos; dos repasses junto ao Regime Geral de Previdência Social e/ou Regime Próprio de Previdência do Servidor.

**3.2.7.** Participar, quando necessários e conforme convocação, das sessões da Câmara de Vereadores, das audiências públicas realizadas pela Câmara, reuniões com o executivo, reuniões de Comissões da Câmara, e demais atos realizados no Município ou na Capital do Estado, que sejam do interesse direto do Município, sempre que for devidamente convocado.

**3.2.8.** Disponibilização de um Profissional da área de contabilidade, como responsável técnico pela execução dos serviços, *in loco*, durante toda a execução contratual em horário comercial;

**3.2.9.** Assessoria e Consultoria contábil na elaboração e fechamento dos balancetes mensais, de janeiro a dezembro (Prefeitura e Fundos Municipais);

**3.2.10.** Abertura da escrituração contábil, orçamentária, financeira e patrimonial;

**3.2.11.** Preparação e encaminhamento da documentação que integra a prestação de contas anual da Prefeitura e seus entes e demais compromissos da municipalidade, instruída com relatórios de gestão e outros instrumentos necessários, consoante legislação específica do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão inerentes à Contabilidade Pública;

**3.2.12.** Conferência dos saldos bancários e conciliação do exercício anterior.;

**3.2.13.** Orientação ao Município sobre a aplicabilidade das mudanças ocorridas na legislação federal e estadual, da Secretaria do Tesouro Nacional, da Secretaria da Receita Federal, do Fundo Nacional de Desenvolvimento Educacional, do Sistema Único de Saúde, da Sistema Único de Assistência Social, da Previdência Social e demais normas correlatas;

**3.2.14.** Consultoria na inclusão anual de dados no sistema SUAS Web;

**3.2.15.** Consultoria na elaboração, regularização e transmissão da DCTF junto a Secretaria da Receita Federal do Brasil.;

**3.2.16.** Consultoria na elaboração de estudos de impacto orçamentário;

**3.2.17.** Informação ao Gabinete do Prefeito quanto à liberação de créditos de recursos federais e/ou estaduais para notificação a partidos políticos, sindicatos de trabalhadores e entidades empresariais;

**3.2.18.** Orientação ao Controle Interno, para que o mesmo possa desempenhar suas funções e atender com presteza à Administração, a população e demais entes de controle externo, de acordo com as disposições legais vigentes relativas à contabilidade pública;

**3.2.19.** Consolidação das informações de patrimônio, licitação, folha de pagamento e contabilidade;

**3.2.20.** Consultoria na inclusão bimestral de dados no sistema de coleta de dados do Tesouro Nacional (SISTN), Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro (SINCONFI);

**3.2.21.** Supervisão da escrituração contábil de todos os atos e fatos relativos ao Orçamento e as variações patrimoniais das unidades gestoras pelo método das partidas dobradas e em meio eletrônico;

**3.2.22.** Implantação de rotinas e processos para execução dos serviços de contabilidade, integrados aos demais órgãos da administração, com instruções passo a passo, para processamento da execução orçamentária e contabilidade, nos sistemas orçamentário, financeiro, patrimonial de forma que permita: Emissão dos livros contábeis: diário e razão, consoante normas do Conselho Federal de Contabilidade; Registro da execução orçamentária, por meio de emissão, liquidação e pagamento de

empenhos de despesas. Elaboração de demonstrativos orçamentários, financeiros e patrimoniais, bem como plano de contas; Elaboração de balanços e balancetes de forma analítica e sintética para atendimento de exigências legais e requisitos gerenciais; Registro de lançamentos contábeis, incluindo receita e da despesa, supervisão e orientação para a conciliação das contas bancárias;

**3.2.23.** Supervisão e execução das atividades do setor de contabilidade, coleta, orientação, organização, elaboração (usando sistema informatizado) e entrega da documentação mensal contábil ao arquivo do município e Câmara Municipal, de acordo com a legislação vigente, escrituração dos livros diários, razão e caixa, impressão de fichas de controle bancário e de receita e despesa, controle, conciliação e classificação de contas, consolidação mensal dos dados das Unidades Gestoras, elaboração dos balancetes mensais em 02 (duas) vias para envio à Câmara Municipal e arquivo do município;

**3.2.24.** Consultoria na geração de dados para atender aos conselhos municipais;

**3.2.25.** Consultoria no suporte contábil a defesas de processos relativos a contas de Gestão e Contas de Governo;

**3.2.26.** Elaboração, regularização, cadastramento e execução da escrituração contábil, orçamentária, financeira e patrimonial nos módulos de Planejamento, Cadastro e Execução das Unidades Gestoras no Sistema de Auditoria Eletrônica do Tribunal de Contas do Maranhão, de acordo com o calendário de compromissos municipais;

**3.2.27.** Consultoria para Elaboração, Revisão, e Adequação das Leis Orçamentárias e de Planejamento Orçamentário (Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, Lei Orçamentária Anual – LOA) compreendendo os requisitos legais, Audiências Públicas regulamentares e constitucionais;

**3.2.28.** Consultoria na geração dos sistemas do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão TCE/MA, tais como: SINC-FISCAL, SINC-CONTRATO e SINC-FOLHA;

**3.2.29.** Elaboração de Prestações de contas de recursos recebidos por meio convênios e contratos de repasses, com observação dos prazos e obrigações estabelecidos nos respectivos termos;

**3.2.30.** Disponibilização de informações contábeis da execução orçamentária, financeira e patrimonial, para fins de publicação no site da prefeitura;

**3.2.31.** Elaboração das Prestações de contas mensais do FUNDEB /MDE.;

**3.2.32.** Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais Mensal (DCTF Web).;

**3.2.33.** Elaboração do relatório Resumido da Execução Orçamentária (RREO) e Demonstrativos que o acompanham, com as respectivas publicações através dos sistemas FINGER, SICONFI e em local de amplo acesso ao público;

**3.2.34.** Inserir dados do BALANÇO ANUAL no sistema SICONFI;

**3.2.35.** Preenchimento do SIOPE - Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Educação. Envio dos dados Bimestrais ao Ministério da Educação;

**3.2.36.** Preenchimento do SIOPS - Sistema de Informações sobre Orçamento Público em Saúde. Envio dos dados Bimestrais ao Ministério da Saúde;

- 3.2.37. Prestação de contas de convênios estaduais e prestação de contas da merenda escolar PNAE, Transporte Escolar, PNATE, PDDE e PEATE (estadual);
- 3.2.38. Monitoramento no CEI (Cadastro Estadual de Inadimplentes) Sefaz MA;
- 3.2.39. Acompanhar as informações acerca da situação de cumprimento de requisitos fiscais necessários à celebração de instrumentos para transferência de recursos do governo federal, pelos entes federativos, seus órgãos e entidades, e pelas Organizações da Sociedade Civil (OSC) – CAUC SIAFI;
- 3.2.40. Prestar assessoria aos funcionários da Administração para elaboração dos demonstrativos exigidos pelos Órgãos de controle, nas áreas de competência contábil;
- 3.2.41. Prestar orientações específicas para elaboração de Balanços e Balancetes dos Sistemas Orçamentário, Financeiro e Patrimonial da Contabilidade, bem como organização da documentação bancária, decretos e demais demonstrativos que comprovam a exatidão do fechamento mensal da contabilidade, necessários à geração das demonstrações e dos relatórios fiscais;
- 3.2.42. Prestar orientações e/ou recomendações para os gestores e servidores da Administração oferecendo informações destinadas à execução orçamentária e financeira;
- 3.2.43. Orientação para a correta retenção de tributos na fonte, quando do pagamento de despesas aos credores;
- 3.2.44. Orientações fins de para adoção de critérios e procedimentos para registros da arrecadação de receitas e realização de despesas, consoante legislação vigente;
- 3.2.45. Acompanhamento durante o processo de fiscalização do Tribunal de Contas do Estado de Maranhão- TCE, Controladoria Geral da União – CGU e Departamento Nacional de Auditoria do Sistema Único de Saúde – DENASUS, para prestar informações contábeis e financeiras.

#### **CLÁUSULA QUARTA - CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS**

- 4.1. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos legais, constituindo-se em atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal do órgão contratante, não inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos.
- 4.2. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO INICIAL E LOCAL PARA A EXECUÇÃO DO SERVIÇO**

- 5.1. Os serviços deverão ser iniciados a partir da data de assinatura do contrato.
- 5.2. Os serviços objeto do presente contrato serão prestados, preferencialmente, nas dependências da CONTRATADA;
- 5.3. Tendo em vista a definição de melhor logística para o atendimento das demandas da Administração Pública Municipal, a CONTRATADA deverá manter sede no âmbito do Estado do Maranhão, podendo a prestação dos serviços ocorrer à distância através de ferramentas de tecnologia da informação disponíveis, tais como e-mail, telefone, whatsapp, videoconferência e outros que viabilizem a celeridade no atendimento das necessidades do CONTRATANTE;

5.4. A forma de execução mencionada no subitem 5.2 não exclui a possibilidade da CONTRATANTE requisitar sempre que necessário a presença da equipe técnica da CONTRATADA na sede da Prefeitura Municipal para realização de tarefas presenciais como reuniões, assessoria, consultoria, etc;

5.5. Todos os custos com deslocamento da equipe para realização dos serviços objeto do presente contrato serão custeadas pela CONTRATADA, inclusive quanto ao deslocamento, alimentação, combustível, despesas telefônicas, internet, material de expediente, enfim, tudo o que for necessário para a execução dos serviços objeto do presente termo.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

6.1. Fornecer todos os subsídios necessários ao desempenho da atividade da CONTRATADA encaminhando os documentos necessários à adequada realização dos serviços.

6.2. Efetuar o pagamento em observância à forma estipulada pela administração no prazo estabelecido no contrato;

6.3. Repassar todas as informações necessárias para a prestação dos serviços, objeto deste Contrato e Termo de Referência;

6.4. Informar à Contratada sobre novas ocorrências relacionadas com a execução dos serviços, e diligenciar nos casos que exigem providências corretivas;

6.5. Fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços.

6.6. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, na aplicação de sanções e alterações do mesmo.

6.7. Fornecer à contratada todo tipo de informação interna essencial à realização dos fornecimentos;

6.8. Conferir toda a documentação técnica gerada e apresentada durante a execução do objeto, efetuando o seu atesto quando a mesma estiver em conformidade com os padrões de informação e qualidade exigidos;

6.9. Atestar os serviços executados quando os mesmos estiverem de acordo com o especificado neste Contrato e Termo de Referência.

6.10. Fornecer atestados de capacidade técnica para a CONTRATADA, sempre que solicitado.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

7.1. Executar os serviços contratados com zelo, de forma a cumprir com todas as suas obrigações e a finalidade da contratação;

7.2. Ser a única responsável pelos atos praticados pelo seu pessoal e prepostos, excluída a Municipalidade de quaisquer reclamações e indenizações;

7.3. Prestar os serviços nos prazos definidos pelo solicitante e a partir do recebimento da Nota da Execução de Serviços e de acordo com as especificações do presente Contrato e Termo de Referência;

7.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da Execução dos Serviços em apreço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, quando da fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE.

7.5. Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causado por sua equipe técnica direta e indiretamente, decorrentes da execução do contrato.

- 7.6. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do serviço.
- 7.7. Cumprir com as demais imposições do instrumento convocatório;
- 7.8. Prestar os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo-os sempre em perfeita ordem e funcionamento;
- 7.9. Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade no serviço e prestar os esclarecimentos necessários;
- 7.10. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do contrato.
- 7.11. Arcar com todas as despesas de deslocamento, alimentação e hospedagem quando for necessário o deslocamento à sede da contratante.
- 7.12. Disponer de equipe técnica necessária para a execução do objeto

#### **CLÁUSULA OITAVA – DO VALOR DO CONTRATO E FORMA DE PAGAMENTO**

8.1. O valor global do presente contrato é de R\$ 288.000,00 (duzentos e oitenta e oito mil reais).

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O pagamento será realizado em 12 (doze) parcelas fixas e mensais no valor de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais) cada, a serem pagas no prazo de 10(dez) dias corridos, a contar da data de emissão da respectiva Nota Fiscal.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE à CONTRATADA, através de depósito em conta corrente nº 21.289-X, agência 3626-9, Banco do Brasil.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Caso os pagamentos sejam efetuados após o prazo estabelecido no parágrafo primeiro por culpa da **CONTRATANTE**, serão devidos encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples, desde que, para tanto, não tenha concorrido à Contratada.

**PARÁGRAFO QUARTO:** O valor dos encargos será calculado pela fórmula:  $EM = I \times N \times VP$ , onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

#### **CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA**

9.1. O contrato em decorrência desta contratação direta terá a vigência de 12 (doze meses), a partir da data de assinatura do presente contrato, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 106 da Lei 14.133/21.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

10.1. A despesa relativa a este Contrato ocorrerá por conta da Dotação Orçamentária:

Função: 04

Sbfunção: 123

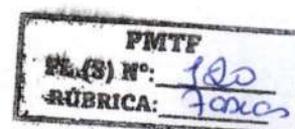
Programa: 0003

Projeto/Atividade/Oper.Especial: 2-014

04.123.0003.2-014 - Manutenção de Serviços Contábeis e Assemelhados

3.3.90.35.00.00 - Serviços de Consultoria

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA RESCISÃO CONTRATUAL**



11.1. O presente Contrato poderá ser rescindido, garantida a defesa prévia, mediante ato da **CONTRATANTE**, o qual deve ser comunicado por escrito à **CONTRATADA**:

I – Não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais;

II – Cometimento reiterado de faltas na execução do objeto deste Contrato;

III – Alteração Social ou modificação na finalidade ou estrutura da **CONTRATADA** que prejudique a execução deste Contrato;

IV – Insolvência, dissolução ou falência da **CONTRATADA**;

V – Comum acordo entre as partes.

#### **PARÁGRAFO ÚNICO**

Os demais motivos ensejadores da rescisão contratual estão previstos nos incisos I a III e parágrafo do art. 138, da Lei nº 14.133/21 de 01 de abril de 2021.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO INADIMPLEMENTO E SANÇÕES**

12.1. Será responsabilizado administrativamente o contratado, pelas infrações eventualmente praticadas, consoante o que preceitua o art. 155 e seguintes da Lei 14.133/21.

12.2. As sanções previstas nos art. 155 e 156 da Lei 14.133/21 serão precedidas do Contraditório e Ampla Defesa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO**

13.1. A execução do contrato será fiscalizado por servidor previamente designado pelo chefe do executivo municipal, nos termos do que dispõe o art. 117 da Lei Federal nº 14.133/21.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO REAJUSTE**

14.1. O valor deste CONTRATO só poderá ser reajustado após 12 (doze) meses de vigência de acordo com a variação do Índice Geral de Preços – Mercado (IGPM), nos termos do que preceitua o art. 92, § 4º, I da Lei 14.133/21.

14.2. Caberá à **CONTRATADA** a iniciativa de solicitar o reajuste de preços.

#### **CLÁUSULA DÉCIMO QUINTO – DA BASE LEGAL**

15.1. Na interpretação deste Contrato e nos casos omissos será aplicada a Lei nº 14.133/21, a doutrina, a jurisprudência e os princípios gerais do Direito.

#### **CLÁUSULA DÉCIMO SEXTO – DA PUBLICAÇÃO**

16.1. A **CONTRATANTE** fará publicar o presente contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), após sua assinatura, obedecendo ao prazo da Lei nº 14.133/21.

#### **CLÁUSULA DÉCIMO SÉTIMO – DOS CASOS OMISSOS**

17.1. Os casos omissos serão resolvidos pelas partes contratantes de comum acordo, tomando-se como base a Lei 14.133/21.

#### **CLÁUSULA DÉCIMO OITAVO – DO FORO**

18.1. Fica eleito o foro da Comarca de Balsas/MA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E, para firmeza do que foi pactuado, firmam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e um efeito na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Tasso Fragoso/MA, 17 de janeiro de 2025.

**KELSON RICHARD  
CARVALHO HOLANDA  
VIEIRA:74444913304**

Digitally signed by KELSON RICHARD CARVALHO HOLANDA VIEIRA:74444913304  
DN: cn=KELSON RICHARD CARVALHO HOLANDA VIEIRA, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A1, ou=(EM BRANCO), ou=presencial, cn=KELSON RICHARD CARVALHO HOLANDA VIEIRA:74444913304  
Reason: I am the author of this document  
Location:  
Date: 2025-01-17 09:57:10

**KELSON RICHARD CARVALHO HOLANDA VIEIRA**

Prefeito Municipal  
Tasso Fragoso/MA  
**CONTRATANTE**

**LEONE NAPOLEAO DE SOUZA  
JUNIOR:29827604368**

Digitally signed by LEONE NAPOLEAO DE SOUZA JUNIOR:29827604368  
DN: cn=LEONE NAPOLEAO DE SOUZA JUNIOR:29827604368, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A1, ou=(EM BRANCO), ou=presencial, cn=LEONE NAPOLEAO DE SOUZA JUNIOR:29827604368  
Reason: I am the author of this document  
Location:  
Date: 2025-01-17 09:47:26

**L.N. DE SOUZA JUNIOR - ME**

CNPJ: 26.685.053/0001-87

Leone Napoleão de Souza Junior

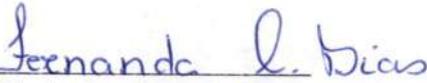
Representante Legal

**CONTRATADO**

TESTEMUNHAS:

1- 

CPF nº: 066.093.133-96

2- 

CPF nº: 967.999.353-15

Portaria do Gabinete n° 056 de 21 de janeiro de 2025.

**DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O SENHOR KELSON RICHARD CARVALHO HOLANDA VIEIRA**, PREFEITO MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 76, VI, da Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** que a execução dos Contratos Administrativos deve ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, conforme determinação incluída no Art. 117 e seguintes da Lei Federal n° 14.133/21;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Designar o Sr. **RICHARD WLAKERNAN MARANHÃO SILVA**, matrícula n° 04885, como Fiscal de todos os Contratos de fornecimento de bens e serviços comuns e especiais celebrados e executados pela Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso/MA.

**Art. 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2025.

**REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO, ESTADO DO MARANHÃO,  
AOS VINTE E UM DIA DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.**

KELSON RICHARD  
CARVALHO  
HOLANDA  
VIEIRA:74444913304

Assinado digitalmente por KELSON RICHARD CARVALHO  
HOLANDA VIEIRA:74444913304  
NO: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=00801515000147, OU=Secretaria Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF, CN=OLIVIERA BRANCO, OU=Personal, CN=KELSON  
RICHARD CARVALHO HOLANDA VIEIRA:74444913304  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização:  
Data: 2025.01.21 12:57:25-03'00"  
Print PDF Reader Versão: 2024.2.1

**KELSON RICHARD CARVALHO HOLANDA VIEIRA**  
Prefeito Municipal de Tasso Fragoso/MA

